



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**



(Foto: Kátia Simões Dantas Pires)

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

**RECIFE  
MARÇO/2015**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 134 de 2013, Decisão Normativa - TCU 140, de 15 de outubro de 2014 e da PORTARIA-TCU Nº 90, de 16 de abril de 2014.

**RECIFE  
MARÇO/2015**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**Listas**

**Anexos**

- I - Plano Tático de Ações 2014 – PTA - da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco;
- II - Informativo Gerencial de Receitas;
- III - Mapa Estratégico da Secretaria do Patrimônio da União exercícios de 2012 a 2014;
- IV - Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010;
- V - Relatório SERIN de atividades realizadas.
- VI - Declaração do Contador Responsável

**Siglas Utilizadas**

SPU/NACIONAL – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SPU/PE – Secretaria do Patrimônio da União em Pernambuco  
CPROD – Controle de Processos e Documentos  
SAMF – Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda  
CGADM – Coordenação Geral de Administração  
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira  
SIORG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal  
COGEP – Coordenação Geral de Gestão de Pessoas  
MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
SRH – Secretaria de Recursos Humanos  
SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais  
SISCONV – Sistema Integrado de Contratos e Convênios  
NAP – Núcleo de Atendimento ao Público  
SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação  
SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União  
GIAPU – Gratificação de Incentivo a Atividade no Patrimônio da União  
SIAPA – Sistema Integrado de Administração Patrimonial  
RG – Relatório de Gestão  
IN – Instrução Normativa  
DN – Decisão Normativa  
TCU – Tribunal de Contas da União  
CGU – Controladoria-Geral da União  
Port. – Portaria  
UJ – Unidade Jurisdicionada  
PO – Projeto Orla  
RF – Regularização Fundiária  
ON – Orientação Normativa



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**LISTA DE QUADROS**

Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual .....	11
Quadro A.1.3 - Informações sobre Áreas ou Subunidades estratégicas.....	41
Quadro A.1.4 - Macroprocessos Finalísticos.....	55
Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ.....	58
Quadro A.5.4 - Indicadores de Desempenho.....	70
Quadro A.7.1.1.1- Força de Trabalho da UJ (situação apurada em 31/12).....	74
Quadro A. 7.1.1.2- Distribuição da Lotação Efetiva.....	75
Quadro A. 7.1.1.3- Detalhamento da Estrutura de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da UJ (situação apurada em 31/12) .....	75
Quadro A.7.1.3- Custos de Pessoal no Exercício de Referência e no Anterior.....	77
Quadro A.7.2.1- Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva.....	78
Quadro A.7.2.2- Contratos de Prestação de Serviços com Locação de Mão de Obra.....	78
Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União.....	81
Quadro A.8.2.2.1- Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel Funcional.....	83
Quadro A.10.1 – Aspectos da Gestão Ambiental.....	113
Quadro A.11.1.1- Cumprimento das Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....	114
Quadro A.11.2.1.1 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI.....	115
Quadro A.11.2.1.2 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI.....	115
Quadro A.11.2.1.3 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI.....	116
Quadro A.11.2.1.4 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI.....	117
Quadro A.11.2.1.5 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI.....	118
Quadro A.11.2.2.1- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	119
Quadro A.11.2.2.2- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	120
Quadro A.11.2.2.3- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	120
Quadro A.11.2.2.4- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	121
Quadro A.11.2.2.5- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	122
Quadro A.11.2.2.6- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	123
Quadro A.11.2.2.7- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	124
Quadro A.11.2.2.8- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	125
Quadro A.11.2.2.9- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	125
Quadro A.11.2.2.10- Situação das Recomendações OCI que Permanecem Pendentes de Atendimento no Exercício....	126
Quadro A.11.5- Declaração de Inserção e Atualização de Dados no SIASG e SICONV.....	127



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**SUMÁRIO**

1 - IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO.....	11
1.1 - Identificação da Unidade Jurisdicionada.....	11
1.1.1 - Relatório de Gestão Individual.....	11
1.2 - Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	24
1.3 - Organograma Funcional.....	33
1.4 - Macroprocessos Finalísticos.....	41
2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA.....	56
2.1 - Estrutura de Governança.....	56
2.3 - Sistema de Correição.....	57
2.4 - Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos.....	58
3 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	61
3.1 - Canais de Acesso do Cidadão.....	61
3.1.1 - Canais Virtuais.....	61
3.1.2 - Atendimento Presencial.....	63
3.1.3 - Audiências Públicas.....	63
3.2 - Carta de Serviços ao Cidadão.....	64
3.3 - Mecanismos para Medir a Satisfação dos Produtos e Serviços.....	64
3.4 - Acesso às Informações da Unidade Jurisdicionada.....	65
3.5 - Avaliação do Desempenho da Unidade Jurisdicionada.....	65
3.6 - Medidas Relativas à Acessibilidade.....	65
3.6.1 - Acessibilidade Física.....	65
3.6.2 - Acessibilidade Virtual.....	65
4 - AMBIENTE DE ATUAÇÃO.....	67
5 - PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	68
5.1- Planejamento da Unidade.....	68
5.3 - Informações Sobre Outros Resultados da Gestão.....	68
5.4 - Informações Sobre Indicadores de Desempenho Operacional.....	70
6 - TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	73
7 - GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....	74
7.1 - Estrutura de Pessoal da Unidade.....	74
7.1.1- Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.....	74
7.1.2- Qualificação e Capacitação da Força de Trabalho.....	76
7.1.3- Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada.....	77
7.2 - Contratação de Mão de Obra de Apoio e de Estagiários.....	78
7.2.1- Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância.....	78
7.2.2- Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão.....	78
7.2.3- Análise Crítica dos Itens 7.2.1 e 7.2.2.....	79
8 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.....	80
8.1 - Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros.....	80
8.2 - Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	81
8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial.....	81
8.2.2 - Imóveis sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel Funcional.....	83
8.2.4- Análise Crítica.....	104
Item 33 da Parte B do Anexo II da DN TCU Nº134/2013.....	104
9 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	109



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

9.1 - Gestão da Tecnologia da Informação (TI).....	112
10 - GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	113
10.1 – Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental.....	113
11 – ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.....	114
11.1 - Tratamento de Deliberações Exaradas em Acórdão do TCU.....	114
11.1.1 – Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....	114
11.1.2 - Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	114
11.2 - Tratamento de Recomendações do OCI.....	114
11.2.1 – Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício.....	114
11.2.2 - Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	119
11.3- Declaração de Bens e Rendas Estabelecidas na Lei nº 8.730/93.....	127
11.4- Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário.....	127
11.5- Alimentação SIASG e SICONV.....	127
12 - INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	128
12.4 - Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.....	128
12.4.1- Declaração Plena.....	128



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

## **INTRODUÇÃO**

O Relatório de Gestão da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do exercício de 2014, foi elaborado conforme disposições da IN TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 134 de 2013, e da PORTARIA-TCU Nº 90, DE 16 DE ABRIL DE 2014, e das orientações do Secretaria do Patrimônio da União – Órgão Central.

O presente Relatório de Gestão se refere ao exercício 2014, elaborado em 2015, e as partes que compõem a estrutura do Relatório foram organizadas nos termos do Plano Plurianual 2012-2015, do Planejamento Estratégico SPU 2012-2014, e das ações que estão a cargo da SPU/PE: Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais, Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União, Desenvolvimento do Projeto Orla, Destinação de Imóveis, Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União, Regularização Fundiária em Imóveis da União, Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União e Incorporação de Imóveis ao Patrimônio da União.

A Missão da SPU, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico vigente (2011-2014) é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Desta forma, fica expresso que o patrimônio da União compreende tanto áreas cuja localização, histórico e importância são adequados ao uso da Administração Pública Federal na prestação de serviços públicos; ao apoio a programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infraestrutura; assim como, contempla áreas utilizadas por particulares propícias a cumprir uma função arrecadadora; todas, porém, buscando cumprir a função socioambiental da propriedade pública.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da Secretaria englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, tendo que interagir com diversos atores e entidades na busca pela melhor aplicação deste patrimônio de proporções maiúsculas.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infraestrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

- Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
- Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
- Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal.
- Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- Serviços de atualização cartográfica e cadastral, inclusive dos imóveis oriundos de órgãos extintos, como a Rede Ferroviária Federal.

A estruturação funcional da Secretaria é norteada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação e Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Apoio à Administração Pública Federal, b) Apoio aos Programas Estratégicos e c) Arrecadação de Receitas.

O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e gestão de receitas, responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).

A composição de Recursos Humanos da Unidade, demonstrada em quadros de servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, como também os referentes a despesas de manutenção dos recursos humanos, a locação de mão de obra mediante contrato de prestação de serviços e os indicadores gerenciais sobre recursos humanos, são informações elaboradas e apresentadas pela COGEP – Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, da SRH - Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Não existe na Superintendência setor de Recursos Humanos, porém as questões de interesse dos servidores e da administração são solicitadas e encaminhadas à Coordenação Geral de Administração - CGADM, da SPU Nacional por meio do Serviço de Recursos Internos da Superintendência - SERIN.

No tocante a declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309/2010, e mesma foi emitida pelo Serviço de Suprimentos da Divisão de Recursos Logísticos da SAMF/PE de acordo com o anexo IV.

No tocante ao item 6 do ANEXO III À DECISÃO NORMATIVA TCU 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, quer seja, o “Relatório do órgão, instância ou área de correição com relato sucinto dos fatos apurados no exercício ou em apuração pelas comissões de inquérito em processos administrativos disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período a que se refere o relatório de gestão com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção”; o mesmo foi solicitado à Corregedoria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que informou que “A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, assim como qualquer outra Superintendência, não é órgão, instância ou área de correição, estando, pois, desobrigada a apresentar o referido relatório”. Maiores explicações constam no item 2.3 – SISTEMA DE CORREIÇÃO.

No que se refere ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, esta UJ vem buscando o desenvolvimento e aperfeiçoamento desse instrumento por meio de controle de entrada e saída de documentos e da prestação de serviço de atendimento ao usuário, necessitando, contudo, de capacitação dos servidores para atuar nesse tipo de atividade, dentre outras melhorias organizacionais.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco atuou no ano de 2014 em diversas áreas para a execução do plano de ações (PTA 2014) constante do anexo I do presente relatório de gestão. Algumas ações restaram prejudicadas em parte por depender de diligências de outros Órgãos e vedações do período eleitoral.

Com relação aos bens de uso especial, todos os imóveis de propriedade da União devem ser cadastrados e controlados pelo sistema SPIUNET, bem como a respectiva destinação. Existe na Superintendência uma Coordenação de Destinação Patrimonial (CODES) que atua nessa área.

No que tange a renúncia tributária, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, não existe tal prática nesta UJ.

No tocante ao atendimento às determinações do TCU em 2014, houve o atendimento a uma pendência que vinha de exercícios anteriores, e não foram identificadas novas pendências. Foi recebido o Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE-NAC-2 e Anexo I que tratam do acompanhamento das recomendações do Plano de Providência Permanente da Unidade. O Anexo trata da análise das providências tomadas pela UJ quanto à implementação das recomendações constantes dos Relatórios de Auditoria 2011.08652 e 201316876 da CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Superintendência não tem medido esforços para atender as determinações/recomendações do TCU e CGU, entretanto, diversos fatores interferiram de forma a dificultar o atendimento integral.

Dentre os fatores mais relevantes a dificultar a adoção de providências e o conseqüente atendimento de todas as determinações, se situa na falta de servidores, especialmente, com relação capacitação para atuar nas diversas áreas desta Superintendência.

Outro fator a ser considerado é que a SPU/PE abrange uma vasta extensão de território e elevado número de bens imóveis, grande parte localizados em terrenos de marinha, em cidades litorâneas, como Recife, Olinda, Paulista e Jaboatão dos Guararapes, e terrenos que se encontram em orla de rios e mangues. Portanto, a SPU tem muitas ações neste Estado, em virtude da sua geografia, sendo necessário para um bom desempenho operacional o aumento no seu quadro de servidores e, especialmente, investimento na capacitação dos mesmos, pois não existe a prática de admissão de servidores, neste órgão, com treinamento, principalmente, levando-se em conta que a legislação aplicável ao Patrimônio da União é muito específica, além da cultura do órgão que tem características peculiares.

No ano de 2009 foi realizada a mudança de sede para o terceiro andar do prédio do DNIT, localizado na Avenida Antônio de Góes 820, Pina, Recife-PE, que, a princípio seria de forma provisória, mas que se encontra instalada até a presente data a SPU-PE.

Não havendo espaço físico no referido prédio, o arquivo da SPU-PE foi instalado na rua da Aurora, nº295, Recife/PE, e a distância da sede trás dificuldades na operacionalização das atividades do Órgão.

No ano de 2012 deu-se início ao processo para mudança da SPU-PE para uma sede definitiva, com a imissão na posse do imóvel, contratação de segurança para o mesmo e a elaboração de projeto de reforma com o encaminhamento ao Órgão Central, que realizou algumas observações e retornou para providências. Em 2013 foi encaminhado o processo 04962.002996/2012-12, com as providências realizadas, novamente ao Órgão Central para andamento do processo.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Não logrando êxito a mudança para o imóvel pretendido, foi publicada a PORTARIA 51 SPU/PE DE 1 DE DEZEMBRO DE 2014 para designar servidores para, no âmbito de sua unidade administrativa, com observância da legislação vigente, compor a Comissão dos serviços referentes ao planejamento e acompanhamento de ações para busca e instalação de nova sede para SPU/PE.

Em 2014 foi publicada a Portaria 220, de 25 de junho de 2014 com o novo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União que atualizou e melhorou a estrutura da Superintendência, que há tempo se encontrava defasada.

Em 10 de Novembro de 2014 foi publicada a Portaria 395 de 07 de Novembro de 2014 Nomeando novo Superintendente para a SPU-PE o Sr. ANTONIO SILVIO DE BARROS PESSÔA.

Por fim, merece ser mencionado outro fator que, de certa forma, continua dificultando a gestão da atividade meio, que é o procedimento de repasse de créditos financeiros, tanto para a aquisição de bens móveis e de consumo, quanto para a manutenção da estrutura física e demais obrigações ordinárias e extraordinárias, em face da morosidade no trâmite administrativo, principalmente os procedimentos que necessitam da intervenção da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF/MF/PE, ocasionando até mesmo a ocorrência de passivo e retardando, em alguns casos, a conclusão da execução das atividades fim.

Portanto, ao analisar o Relatório de Gestão, deve-se levar em conta não somente números, tabelas, gráficos e outros demonstrativos, mas também os fatores positivos e negativos, conforme exposto, que não podem ser expressos de forma objetiva, mas que influenciaram no atendimento das metas.

Verifica-se que o Relatório de Gestão é um instrumento facilitador e importante para a administração, pois além de ser uma peça do processo de tomada de contas, é uma fonte para exame e análise do planejamento estratégico, do exercício, possibilitando a aferição dos resultados alcançados frente aos objetivos propostos, notadamente, visualizando os itens que merecem maior atenção ou reformulação, bem como o estabelecimento de prioridades e, ainda, a constatação dos fatos e circunstâncias que prejudicaram ou impediram o total alcance das metas propostas.

Sendo assim, o Relatório de Gestão é também importante para a avaliação do desempenho operacional da UJ e para a prestação de contas do gestor, em vista que os critérios determinados para sua elaboração oferecem elementos que possibilitam a mensuração do investimento dos recursos financeiros públicos frente às ações relativas à missão institucional do Órgão, na medida em que os recursos públicos devem ser empregados levando em conta os princípios de racionalidade, economicidade e eficiência.

Em relação às Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada, Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada, Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões e Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada, informamos que estas informações fazem parte do Relatório de Gestão 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU.

O item 4 - AMBIENTE DE ATUAÇÃO não se aplica a esta SPU-PE, nos termos do Quadro A1 – Relacionamento entre as Unidades Jurisdicionadas e os Conteúdos Gerais do Relatório de Gestão da DN TCU nº 134/2013.

Os itens “5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados” e “5.5 Informações sobre custos de produtos e serviços” estão no Relatório de Gestão do Órgão Central, não se aplicando às superintendências.”



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Da mesma forma, as informações orçamentárias do item 6 - TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, todos os seus subitens e quadros, estão no Relatório de Gestão da Secretaria do Patrimônio da União - Órgão Central, não se aplicando às Superintendências.

As informações referentes ao item “7.1.6 Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos”, o mesmo consta no Relatório de Gestão 2014 do Órgão Central, não se aplicando às Superintendências. Estarão contidas no relatório encaminhado pela COGEP/SPOA, área responsável pela implementação de política de gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em relação ao item “7.1.4 Irregularidades na área de pessoal”, a SPU/PE não tem conhecimento da existência da situação descrita neste Subitem.

Para o Item “8.2.2.2 Cessão de Espaço Físico em Imóvel da União”, conforme entendimento da SPU – Órgão Central, as cessões de espaço físico em área da União são a atividade principal da SPU, portanto estarão consignadas no item direcionado especificamente à ela, na parte B do anexo II da DN-TCU 134, item 33 – a, b.

No tocante ao item “8.2.3 Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ” informamos que não dispomos na UG desta SPU/PE de imóveis funcionais disponíveis ou em uso da administração pública federal em PE.

Nos termos do item “8.3 Bens Imóveis locados de terceiros”, não dispomos na UG desta SPU/PE imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros nos termos do item.

As informações do item “9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO” e seu subitem “9.1 Gestão da tecnologia da informação (TI)” constam exclusivamente do Relatório de Gestão do Órgão Central, que faz a gestão da política de tecnologia da informação.

Em relação às informações contábeis (item 12), somente se aplica a esta SPU-PE o item “12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis” e o subitem “12.4.1 Declaração Plena” a qual consta do ANEXO VI do presente Relatório de Gestão. Os itens “12.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”; “12.2 Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas” e “12.3 Conformidade Contábil” não se aplicam a esta SPU-PE.

Em relação ao “Item 64 – Entidades de Federais de Fiscalização”, a informação constará exclusivamente do Relatório de Gestão do Órgão Central, conforme orientação recebida.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO**

Os Itens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 e os quadros A.1.1.2, A.1.1.3 E A.1.1.4 não se aplicam à SPU-PE, que apresenta Relatório de Gestão Individual, nos termos da DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 134, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

**1.1 Identificação da unidade jurisdicionada**

**1.1.1 Relatório de Gestão Individual**

Quadro A.1.1.1 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Executivo Federal			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão			<b>Código SIORG:</b> 2981
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa:</b> Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco			
<b>Denominação Abreviada:</b> SPU/PE			
<b>Código SIORG:</b> 544	<b>Código LOA:</b> 47101	<b>Código SIAFI:</b> 170062	
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público			<b>CNPJ:</b> 00.489.828/0022-80
<b>Principal Atividade:</b> Administração pública em geral			<b>Código CNAE:</b> 84.11-6-00
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(81) 3327-1408	(81) 3327-1488	
<b>Endereço Eletrônico:</b> spupe@planejamento.gov.br			
<b>Página na Internet:</b> www.patrimoniodetodos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
<b>Endereço Postal:</b> Av. Antônio de Góes, nº 820, 3º andar - CEP: 51010-000 - Pina - Recife – PE			
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531, iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitanias Hereditárias. Inicialmente, os problemas fundiários ficaram afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização às autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822. Naquela época - pouco antes da independência do Brasil-, diante da situação fundiária totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando foram suspensas todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei - segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965)-, constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado". Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada "Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> <p>Após a promulgação da República, a Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou novo órgão para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional que integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p> <p>No curso do tempo, passou-se a denominar o órgão de Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3</p>			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

Atualmente, diante da alteração legislativa ocorrida em 1999, a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Constituição Federal de 1988, artigo 20º que indica os bens da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Através da PORTARIA 220, DE 25 DE JUNHO DE 2014 foi lançado o novo REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

#### **MARCOS LEGAIS APROVADOS**

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

- Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:  
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;  
Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
- Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m<sup>2</sup> inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social;
- Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;
- Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e
- Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, chancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

#### **MARCOS LEGAIS VIGENTES**

##### **LEIS**

**Lei nº 15/1831** - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

**Lei nº 225/1948** - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

**Lei nº 601/1850** - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

**Lei nº 1.507/1867** - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

**Lei nº 4.132/1962** - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

**Lei nº 4.504/1964** - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

**Lei nº 4.804/1965** - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

**Lei nº 5.421/1968** - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

**Lei nº 5.651/1970** - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

**Lei nº 5.658/1971** - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

**Lei nº 5.972/1973** - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

**Lei nº 6.015/1973** - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

**Lei nº 6.282/1975** - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

**Lei nº 6.383/1976** - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.634/1979** - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

**Lei nº 6.739/1979** - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.766/1979** - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**Lei nº 6.969/1981** - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

**Lei nº 6.987/1982** - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

**Lei nº 7.450/1985** - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

**Lei nº 7.560/1986** - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- Lei nº 7.661/1988** - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.
- Lei nº 8.029/1990** - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.
- Lei nº 8.629/1993** - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.
- Lei nº 8.630/1993** - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)
- Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 9.491/1997** - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.
- Lei nº 9.514/1997** - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.
- Lei nº 9.636/1998** - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.
- Lei nº 9.784/1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Lei nº 9.821/1999** - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.
- Lei nº 9.985/2000** - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Lei nº 10.257/2001** - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).
- Lei nº 10.522/2002** - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.
- Lei nº 10.852/2004** - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.
- Lei nº 10.931/2004** - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.
- Lei nº 11.095/2005** - Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.
- Lei nº 11.107/2005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
- Lei nº 11.124/2005** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
- Lei nº 11.481/2007** - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União
- Lei nº 11.483/2007** - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.
- Lei nº 11.952/2009** - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.
- Lei nº 11.977/2009** - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências
- Lei nº 12.348/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

**MEDIDAS PROVISÓRIAS**

**Medida Provisória nº 292/2006** - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 335/2006** - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 353/2007** - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 496/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 2.220/2001** - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

**DECRETOS-LEI**

**Decreto-Lei nº 147/1967** - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

**Decreto-Lei nº 178/1967** - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

**Decreto-Lei nº 271/1967** - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.310/1974** - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.318/1854** - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto-Lei nº 1.537/1977** - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

**Decreto-Lei nº 1.561/1977** - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.876/1981** - Dispensa do pagamento de foros e laudêmos os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.398/1987** - Dispõe sobre foros, laudêmos e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.422/1988** - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.490/1940** - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

**Decreto-Lei nº 3.3650/1941** - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

**Decreto-Lei nº 3.437/1941** - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

**Decreto-Lei nº 3.438/1941** - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940

**Decreto-Lei nº 4.120/1942** - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 5.666/1943** - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

providências

**Decreto-Lei nº 7.278/1945** - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

**Decreto-Lei nº 7.937/1945** - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 9.760/1946** - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

**Decreto nº 20.910/1932** - Regula a Prescrição Quinquenal.

**Decreto nº 4.105/1868** - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acrescidos natural ou artificialmente.

**Decreto nº 66.329/1970** - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

**Decreto nº 77.095/1976** - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 83.869/1979** - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 85.064/1980** - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

**Decreto nº 94.600/1987** - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 95.760/1988** - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.299/1990** - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.509/1990** - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.672/1990** - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.318/1854** - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto nº 1.466/1995** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

**Decreto nº 2.594/1998** - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

**Decreto nº 3.125/1999** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.292/1999** - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

**Decreto nº 3.725/2001** - Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.994/2001** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

**Decreto nº 4.176/2002** - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.887/2003** - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Decreto nº 4.895/2003** - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.300/2004** - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.719/2006** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.732/2006** - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Decreto nº 6.018/2007** - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Decreto nº 6.040/2007** - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Decreto nº 6.190/2007** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

**Decreto nº 6.769/2009** - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

**Decreto nº 6.992/ 2009** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.063/2010** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.341/ 2010** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.371/ 2010** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 7.675/2012** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Decreto nº 7.929/2013** - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

**Decreto nº 8.376 de 15.12.2014** - Transfere para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT a administração patrimonial dos imóveis da União que especifica.

#### **IMÓVEIS FUNCIONAIS**

**Lei nº 8.011/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

**Lei nº 8.025/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.068/1990** - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

**Lei nº 8.057/1990** - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.390/1975** - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 85.633/1981** - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.191/1990** - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

**Decreto nº 99.209/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.266/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 99.270/1990** - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

**Decreto nº 99.664/1990** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.799/1990** - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

**Decreto nº 31/1991** - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 75/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 106/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 172/1991** - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 470/1992** - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 647/1992** - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 810/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

**Decreto nº 817/1993** - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.198/1994** - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.447/1995** - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

**Decreto nº 1.660/1995** - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.803/1996** - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.840/1996** - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 2.631/1998** - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.584/2000** - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.040/2001** - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

**Decreto nº 5.704/2006** - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 6.054/2007** - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

#### PORTARIAS

**Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992** - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

**Portaria nº 340, de 22 de março de 1999** - Dispões sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

**Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999** - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

**Portaria nº 30, de 16 de março de 2000** - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

**Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000** - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

**Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000** - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

**Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001** - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

**Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001** - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

**Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001** - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

**Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001** - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

**Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001** - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência).

**Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

**Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002** - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

**Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

**Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

**Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

**Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001** - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

**Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

**Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

**Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

**Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.
- Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.
- Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 002 e 004
- Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.
- Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário
- Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001
- Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002
- Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003
- Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.
- Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.
- Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União
- Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".
- Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.
- Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004** - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.
- Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004** - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.
- Portaria Nº 232, de 3 de Agosto de 2005** - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.
- Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005** - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açaçais, colheita de frutos Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.
- Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.
- Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007** - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.
- Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 001 e 003
- Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007** - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.
- Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007** - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.
- Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007** - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.
- Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007** - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.
- Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007** - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos -



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

**Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008** - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

**Portaria nº 40, de 18 de março de 2009** - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

**Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009**- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

**Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009** - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

**Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009** - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009** – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

**Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009** - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

**Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009**- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009** - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009** - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

**Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009** - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

**Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009** - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

**Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010** - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

**Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010** - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

**Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010** - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

**Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010** - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

**Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010** - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010** - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

**Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011** - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

**Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011** - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

**Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011** – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012** - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87
- Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012** - Altera a Portaria 24/2011
- Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012** - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.
- Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012** - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.
- Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012** - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.
- Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012** - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.
- Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013** – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.
- Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013** - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.
- Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013** - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.
- Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013** – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.
- Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2014** - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.
- Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2014** - Atualiza o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.
- Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014** - Cria o Conselho de Avaliadores de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de avaliação de imóveis da União ou de seu interesse.
- Portaria nº 151 de 15 de maio de 2014** - Cria o Conselho de Demarcadores da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de demarcação de áreas da União ou de seu interesse.
- Portaria nº 259 de 10 de outubro de 2014** - Dispõe sobre a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência e cancelamento e estabelece a definição do efetivo aproveitamento de que trata o art. 2, I, "b", do Decreto n. 3.725, de 10 de janeiro de 2001.
- Portaria nº 317 de 17 de dezembro de 2014** - Aprova o Plano Nacional de Caracterização que define metas, prazos e estratégias para a realização de demarcações em todo o Brasil.
- Portaria nº 318 de 18 de dezembro de 2014** - Regulamenta o uso e aplicação do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI.
- Portaria nº 320 de 19 de dezembro de 2014** - Aprovar o Manual de Fiscalização da SPU que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito desta Secretaria.
- Portaria nº 457 de 18 de dezembro de 2014** – Institui o Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União.

#### RESOLUÇÕES

- Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010** - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.
- Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010** - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

**Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010** - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

**Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010** - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

#### INSTRUÇÕES NORMATIVAS

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001** - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

**Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004** - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

**Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004** - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005** - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

**Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007** - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

**Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007** - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

**Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007** - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010** - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010** - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

**Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

**Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de domínio da União.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 02 de dezembro de 2014** - Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 18 de dezembro de 2014** - Estabelece os procedimentos utilizados na destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social.

#### Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707\\_PUB\\_RegularizacaoPAS.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf)

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

[http://www.planejamento.gov.br/link\\_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=](http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=)

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203\\_PUB\\_Manual\\_incorporacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf)

Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf</a> Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf</a> Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf</a> Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf</a> Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf</a> Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf</a> Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf</a> Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf</a> Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados	
<a href="http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf">http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf</a>	
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada	
<b>Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Esta informação faz parte do Relatório de Gestão 2014 da Secretaria de Patrimônio da União - SPU	
Código SIAFI	Nome
999999	
<b>Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Esta informação faz parte do Relatório de Gestão 2014 da Secretaria de Patrimônio da União - SPU	
Código SIAFI	Nome
99999	
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>	
Esta informação faz parte do Relatório de Gestão 2014 da Secretaria de Patrimônio da União - SPU	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
999999	99999
<b>Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Esta informação faz parte do Relatório de Gestão 2014 da Secretaria de Patrimônio da União - SPU	
Código SIAFI	Nome
999999	

## 1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

A missão institucional da SPU reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, a SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas,



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável. O desempenho das funções da SPU viabiliza a implementação em áreas da União de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Minha Casa Minha Vida, Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento, Plano Brasil Sem Miséria, bem como a realização de obras necessárias aos grandes eventos, como Olimpíadas e a Copa do Mundo.

O advento de mudanças na estrutura regimental do Ministério do Planejamento acarreta a necessidade de atualizações no regimento interno da Secretaria, sempre que contiver mudanças no quadro de cargos, e também em suas competências (embora este tipo de mudança seja mais raro). O regimento interno de 2005 foi substituído através da Portaria 220, de 25 de junho de 2014, com o novo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União que contém as atualizações ocorridas desde então.

As finalidades da SPU foram definidas no artigo 1º do novo Regimento Interno e sua organização nos artigos 2º e 3º. De acordo com o artigo 49 do Regimento Interno que está em processo de aprovação temos:

Art. 49. Às Superintendências do Patrimônio da União compete:

I - programar e executar as ações de identificação, cadastramento, avaliação e fiscalização do patrimônio da União, com as diretrizes da Unidade Central, executando os seguintes processos:

- a) delimitação de áreas de domínio ou posse da União;
- b) demarcação da Linha do Preamar Médio - LPM e da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO;
- c) demarcação de terras interiores;
- d) cadastramento de imóveis da União;
- e) discriminação de áreas da União;
- f) elaboração e homologação de laudos de avaliação e de Plantas Genéricas de Valores - PGV;
- g) homologação de laudos de avaliação;
- h) reivindicação de domínio;
- i) reintegração de posse;
- j) controle e fiscalização de imóveis de posse e domínio da União; e
- k) registro e atualização das respectivas informações nas bases de dados da SPU;

II - programar e executar as ações de incorporação de imóveis ao patrimônio da União, de modo coerente com o planejamento da Unidade Central, conforme legislação pertinente, por meio dos seguintes processos:

- a) aquisição de imóveis por compra e venda, dação em pagamento, doação e usucapião administrativa;
- b) remessa ou retirada de imóveis da União a fundo de natureza contábil ou orçamentária;
- c) incorporação de imóveis advindos da extinção de órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional e liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) regularidade documental e dominial dos bens, inclusive junto ao registro de imóveis;
- e) levantamento e verificação in loco dos imóveis sob incorporação;
- f) cessão provisória; e
- g) registro e atualização das respectivas informações nas bases de dados da SPU;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

III - programar e executar as ações de destinação de imóveis do patrimônio da União, de modo coerente com o planejamento da Unidade Central, conforme legislação pertinente, por meio dos seguintes processos:

- a) entrega e ratificação, quando for o caso;
- b) cessão de uso, gratuita ou onerosa, bem como a cessão sob regime de aforamento ou sob regime de arrendamento;
- c) cessão provisória;
- d) locação;
- e) arrendamento;
- f) concessão de direito real de uso - CDRU;
- g) concessão de uso especial para fins de moradia - CUEM;
- h) autorização de uso;
- i) autorização de obras;
- j) inscrição de ocupação;
- k) permissão de uso;
- l) aforamento, gratuito ou oneroso, sua revigoração ou sua extinção, incluindo a remição;
- m) autorização de transferência de aforamento ou de ocupação;
- n) alienação, incluindo a venda, a permuta e a doação;
- o) transferência de domínio pleno de bens imóveis rurais da União ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para utilização em projetos de reforma agrária;
- p) racionalidade de uso; e
- q) registro e atualização das respectivas informações nas bases de dados da SPU;

IV - executar as ações de cobrança e arrecadação de receitas patrimoniais, de modo coerente com o planejamento e normatização da Unidade Central e em conformidade com a legislação pertinente;

V - programar e gerir os recursos humanos e logísticos sob sua responsabilidade, com apoio da Unidade Central e das Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF, segundo as normas aplicáveis, por meio dos seguintes processos:

- a) apoio à realização de contratações para aquisição de bens ou prestação de serviços e os respectivos recebimentos;
- b) organização dos arquivos documentais;
- c) organização do serviço de protocolo e registro de documentos;
- d) administração da unidade de atendimento ao público;
- e) realização da programação orçamentária da Superintendência;
- f) execução das operações financeiras da Superintendência;
- g) manutenção de controles sintético e analítico de bens mobiliários;
- h) identificação e demanda de concessão de diárias e passagens; e
- i) identificação de necessidades de capacitação dos servidores;

VI - elaboração do relatório sobre o cumprimento de metas para concessão de Gratificação de Incremento à Atividade da Administração do Patrimônio da União - GIAPU;

VII - consolidar as informações gerenciais da Superintendência no Relatório de Atividades;

VIII - acompanhar e consolidar as informações para atendimento das auditorias, diligências, monitoramentos e expedientes oriundos dos órgãos de controle e da Unidade Central;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- IX - controlar o atendimento das requisições e solicitações do Ministério Público, do Poder Judiciário e da AGU;
- X - coordenar o cumprimento de ordens e decisões judiciais;
- XI - exercer outras atividades necessárias ao desempenho da gestão local de recursos humanos, físicos e logísticos;
- XII - prestar contas da gestão de recursos internos realizada;
- XIII - gerenciar, coordenar e executar projetos, conforme as normas aplicáveis e segundo as competências específicas da Superintendência, nas áreas de logística, arquivo e gestão de pessoas;
- XIV - registrar e atualizar as respectivas informações nas bases de dados da SPU;
- XV - informar a área competente da Unidade Central da programação e resultados das ações de caracterização, incorporação, destinação, arrecadação e cobrança;
- XVI - gerir projetos de abrangência local ou regional para a realização de caracterização, incorporação, destinação, arrecadação e cobrança;
- XVII - estabelecer acordos ou convênio com autoridades locais para o desempenho conjunto de atividades operacionais relacionadas à caracterização, incorporação, destinação, arrecadação e cobrança, nos termos da legislação vigente, informando à Unidade Central;
- XVIII - operacionalizar as oficinas organizadas pelas áreas da Unidade Central;
- XIX - informar à AGU na defesa dos interesses da União, no âmbito de processos administrativos ou judiciais, que envolvam o patrimônio da União, bem como atender às solicitações, requisições e recomendações do Ministério Público, informando à Coordenação-Geral de Legislação Patrimonial da ocorrência;
- XX - prestar informações para atendimento das demandas de órgãos de controle, informando à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da ocorrência; e
- XXI - participar das redes de gestão e de tomada de decisão estabelecidas pela Unidade Central.

**PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS LEGAIS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
<b>3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações</b>	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação,</i>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	<p><i>demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i></p>
<b>4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União</b>	<p>Art. 11 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i></p>
<b>5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo</b>	<p>Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998: <i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i></p>
<b>6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)</b>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946: <i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i></p>
<b>7. Alienar imóveis da União</b>	<p>Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999 Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i> ..... <i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i> Decreto nº 3.125/1999 <i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão</i></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	<p><i>para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i></p> <p><i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i></p> <p><i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i></p> <p><i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i></p> <p><i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.</i></p>
<p><b>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</b></p>	<p>Art. 40 da Lei nº 9.636/1998</p> <p><i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no <a href="#">Decreto-Lei n° 99.672, de 6 de novembro de 1990</a></i></p> <p><a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-">n° 99.672, de 6 de novembro de 1990</a></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	<p><i>Lei/del0147.htm" oHYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto- Lei/del0147.htm" 147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i> <i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i> <i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os <a href="#">arts. 80 a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946</a>;</i> <i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da <a href="#">Lei no 8.025, de 1990</a>;</i> <i>IV - cessões de que trata o <a href="#">art. 20</a>; e</i> <i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i></p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i> <i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<p><b>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</b></p>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 18 ..... §3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e</i></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	<p><i>conseqüente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<b>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</b>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
<b>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão de valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteutico.</b>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1º do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso <a href="#">I do art. 5º do Decreto-Lei no 2.398, de 1987</a>, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteutico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<b>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</b>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p style="text-align: center;"><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel,</i></p>



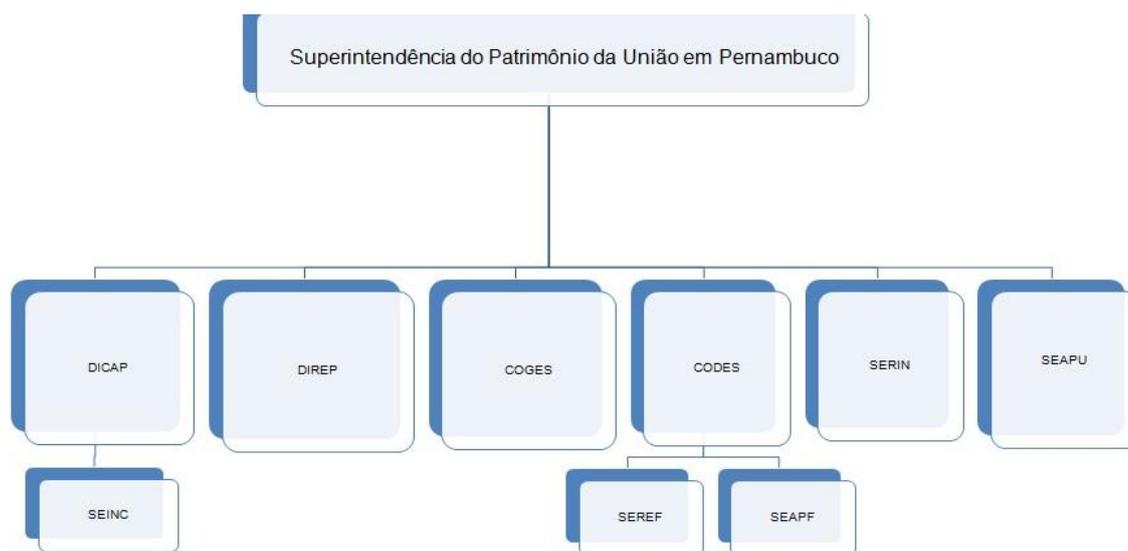
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	<p><i>estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<b>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</b>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel:</i></p> <p><u><a href="#">(Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</a></u></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.</i></p>
<b>14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União</b>	<p>Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i></p>
<b>15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público</b>	<p>Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i></p>
<b>16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União</b>	<p>Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:</p> <p><i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i></p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

1.3 Organograma Funcional



Em relação aos Macroprocessos Finalísticos o SEAPF, o SEREF e a CODES são responsáveis pela destinação; e o SEINC pela incorporação de imóveis. A DIREP cuida do Macroprocesso Finalístico de Receitas Patrimoniais e a DICAP do Macroprocesso Finalístico de Caracterização. O SERIN executa as atividades relacionadas aos Macroprocessos de Apoio e a COGES exerce atividades de planejamento e auxílio ao Superintendente nas demandas judiciais, CGU e TCU. O Superintendente tem suas atribuições definidas conforme relação abaixo.

De acordo com os artigos 2º, 50, 80 e 87 do Regimento Interno que está em processo de aprovação temos:

Art. 2º A Secretaria do Patrimônio da União - SPU tem a seguinte estrutura:

q) Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco - SPU/PE:

1. Coordenação de Gestão Estratégica - COGES;
2. Serviço de Recursos Internos - SERIN;
3. Seção de Atendimento ao Público - SEAPU;
4. Divisão de Receitas Patrimoniais - DIREP;
5. Divisão de Caracterização do Patrimônio - DICAP:
  - 5.1. Serviço de Incorporação de Imóveis - SEINC;
6. Coordenação de Destinação Patrimonial - CODES:
  - 6.1. Serviço de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal - SEAPF;
  - 6.2. Serviço de Habitação e Regularização Fundiária - SEREF;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Art. 50. Às Coordenações, Divisões, Serviços, Seções e Setores localizados nas Unidades Descentralizadas compete:

I - no que pertine à Gestão Estratégica:

- a) propor, consolidar e informar à Unidade Central indicadores e metas institucionais, no âmbito da gestão estratégica;
- b) apoiar a implantação e coordenar redes de gestão colaborativa de valor estratégico para a Superintendência;
- c) acompanhar e consolidar as informações para atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle, produzindo relatórios de situação;
- d) promover, em conjunto com as unidades da Superintendência, o atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle;
- e) assistir o Superintendente em suas representações políticas e sociais;
- f) coordenar as atividades de assessoramento ao Superintendente;
- g) prestar assessoria direta ao Superintendente promovendo a coordenação de projetos específicos que, a critério dele, devam ficar diretamente sob sua coordenação;
- h) apoiar a formulação, acompanhar a implantação e avaliar os resultados da PNGPU, por meio do seguinte processo:

1. planejamento e gestão:

1.1. organizar e difundir informações e instrumentos para o planejamento, a gestão e a avaliação da PNGPU;

1.2. apoiar o processo decisório estratégico por meio da organização, moderação, registro e divulgação das reuniões de planejamento das instâncias participativas;

1.3. promover, em conjunto com as demais unidades da Superintendência, a implantação de prática contínua de análise e planejamento estratégicos;

1.4. auxiliar na identificação de sinais de mudança, de oportunidades, de riscos e de estratégias emergentes;

1.5. elaborar, com base no Relatório de Atividades, o Relatório de Gestão;

i) apoiar tecnicamente a gestão de projetos de natureza estratégica para a execução da PNGPU;

II - no que pertine a Recursos Internos:

a) apoio administrativo: executar as atividades relacionadas à logística, à documentação e informação, ao protocolo e ao gerenciamento do acervo documental;

b) controlar e dirigir as atividades relativas à documentação e às correspondências encaminhadas à Superintendência, às publicações oficiais, e expedição e arquivo de despachos e decisões do Superintendente;

c) acompanhar, dirigir e executar a movimentação de documentos e processos de responsabilidade da Superintendência no Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos;

d) planejar e coordenar as atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Orçamento e de Administração Financeira;

e) planejar e coordenar as atividades relacionadas a transferências voluntárias de recursos orçamentários e financeiros;

f) monitorar as atividades de programação orçamentária e financeira da SPU;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- g) orientar os atos relativos à execução orçamentária e financeira da SPU;
  - h) gerenciar os procedimentos de concessão de diárias e passagens em colaboração com as demais áreas;
  - i) planejar, coordenar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à logística, ao apoio administrativo, à documentação e à informação, bem como acompanhar as políticas e ações relacionadas ao Sistema de Serviços Gerais - SISG;
  - j) supervisionar as atividades de protocolo, bem como fiscalizar e orientar a aplicação das normas pertinentes;
  - k) orientar e dar suporte às unidades da Superintendência no tratamento dos documentos arquivísticos;
  - l) propor e avaliar programa de capacitação para os servidores da Superintendência;
  - m) proceder ao acompanhamento funcional de pessoal lotado na Superintendência, orientando suas unidades quanto à aplicação da legislação de pessoal;
  - n) prestar orientação técnica quanto à execução das atividades relacionadas ao pagamento da GIAPU;
  - o) centralizar as demandas e informações relativas à infraestrutura das unidades da Superintendência, ressalvada a competência de outras áreas;
  - p) administrar bens mobiliários; e
  - q) organizar as atividades necessárias à gestão de material permanente e de consumo da Superintendência;
- III - no que pertine à Incorporação de Imóveis:
- a) coordenar e controlar as atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, dação em pagamento, doação e usucapião administrativa;
  - b) coordenar e controlar as atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União de imóveis oriundos da extinção de órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - c) coordenar as atividades de transferência de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União para composição de fundos legais ou para integrar o patrimônio de outros órgãos;
  - d) planejar, coordenar e controlar as atividades de recebimento dos imóveis a serem incorporados;
  - e) propiciar o controle das informações mínimas ao cadastramento do imóvel no sistema corporativo;
  - f) orientar e providenciar a abertura do RIP;
  - g) orientar e controlar as unidades da SPU na aquisição de bens imóveis; e
  - h) planejar e coordenar as atividades de regularização documental e cartorial dos imóveis a serem incorporados ao patrimônio da União, por meio do seguinte processo:
    - 1. regularização patrimonial:
      - 1.1. levantar e verificar in loco os imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas;
      - 1.2. planejar e coordenar as ações da SPU relacionadas às medidas judiciais referentes à incorporação de imóveis ao patrimônio da União; e



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

1.3. coordenar e monitorar ações voltadas à manutenção e guarda de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União;

IV - no que pertine às Receitas Patrimoniais:

a) coordenar e controlar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais, por meio dos seguintes processos:

1. arrecadação:

1.1. lançamento de créditos patrimoniais;

1.2. arrecadação de receitas patrimoniais;

1.3. emissão e acompanhamento do documento de arrecadação;

1.4. acompanhamento de metas de arrecadação; e

1.5. registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU;

2. cobrança:

2.1. análise e controle da concessão do benefício de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, por carência, referentes a imóveis de propriedade da União;

2.2. inscrição e baixa de devedores no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

2.3. encaminhamento de créditos inadimplidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda - PGFN/MF, para inscrição na Dívida Ativa da União;

2.4. tratamento dos créditos não alocados aos respectivos débitos;

2.5. acompanhamento de metas de cobrança; e

2.6. registro e atualização das informações nos sistemas corporativos da SPU;

V - no que pertine à Caracterização do Patrimônio:

a) coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União, por meio dos seguintes processos:

1. identificação do patrimônio:

1.1. programar, executar, monitorar e avaliar as atividades de identificação (demarcação), cadastramento e levantamento, em campo, de imóveis de domínio da União;

1.2. catalogar, organizar, adquirir, produzir, arquivar, tratar e disponibilizar plantas, mapas, imagens obtidas e demais materiais de natureza cartográfica, básica e temática;

1.3. executar, monitorar e avaliar o Programa de Certificação Cadastral;

1.4. implementar as ações de sistematização para atualizar as informações cadastrais, bem como o banco de dados espacial relativo aos imóveis da União;

1.5. executar os relatórios das comissões encarregadas das demarcações das Linhas de Preamar Média - LPM e das Linhas Médias de Enchentes Ordinárias - LMEO;

1.6. analisar os dados de vocação de áreas;

1.7. executar o levantamento de inconsistência cadastral, relativo ao cadastramento físico-territorial;

1.8. propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade socioeconômica ambiental das áreas da União em conjunto com a área de Destinação Patrimonial;

1.9. estudar e propor metodologia para integração das bases literais com o banco de dados espacial, visando à implantação de um sistema de informação geográfica/geoprocessamento;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

1.10. propor metodologias de aprimoramento e atualização da base cadastral de imóveis da União;

1.11. estabelecer critérios para o compartilhamento de informações cadastrais; e

1.12. propor estudos sobre a estrutura fundiária em áreas da União e sua evolução para subsidiar o estabelecimento de prioridades regionais no contexto de ocupações e destinações;

2. controle de utilização do patrimônio:

2.1. programar e executar as atividades de fiscalização dos imóveis da União;

2.2. programar e executar as atividades de avaliação dos bens imóveis da União ou de seu interesse;

2.3. implementar metodologias de execução, de controle e de programação de fiscalização de imóveis, conforme diretrizes emanadas pela Unidade Central;

2.4. propor normas e procedimentos para ações de fiscalização e avaliação de imóveis da União;

2.5. coordenar a identificação dos imóveis da União que não cumprem a função socioambiental;

2.6. programar, executar, monitorar e avaliar as atividades necessárias à discriminação, reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União; e

2.7. elaborar o relatório preliminar e relatório final anual da Planta Genérica de Valores;

2.8. elaborar plano anual de fiscalização de territórios e imóveis da União; e

2.9. atualizar o valor dos imóveis da União e a Planta Genérica de Valores na base de dados da SPU;

VI - no que pertine à Destinação Patrimonial:

a) programar, executar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização e à análise vocacional dos imóveis da União por meio dos seguintes processos:

1. Habitação e Regularização Fundiária:

1.1. executar e controlar os processos de cessão, aforamento, CDRU, CUEM, autorização de uso, autorização de obras, alienação onerosa ou gratuita e outras formas de destinação adequadas, de imóveis da União, voltadas à regularização fundiária e habitação de interesse social;

1.2. propor a destinação de imóveis à regularização fundiária e habitação de interesse social;

1.3. garantir os critérios de acessibilidade, uso e racionalização dos imóveis de domínio ou posse da União destinados para fins de habitação e moradia de provisão habitacional;

1.4. lavrar, com força de escritura pública, os contratos de interesse da Superintendência voltados à destinação dos imóveis para fins de regularização fundiária e habitação de interesse social de domínio ou posse da União, bem como providenciar, conforme o caso, registros e as averbações junto aos cartórios competentes; e

1.5. elaborar relatórios periódicos sobre as ações de regularização fundiária e provisão habitacional;

2. Regularização Fundiária e Provisão Habitacional:

2.1. auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

3. Regularização Fundiária Rural:

3.1. auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas rurais;

4. Articulação Social Rural:

4.1. auxiliar nas atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas rurais;

5. Regularização Fundiária Urbana:

5.1. auxiliar no planejamento, coordenação e controle das atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas urbanas;

6. Articulação Social Urbana:

6.1. auxiliar nas atividades de destinação de imóveis da União, voltados à regularização fundiária e habitação de interesse social em áreas urbanas;

7. Administração de Bens de Uso da Administração Pública federal:

7.1. executar e controlar a administração, conservação e manutenção dos imóveis de uso especial da União;

7.2. implementar os critérios de acessibilidade, uso e racionalização dos imóveis de uso especial da União;

7.3. propor a declaração de áreas da União como de interesse para o serviço público dos imóveis de domínio ou de posse da União;

7.4. executar e controlar as atividades relativas à cessão de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública federal indireta;

7.5. executar e controlar as atividades relativas à entrega de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública federal direta;

7.6. lavrar, com força de escritura pública, os contratos de interesse da Superintendência voltados à destinação dos imóveis de uso especial de domínio ou posse da União, bem como providenciar, conforme o caso, registros e as averbações junto aos cartórios competentes; e

7.7. elaborar relatórios periódicos sobre as ações de destinação de imóveis de uso especial da

União;

8. Apoio ao Desenvolvimento Local:

8.1. executar e controlar os processos de cessão, locação, arrendamento, autorização de uso, autorização de obras, inscrição de ocupação e a respectiva transferência, permissão de uso, aforamento e a respectiva transferência, alienação onerosa ou gratuita e outras formas de destinação previstas em lei, de imóveis da União;

8.2. analisar a destinação de imóveis de posse e propriedade da União;

8.3. coligir os elementos necessários ao registro dos bens imóveis da União destinados;

8.4. programar, executar e controlar a destinação de imóveis em apoio ao desenvolvimento local e regional;

8.5. propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade socioeconômica ambiental das áreas da União em conjunto com a área de Caracterização do Patrimônio;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

8.6. lavrar, com força de escritura pública, os contratos de interesse da Superintendência voltados à destinação dos imóveis em apoio ao desenvolvimento local e regional de domínio ou posse da União, bem como providenciar, conforme o caso, registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

8.7. elaborar relatórios periódicos sobre as ações de destinação imobiliária; e

8.8. atuar, em conjunto com os demais órgãos, no projeto Orla;

VII - no que pertine ao Atendimento ao Público:

a) prestar informações, explicações e orientações sobre serviços a serem prestados ao cidadão, procedimentos, legislação, projetos e demais informações que podem auxiliar na resolução de demandas dos usuários do patrimônio da União;

b) fornecer formulários e entregar certidões;

c) prestar informações relativas a processos e documentos em tramitação na SPU;

d) protocolar documentos e solicitações encaminhadas pelos usuários;

e) atendimento telefônico;

f) providenciar o agendamento de reuniões entre os cidadãos e as unidades técnicas quando as

informações não puderem ser fornecidas no âmbito dos atendentes; e

g) proceder correção e alteração de dados nos sistemas da SPU, de acordo com sua alçada;

VIII - no que pertine ao Atendimento Avançado:

a) planejar, programar, coordenar, executar, monitorar e controlar as atividades descentralizadas, de acordo com as determinações e orientações da Superintendência do Patrimônio da União.

Art. 57. Aos Coordenadores, chefes de Divisão, Serviço, Seção e Setor, incumbe executar, sob a supervisão da chefia imediata, as atividades pertinentes a sua área de atuação.

Art. 58. Aos Superintendentes incumbe:

I - programar as ações de identificação, cadastramento, avaliação, incorporação, registro, destinação, fiscalização, cobrança, arrecadação de receitas, organização de recursos humanos e logísticos sob sua responsabilidade, modo coerente com o planejamento e normatização da Unidade Central;

II - aprovar propostas, assinar acordos ou termos de cooperação técnica, que não envolvam repasse de recurso, sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, organizando, documentando e arquivando as informações e documentos arregimentados;

III - autorizar a transferência de aforamento;

IV - declarar a extinção dos aforamentos em conformidade com a legislação vigente;

V - apreciar e decidir sobre a revigoração de aforamento;

VI - providenciar o desmembramento de áreas da União, inclusive aquelas submetidas ao regime enfiteutico;

VII - promover a inscrição de ocupação, sua transferência e cancelamento, observada a legislação vigente;

VIII - lavrar e providenciar os registros dos termos de incorporação dos bens imóveis circunscritos à Superintendência;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- IX - lavrar e firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações, permissões e demais atos relativos a imóveis da União, bem como providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes;
- X - promover a inscrição dos contribuintes inadimplentes no CADIN;
- XI - acompanhar e promover as ações de arrecadação e cobrança administrativa;
- XII - encaminhar à Procuradoria da Fazenda Nacional os créditos patrimoniais vencidos e não pagos para inscrição na Dívida Ativa da União;
- XIII - expedir certidões e fornecer cópias de plantas e documentos na forma da legislação vigente;
- XIV - realizar os atos de ordenamento de despesas e de administração financeira dos recursos orçamentários e financeiros relacionados às atividades da Superintendência e que lhes sejam provisionados;
- XV - autorizar, no âmbito das atividades da Superintendência e quando admitido, a abertura de licitação, aprovar termos de referência e projetos básicos, bem como promover a nomeação de comissões e homologação de seus resultados;
- XVI - homologar as férias dos servidores lotados nas Superintendências e propor a interrupção de férias nos termos da legislação vigente;
- XVII - propor a nomeação, designação e dispensa dos servidores titulares de funções de confiança e substitutos eventuais;
- XVIII - acompanhar e controlar as atividades relativas à administração de recursos humanos, materiais e logísticos da Superintendência;
- XIX - autorizar os deslocamentos a serviço dos servidores que lhes sejam subordinados;
- XX - submeter ao Secretário a programação anual com as propostas de deslocamentos com pagamento de diárias e passagens em conformidade com a atividade a ser desenvolvida;
- XXI - promover, para fins de elaboração do Relatório de Atividades, Relatório de Gestão e fornecimento de subsídios para o Balanço Geral da União, o controle dos atos praticados no âmbito da respectiva Superintendência;
- XXII - propor planos de trabalho à Unidade Central;
- XXIII - coordenar ações de manutenção, depuração e atualização de cadastros; e
- XXIV - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, títulos e processos de competência da Superintendência.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
CODES	Artigo 50, VI do Regimento Interno	Flávio Antão dos Santos	Coordenador	De 01/01/2014 a 28/05/2014
CODES	Artigo 50, VI do Regimento Interno	André Carlos Bandeira Lopes	Coordenador	De 16/09/2014 a 31/12/2014
COGES	Artigo 50, I do Regimento Interno	Humberto Navarro de Oliveira Filho	Coordenador	De 01/01/2014 a 31/12/2014
DICAP	Artigo 50, V do Regimento Interno	Sávia Maria De Andrade Lima	Chefe de Divisão	De 01/01/2014 a 31/12/2014
DIREP	Artigo 50, IV do Regimento Interno	Isabella Christina Albuquerque Pinto Da Costa	Chefe de Divisão	De 01/01/2014 a 31/12/2014
SERIN	Artigo 50, II do Regimento Interno	Renata Araújo Villa Nova	Chefe de Serviço	De 01/01/2014 a 31/12/2014
SEAPU	Artigo 50, VII do Regimento Interno	(*)	Chefe de Seção	De 01/01/2014 a 31/12/2014
SEINC	Artigo 50, III do Regimento Interno	André Carlos Bandeira Lopes	Chefe de Serviço	De 01/01.2014 a 02/10/2014
SEINC	Artigo 50, III do Regimento Interno	José Morais Neto	Chefe de Serviço	De 03/10/2014 a 31/12/2014
SEREF	Artigo 50, VI do Regimento Interno	Kátia de Sousa Dantas Simões Pires	Chefe de Serviço	De 01/01/2014 a 31/12/2014
SEAPF	Artigo 50, VI do Regimento Interno	Rogério José Melo Do Nascimento	Chefe de Serviço	De 01/01/2014 a 22/05/2014
SEAPF	Artigo 50, VI do Regimento Interno	Alexsandra Uchôa	Chefe de Serviço	De 23/05/2014 a 31/12/2014

(\*) No tocante à SEAPU – Seção de Atendimento ao Público, anteriormente ao novo Regimento Interno, a seção se chamava NAP – Núcleo de Atendimento ao Público, e a servidora Edileuza Martins Pacheco realizava os trabalhos de supervisão, permanecendo nas atividades, enquanto não é nomeado(a) o(a) Chefe de Seção.

#### 1.4 Macroprocessos finalísticos

Os Macroprocessos Finalísticos da SPU são: Caracterização, Destinação, Receitas Patrimoniais e Incorporação.

#### A - MACROPROCESSO DE CARACTERIZAÇÃO

O levantamento das quantidades e características dos imóveis da União é um dos fundamentos da missão institucional da SPU. Trata-se, basicamente, de um conjunto de atividades



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

relacionadas a identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, bem como de preservação e fiscalização do uso desses imóveis.

A definição dos bens da União é definida pela Constituição Federal de 1988, que determina em seu Artigo 20:

“São bens da União:

- I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
- II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;
- III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;
- IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005](#)
- V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;
- VI - o mar territorial;
- VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;
- VIII - os potenciais de energia hidráulica;
- IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;
- X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;
- XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”

As atividades de identificação e demarcação compreendem a definição, a aprovação e a homologação da Linha do Preamar Médio de 1831 (LPM) – por meio da qual são delimitados os terrenos de marinha, de domínio da União - e da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO, que delimita os terrenos marginais de rios federais navegáveis, também de domínio da União.

A atividade de fiscalização é desenvolvida pela SPU no exercício de seu poder de polícia para verificação quanto às infrações administrativas contra o patrimônio da União e a atividade de avaliação é desenvolvida pela SPU voltada aos imóveis da União ou de seu interesse de modo a subsidiar sua gestão quanto aos instrumentos de administração patrimonial, alienação, aquisição, locações e arrendamentos.

## **COMO O MACROPROCESSO FOI CONDUZIDO PELA UJ NO EXERCÍCIO DE 2014**

Compete à Divisão de Identificação e Caracterização (DICAP) a promoção do controle e manutenção dos imóveis da União, tendo como atividades inerentes, a identificação, fiscalização, demarcação, cadastramento e avaliação desses imóveis.

Dentro dessa premissa, no decorrer do exercício 2014, a SPU-PE se empenhou em atividades cadastrais, de fiscalização e identificação dos imóveis da União, atuando no ordenamento das construções irregulares na área de servidão pública das praias, bem como, atendendo aos mais



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

diversos questionamentos objeto de Procedimentos Administrativos recebidos do Ministério Público Federal, AGU, Órgãos Ambientais e Prefeituras.

- **Cadastro**

Foram realizadas 27.278 alterações no cadastro do SIAPA, conforme informação do DW, dentre os quais destacam-se:

- 3.438 Cancelamentos de Utilizações,
- 386 Cancelamentos de imóveis,
- 1.030 Correções de CPF/CNPJ de responsável,
- 67 Correções de nome de responsável,
- 4.921 Inclusões da utilização por fracionamento
- 705 Inclusões de benfeitoria
- 4.742 inclusões do imóvel
- 21 Inscrições de ocupação
- 03 Reativações da utilização
- 23 Revisões de FCL

**Planta Geral de Valores - PGV**

Foi atualizada planta de valores dos 17 municípios através de índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA

- **Custo Unitário Básico - CUB**

Foram realizadas atualizações do Custo Unitário Básico do valor do m<sup>2</sup> das benfeitorias. O CUB é um módulo do Sistema SIAPA, através no qual atualizamos os valores das benfeitorias existentes nos imóveis da União. Esta atualização tem por base a tabela do SINDUSCON e é feita em todo estado de Pernambuco onde se encontre imóvel com Edificação.

- **Emissão de Certidões**

Foram expedidas cerca de 18.480 (dezoito mil quatrocentos e oitenta) certidões de Domínio no ano de 2014.

**Fiscalização**

Foram desenvolvidas ações de fiscalização com fins de apurar ocupações irregulares nos seguintes municípios: Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Sinrinhaém, Rio Formoso, Tamandaré e Barreiros.

Registram-se vistorias com a finalidade de atender o contido na Portaria nº 404/2012 que visa à cessão de espaços físicos em águas públicas. As atividades atribuídas a DICAP foram desenvolvidas pelos dois membros da Comissão de Fiscalização desta divisão. As vistorias tinham como objetivo a caracterização e identificação dos imóveis, bem como, o cálculo do valor da cessão dos espaços físicos em águas públicas.

Foram realizadas 46 vistorias (superando a meta do Plano Tático de Ação de 40 vistorias para o ano de 2014), lavradas 25 notificações e expedidos 41 autos de infração.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**B - MACROPROCESSO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL**

O Departamento de Destinação Patrimonial, formado na reestruturação da Secretaria do Patrimônio da União, como previsto no Decreto nº 6.929 de 06 de agosto de 2009, é um dos executores da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União que atua na destinação do patrimônio imobiliário e fundiário da União, sendo responsável pela utilização de critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação dos imóveis da União.

As destinações são orientadas pelo princípio de que cada imóvel da União deve cumprir uma função socioambiental e pressupõe a identificação do potencial e da vocação de cada imóvel. Seus principais resultados são: o reconhecimento do direito à moradia da camada da população mais carente do país, a geração de emprego e renda, o fomento econômico, a melhoria da infraestrutura, a inclusão social, o ordenamento territorial, a redução da utilização indevida e predatória dos imóveis da União, a melhoria na prestação de serviços públicos, etc.

Destaca-se a efetivação de algumas ações estruturantes, como a destinação de imóveis da União para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para o Programa Minha Casa Minha Vida, o apoio à reforma agrária, o reconhecimento direitos de comunidades remanescentes de quilombos e sua fixação nas terras, a demarcação de terras indígenas, o reconhecimento de direitos das comunidades tradicionais e extrativistas, a regularização fundiária de assentamentos informais urbanos.

No âmbito do Apoio ao Desenvolvimento Local e da Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal, além da destinação propriamente dita, através dos diferentes instrumentos a disposição, compõe-se também de ações de gestão patrimonial. Estas ações são relativas à revogação de imóveis (devolução de imóvel funcional), a rescisão (devolução de imóveis funcionais segundo a Lei 8.025/1990), regularização, transferência, remissão e revigoração de aforamentos, destinações provisórias. Tais ações são imprescindíveis à gestão imobiliária do patrimônio da União.

**COMO O MACROPROCESSO FOI CONDUZIDO PELA UJ NO EXERCÍCIO DE 2014**

Na SPU/PE este Macroprocesso é competência dos setores CODES, SEAPF e SEREF, tendo o primeiro, a competência de Coordenar os outros dois setores.

**SEAPF** - No ano de 2014, o Serviço da Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal da SPU/PE realizou 80 destinações, destas, mais de 99% beneficiaram a Administração Pública Federal Direta, com destaque para as 73 (setenta e três) áreas entregues ao Ministério da Integração Nacional para viabilizar o projeto de Transposição do Rio São Francisco.

Destacamos ainda que 04 (quatro) termos foram lavrados em 2014, objetivando fazer as necessárias adequações em instrumentos de destinação dos imóveis da União.

Outros 08 (oito) termos foram lavrados formalizando a assunção da gestão de imóveis pela SPU/PE, em razão da extinção de instrumentos de destinação.

Segue tabela com os números mencionados:



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>ATOS, CONTRATOS E TERMOS - SEAPF 2014</b>					
<b>CESSÃO</b>	<b>ENTREGA</b>	<b>TERMO ADITIVO</b>	<b>INCORPORAÇÃO</b>	<b>COMPRA E VENDA</b>	<b>REVERSÃO E RESCISÃO</b>
01	79	04	04	0	08

Fonte: Livro dos Próprios Nacionais em Pernambuco.

Ressalta-se que o número de atividades realizadas, inerentes às ações apontadas no PTA, representada por 94% da meta no que diz respeito a destinação de imóveis de Uso Especial, os quais estão na jurisdição desta SPU/PE. Percentual esse que caracteriza um bom resultado diante de um ano eleitoral com limitações legais para realizarmos Cessão aos Estados e Municípios.

A SPU/PE realizou, através do SEAPF, a incorporação formal de 04 (quatro) imóveis oriundos do instinto DNER, sendo 01 em Caruaru e 03 em Salgueiro:

- O imóvel de Caruaru, no passado era utilizado como residência de um servidor do DNIT;
- Os três imóveis de Salgueiro, atualmente encontram-se instalados o DNIT, a Polícia Federal e a Justiça Federal, com áreas reservadas para outros Órgãos.

Este tipo de atividade depende, entre outras coisas, de prévia identificação dos imóveis a serem incorporados e é imprescindível para a destinação ou regularização do uso dos mesmos.

### **Projeto Orla:**

O Projeto Orla é um Plano de Gestão Integrada que tem como objetivo disciplinar o uso e ocupação da zona costeira em Pernambuco, em parceria com os órgãos federais, estaduais, municipais e sociedade civil. Na composição do projeto temos uma coordenação estadual que integra a Secretaria de meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e a Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco, que tem como atribuições divulgar o Projeto Orla no estado, mobilizar municípios, parceiros e sociedade civil; priorizar municípios; definir agenda de trabalho.

O Projeto Orla contribui no fortalecimento da ação de fiscalização do órgão, pois trabalha num modelo pactuado com a sociedade civil e instituições; atua na gestão compartilhada das praias; é um canal de capacitação dos gestores e sociedade civil dando amplitude aos tipos de instrumentos que a SPU possui para destinar seus imóveis; opera de forma integrada na regularização das estruturas náuticas (Capitania dos portos, SPU/PE, SEMAS, CPRH e prefeituras); Identifica áreas de comunidades tradicionais para emissão TAUS e garante maior confiança aos técnicos na aprovação de projetos de intervenção na orla projeto orla.

Quanto às ações desenvolvidas pela equipe do Projeto Orla, em 2014, temos a realização da I e II Oficina do Projeto Orla de Igarassu, faltando a audiência pública para fechar o projeto orla do município. Outra ação importante foi no município de São José da Coroa Grande, sendo feito a primeira revisão de um plano de gestão integrado, que foi realizado em 2004. Além disso, foi instituído o Comitê Gestor e encontra-se em pleno funcionamento. Fizemos, também, este ano, um seminário de capacitação dos membros do comitê gestor. Este ano, trabalhamos, também, com o



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

município do Paulista, aprovando uma obra de contenção do avanço do mar, que contribuiu para ordenar o comércio local, em área da União. Em Itamaracá, continuamos com a ação do Projeto Orla no município, com reuniões mensais do Comitê Gestor, dando continuidade a dois projetos: Projeto Praia Livre, Praia de Todos e a demarcação do Zoneamento P

Não estava no planejamento da SPU/PE 2014 o Projeto Orla de Olinda, mas surgiu à oportunidade de adesão pelo Prefeito do município, e no mês de novembro foi realizada a primeira oficina do Projeto Orla Olinda, após vários encontros com segmentos da sociedade civil. Foram promovidas capacitações com os seguintes segmentos: pescadores, esportistas, empresários, moradores, ambulantes e comerciantes da orla. No mês de dezembro de 2014 foi realizada a II Oficina do Projeto Orla que teve como objetivo construir com um plano de ação para a gestão integrada da orla de Olinda, área de propriedade da União.

Além da coordenação desses trabalhos, existem várias ações que estão no PGI e que é de competência da SPU/PE executar, e estamos fazendo de acordo com as condições institucionais que dispomos.

A equipe do Projeto Orla da SPU/PE ainda é responsável pelo procedimento de Permissão de Uso para eventos de curta duração nas áreas de bens de uso comum do povo (praias); na instrução processual de regularização das estruturas náuticas, bem como, das autorizações de instalação de equipamentos e execução de obras em área de praia.

No ano de 2014 foram realizados catorze (14) termos de permissão de uso nas praias de Pernambuco, que são eventos de curta duração, de natureza precária, para eventos de natureza esportiva, recreativa, cultural, religiosa ou educacional.

Foram trabalhados a instrução processual de vinte oito processos de regularização de estruturas náuticas, que estão em fase de regularização na SPU/PE, como também na Capitania dos Portos, Prefeitura e CPRH.

Foi autorizado em área da União de uso comum do povo (praia) o projeto “Praia sem barreiras” na praia de Candeias. O projeto tem como objetivo a acessibilidade das praias as pessoas que tem dificuldade de locomoção. Este projeto é uma iniciativa do Governo do Estado, através da EMPETUR, com apoio da SPU/PE.

Desta forma, a equipe da orla contribui com a gestão do patrimônio imobiliário da União, buscando trabalhar de forma integrada com os mais diversos atores que tem influência na gestão costeira.

**SEREF** - Serviço de Habitação e Regularização Fundiária orçou no seu Plano Tático de Ação – PTA um total de 127 atos distribuídos em 35 produtos (Anexo 1) para execução no ano base de 2014. Os produtos de 1 a 11 relacionadas à Regularização Fundiária (RF) e Provisão Habitacional (PH), e as ações de 12 a 35 relativas ao Projeto Orla (PO).

No quadro geral de ações esse Serviço concretizou a execução de um total líquido de 105 atos cumpridos com êxito, refletindo no alcance geral de 83% das metas estabelecidas para o ano-calendário de 2014.

Ressalte-se que o número bruto de atividades efetivamente realizadas, inerentes aos produtos apontadas no PTA, atinge o número de 143 atos, uma vez que em muitos produtos os atos efetivamente realizados superaram significativamente os atos orçados. Contudo, optou-se por demonstrar o resultado líquido de 83% extraindo-se o excesso de cada produto, para obter uma



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

análise mais contundente sobre o que foi alcançado e gerar um diagnóstico com informações úteis aos gestores no processo de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação dos gargalos operacionais que comprometem a eficiência global do sistema complexo, orientando inclusive, onde dever-se-á envidar maiores esforços para sanar o sistema.

Também se mostra oportuno apontar que ações não previstas no Plano Tático de Ação 2014 foram realizadas por esse serviço, especialmente em decorrência de demandas volúveis e ainda em consequência das atividades inerentes as competências regimentais desse Serviço de Habitação e regularização Fundiária. Podem ser apontadas como exemplo dessas atividades não previstas no PTA 2014:

- I) Publicação de Portarias de Declaração de Interesse Público, Despacho de Dispensa de Licitação, Extratos, entre outros;
- II) Conclusão de cessões gratuitas por regime de CDRU;
- III) Desenvolvimento do projeto Orla em municípios não previstos quando da elaboração do PTA/2014;
- IV) Reuniões com representantes dos movimentos sociais, comunidades, Estado e Municípios.

Todo o exposto corrobora que esse Serviço tem aplicado toda diligência para se mostrar produtora às comunidades de baixa renda, aos órgãos públicos bem como a toda a sociedade pernambucana, representando dignamente a SPU no âmbito estadual.

Resultados discriminados por produtos:

**Ações referentes à Regularização Fundiária e Provisão Habitacional (numerados pelos itens do PTA):**

1 (Vistoria de áreas para apresentação no GTE-HIS/PE para Habitacional) – 04 Novas áreas foram vistoriadas para verificar a possibilidade de receberem a execução de projetos habitacionais, sendo disponibilizadas no Grupo de Trabalho Estadual de Habitação de Interesse Social – GTE-HIS/PE, a fim de que os movimentos sociais demonstrem interesse nas áreas e se inicie o processo de cessão com participação dos demais agentes que compõem aquele grupo de trabalho, tais como prefeituras e CEF, e contando com recursos de programas como MCMV-Entidades, PAC, etc. Inicialmente se orçou 10 vistorias em áreas passíveis de serem disponibilizadas no âmbito do GTE para habitacional, pois vislumbrava-se que houvesse interesse de mais Movimentos Sociais concentrados nos municípios do interior do estado, todavia ficou constatado que a grande massa organizada pleiteia imóveis preferencialmente na região metropolitana do Recife, com foco na cidade do Recife, onde restam pouquíssimas áreas da União livres e desembaraçadas para execução de projetos habitacionais. Dessa forma a meta não pôde ser atingida e será revista para o ano de 2015.

2 (Vistoria de áreas Provisão Habitacional e/ou Regularização Fundiária) – Foram realizadas 12 vistorias em áreas cedidas ou em processo de cessão aos municípios, ao estado ou Associações, a fim de acompanhar o cumprimento da execução dos projetos de Regularização



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Fundiária e Provisão habitacional, objetivando garantir que sejam respeitados os direitos dos moradores das localidades cedidas para fins de execução de projetos de RF, bem como os dos indivíduos partícipes das comunidades de baixa renda alvo de programas de PH, dando a todos dignidade e condições de moradia.

Durante o ano de 2014 foram vistoriados 16 áreas nos municípios de Caruaru e Recife. A meta orçada de 20 vistorias não foi alcançada até a conclusão do exercício especialmente pelo motivo exposto no produto 1, a saber o interesse concentrado em imóveis da União na cidade do Recife.

3 e 4 (Inclusão e Exclusão no SPIUNET em processo de Reforma Agrária) – As metas referentes a esses produtos foram conquistadas com êxito, sendo a meta de “novos cadastros” ultrapassada, atingindo um resultado de 190%, especialmente em decorrência da parceria desta superintendência com o INCRA para fins transferência de imóveis destinado a execução de programas de Reforma Agrária. Esse resultado traduz-se em mais um bom exemplo em que o controle das ações nos anos anteriores demonstrou onde estavam os problemas e a gestão pode saná-los, imprimindo maior eficiência a operacionalização das atividades.

5 (Grupo de Trabalho de Habitação de Interesse Social do Estado de Pernambuco) – No ano de 2014 o GTE reuniu-se 2 vezes, nas datas de 25/03 e 22/08 contando com a participação da CAIXA, CEHAB/PE, Secretarias de Habitação e de Saneamento do Recife e de muitos movimentos sociais que reconhecem a importância desse grupo para a gestão democrática das áreas de propriedade da União destinadas a habitação no estado de Pernambuco.

6 (Destinação de área para Reforma Agrária após aprovação da CJU/AGU) – 18 processos foram encaminhados ao órgão central para publicação de PDISP e portaria autorizativa, desses 5 foram publicadas PDISP e Portaria autorizativa em 2014. Os 13 processos restantes já estão inclusive com termo de transferência ao INCRA, para fins de reforma agrária, revisados e aprovado pela CJU/AGU, todos aguardando publicação. O resultado desse produto foi quase quadruplicado em relação ao orçado inicialmente.

7 (Mesa Setorial Quilombola do Estado de Pernambuco) – A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco conta com uma vaga na Mesa Estadual Permanente de Regularização de Territórios Quilombolas, visando somar esforços para o reconhecimento do territórios dessas comunidades tradicionais. No exercício de 2014 a Mesa reuniu-se 4 vezes, destas a SPU participou de apenas 3, não podendo estar presente apenas na última reunião que ocorreu em Petrolina/PE no dia 04 de novembro de 2014, tendo em vista a intempestividade para solicitar passagens e diárias em relação ao dia que o convite foi recebido.

8 (Levantamentos para Regularização Fundiária da Comunidade do Balaio e da Batalha no PHNG) - Ocorreram 9 reuniões com representantes da UFPE para tratar da execução das atividades a cargo daquela instituição, em decorrência do Termo de Cooperação Técnica –TCT celebrado objetivando a concretização de um projeto de regularização fundiária da comunidade do Córrego do Balaio.

Ressalte-se a participação da Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária - CGHRF/SPU na pessoa da coordenadora que acompanhou o desenvolvimento das atividades e demonstrou satisfação com o produto do trabalho desenvolvido em parceria com a UFPE. Sobre o processo de regularização fundiária da comunidade do Balaio, foi concluída a regularização cadastral, com ajuste no SPIUNet e criação de RIP no SIAPA; a Análise e identificação das



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Unidades Habitacionais quanto aos instrumentos jurídicos; publicada a PDISP, Portarias Autorizativas de CDRU e CUEM, e aprovado o plano Urbanístico com anuência ambiental pelo município de Jaboatão dos Guararapes.

Após todos esses tramites o Dr. Aquiles Bezerra/AGU, apontou um provável impedimento jurídico a conclusão dos trabalhos desenvolvidos para regularização fundiária da comunidade do Balaio e Batalha na área do PHNG, o que está sendo tratado pelo órgão central e até a presente data não há como estimar um prazo de conclusão. Caso o impedimento seja revertido aguardaremos apenas a conclusão da fase cartorial para proceder a instrução processual de Processos Administrativos individuais com minutas dos instrumentos jurídicos de titulação e parecer conclusivos dos entes competentes. Finda essa etapa os contratos serão elaborados, assinados e levados ao RGI para registro. Por fim os títulos serão devidamente cadastrados no SIAPA com o fracionamento ideal.

Sobre esse processo é imperioso ressaltar a sua importância desta experiência para a Superintendência, especialmente por ser a primeira titulação direta em massa realizada pela SPU/PE. Está também condicionada a esta decisão sobre o impedimento jurídico a realização do processo de regularização fundiária da comunidade do córrego da batalha.

9 (Destinação de áreas para Regularização Fundiária e Provisão Habitacional) – Inicialmente cabe esclarecer que esse ano eleitoral traduziu-se, por um período, num complicador a evolução das atividades do SEREF quanto a destinação de áreas para fins de Regularização Fundiária e Provisão Habitacional, tendo em vista dúvidas existentes a cerca das vedações eleitorais previstas na Lei nº 9.504/97. As inquietações foram sendo dirimidas especialmente no início do segundo semestre por correspondências circulares oriundas do OC esclarecendo o que era permitido e o que era proibido em ano eleitoral. A meta inicial de Destinação previa a instrução processual referente a 10 áreas destinadas a cessão, e foi perseguida com empenho, mas os parceiros e a própria burocracia, possibilitou que fossem assinados apenas os contratos referentes a 2 áreas, quais sejam: Cessão CDRU à AAST referente à área Alto do Moura (Caruaru 2ª etapa – hab.) - 4962.004095/2009-60; e Lemos Torres 04962.001540/2011-54, que teve o auto de demarcação registrado no CRGI em 07/08/2014.

Outros processos avançaram quanto à análise e à instrução processual, mas não houve conclusão a exemplo das áreas referentes aos conjuntos habitacionais 3, 4, 7, 8, 8A e 12, processos 04962.002529/2008-14, 04962.002528/2008-61, 04962.003486/2008-86, 04962.000290/2009-11, 04962.000289/2009-96, e 04962.002282/2008-28 respectivamente, dessas todas tiveram PDISP publicadas e estão em trâmite para conclusão do processo de cessão, restando a publicação do extrato de dispensa de licitação pela SPU/OC e demais procedimento de responsabilidade da SPU/PE a fim de concluir a cessão.

10 (Regularização de áreas em nome da União para regularização fundiária e provisão habitacional) – Em 2014 foi concluído o processo de registro do auto de demarcação da área de Lemos Torres, cumprindo a meta orçada.

11 (Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Recife) – Essa meta vem sendo buscada desde o exercício anterior, mas ainda não logramos êxito, sendo que até a presente data os processos 04905.001840/2005-70; 04962.000711/2007-41 encontram-se em análise na CGHRF.

## **C - MACROPROCESSO DE RECEITA PATRIMONIAL**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Trata das ações voltadas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais. Realiza as atividades de Averbações de Transferências, Parcelamentos, Alocações de Créditos, Isenções, Carências, Gestão junto à Dívida Ativa da União.

**COMO O MACROPROCESSO FOI CONDUZIDO PELA UJ NO EXERCÍCIO DE 2014**

O Macroprocesso foi conduzido priorizando as ações de averbação de transferências, uma vez que consiste na maior demanda do setor; tratamento dos parcelamentos rescindidos para evitar a perda de receitas com prescrição e decadência; e alocação de créditos que não foram automaticamente alocados pelo sistema, com vistas a sanear nosso cadastro de forma a refletir melhor a realidade das receitas do órgão.

- **Averbações de Transferências:**

A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco (SPU/PE) realizou 3.372 averbações de transferências.

- **Parcelamentos:**

Foram encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União os parcelamentos cujos valores eram passíveis de inscrição.

Quitação de 100 parcelamentos.

- **Isenção/Carência:**

Foram concedidas 317 isenções de pagamento e incluídas 527 carências.

- **Processos DAU:**

Foi realizada a inclusão de 1.090 processos DAU no SIAPA.

Foram excluídos 1.546 débitos de processos DAU.

- **Impressão de DARF:**

Foram impressos 6.528 DARF's de Laudêmio pela internet.

- **FCL:**

Inclusão de 6.485 FCL's pela internet.

- **Débitos:**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Inclusão de 7.906 débitos.

Cancelamento de 681 débitos.

Cobrança de 124.196 débitos.

- **Créditos:**

Quitação de 61.562 débitos.

- **Arrecadação:**

A arrecadação de Pernambuco atingiu R\$ 149.015.180,13.

A meta estipulada era de R\$ 116.511.946,57.

O total arrecadado está distribuído da seguinte forma:

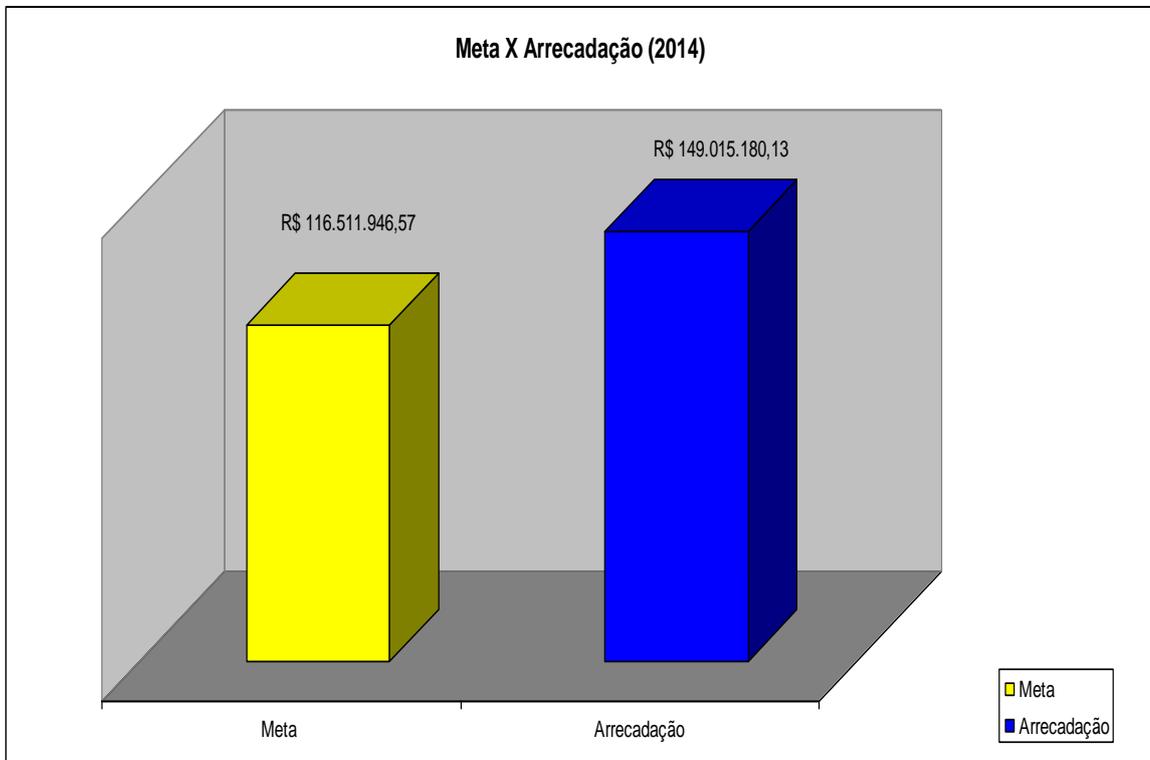
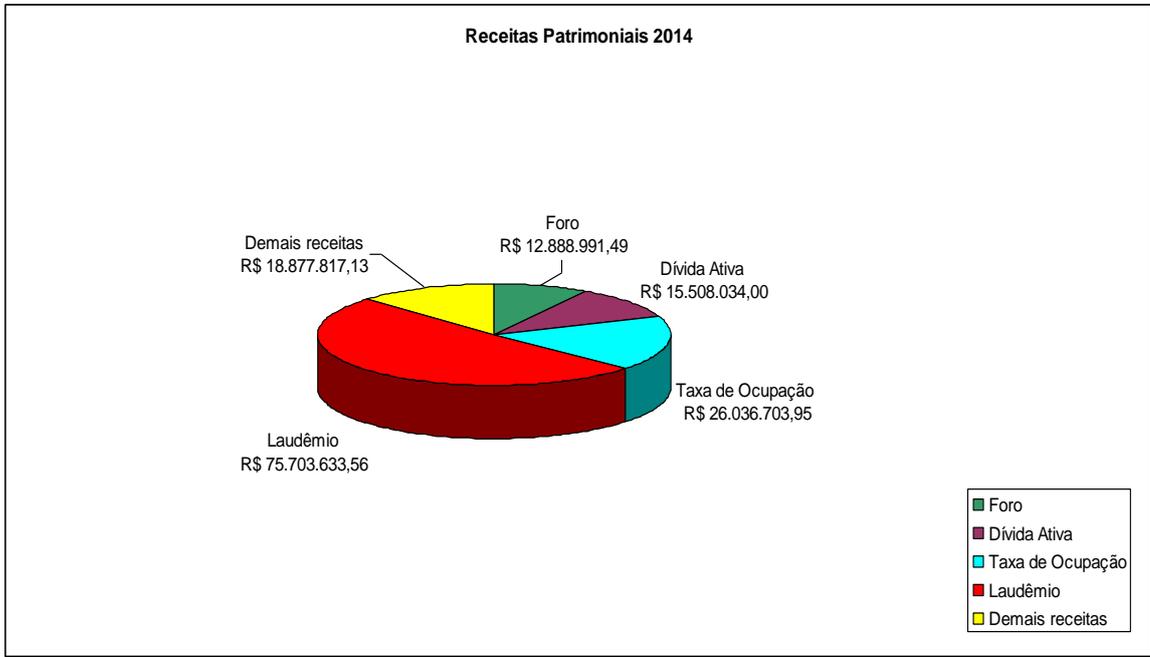
Alienações: R\$ 13.659.000,00;  
Permissões de Uso: R\$ 38.744,18;  
Cessões de Uso: R\$ 317.216,18;  
Aluguel: R\$ 119.635,92;  
Foro: R\$ 12.888.991,49;  
Laudêmio: R\$ 75.703.633,56;  
Taxa de Ocupação: R\$ 26.036.703,95;  
Outras Receitas: R\$ 221,66;  
Parcelamento: R\$14,703,00;  
Multas: R\$ 4.119.603,31;  
Juros: R\$608.692,88;  
Dívida Ativa: R\$ 15.508.034,00.

O estado de Pernambuco foi responsável pela terceira maior arrecadação do Brasil. Sendo o Rio de Janeiro (1º lugar) e São Paulo (2º lugar) os que mais arrecadaram.

A arrecadação em Dívida Ativa da União em 2014 apresentou um aumento de aproximadamente 140% em relação a 2013.

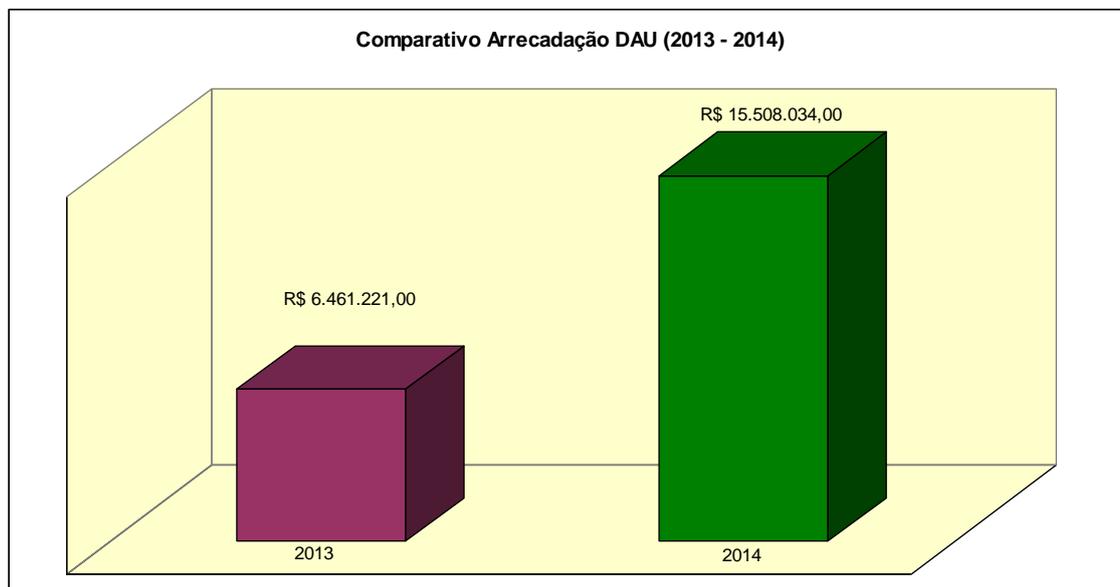


**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**



## **D - MACROPROCESSO DE INCORPORAÇÃO**

O Departamento de Incorporação de Imóveis - DEINC foi criado em 2007 por meio do Decreto nº 6.081, de 12 de abril daquele ano<sup>1</sup>, com a finalidade formal de coordenar as atividades de incorporação dos imóveis adquiridos pela União, mais especificamente nas modalidades de aquisição por compra e venda, dação em pagamento, doação, usucapião administrativa e sucessão de entidades da administração federal. Foi ainda atribuída originalmente à unidade a coordenação das atividades de levantamento e a verificação in loco dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

Inicialmente voltado ao atendimento das demandas relacionadas à incorporação e regularização dos imóveis herdados da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA - foco justificado pela dimensão e complexidade dessa demanda, assim como pela própria origem dos cargos que o estruturaram -, o departamento tem atuado fortemente na regulamentação e padronização das atividades que se encontram sob sua coordenação.

A existência da unidade é justificada pela continuidade, volume e natureza finalística das atividades de aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis pela União.

## **COMO O MACROPROCESSO FOI CONDUZIDO PELA UJ NO EXERCÍCIO DE 2014**

<sup>1</sup> Cfr. art. 40 do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, “Ao Departamento de Incorporação de Imóveis compete coordenar, controlar e orientar as atividades de incorporação imobiliária ao Patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, por dação em pagamento, doação, usucapião, administrativa, bem como de imóveis oriundos da extinção de órgãos da administração federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista, cabendo-lhe, ainda, o levantamento e a verificação in loco dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.”



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

A SPU-PE realizou, através do SEGEP/SEAPF, a incorporação formal de 04 (quatro) imóveis junto aos cartórios de registro de imóveis. Este tipo de atividade depende, entre outras coisas, de prévia identificação dos imóveis a serem incorporados e é imprescindível para a destinação ou regularização do uso dos mesmos.

**Recebimento e organização do acervo documental da ex-RFFSA:**

Meta Prevista de duzentos e cinquenta imóveis. Foram recebidos quinhentos e vinte e dois bens, os quais foram transferidos por força-tarefa realizada por servidores da SPU/MP e da Inventariança em Pernambuco.

**Diagnóstico dos imóveis em processo de incorporação para subsidiar a elaboração do plano de incorporação:**

Meta Prevista de cinco imóveis. Foi solicitado abertura de matrícula de quatro (Iguaracy, Irajai, Flores e Clube Ferroviário) restando apenas um que tem documentos prontos para solicitação de abertura, porém não foi realizada por deixar de ser prioridade do Superintendente. (Ed. Rosa III).

**Gestão da carteira Imobiliária da ex-RFFSA:**

Meta Prevista de 25 imóveis regularizados. Foram regularizados treze imóveis, utilizando instrumento de quitação de dívidas, conforme justificativa abaixo:

**1 - Incorporação de imóveis da ex- RFFSA: Meta prevista: 05**  
Realizados: 05

- (1) Clube Ferroviário - Recife/PE
- (2) Pátio da Estação de Flores - Flores/PE
- (3) Pátio da Estação de Irajai - Irajai/Iguaraci/PE
- (4) Pátio da Estação de Iguaraci - Iguaraci/PE
- (5) Rosa III - Recife/PE – documentos da SPU/PE prontos para regularização, deixou de ser prioridade.

**2 - Atualização CIDI - Controle do Inventário da Documentação dos Imóveis e organização dos Bens da RFFSA por imóvel: Meta Prevista: 50**  
Realizados: 702 imóveis

**3 - Termos de Recebimento:**  
Meta Prevista: 50 imóveis  
Recepcionados: 403 BP's (Bens Patrimoniais) contidos em 11 Termos de Transferências

**4 - Emissão de Termo de Quitação: Meta Prevista: 25**  
Realizados: 13

Justificativas: A emissão de 25 Termos de Quitação, foi a estimativa prevista de contribuintes que compareceriam a SPU/PE para requerer o Termo de Quitação. Porém, no decorrer do ano, compareceram apenas 13, dos quais, todos foram emitidos.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**Principais parceiros**

A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco trabalha constantemente com parcerias, articulando-se, por exemplo, com a Universidade Federal de Pernambuco, Ministério Público Federal, Exército Brasileiro, Advocacia Geral da União, movimentos sociais (MTST, MLT, OLMP), Governo do Estado de Pernambuco – CEHAB/PE - Secretaria das Cidades/PE, CONDEPE/FIDEM, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CPRH, IBAMA, IPHAN, INCRA, Capitania dos Portos e comunidades locais/tradicionais, Ministério do Meio Ambiente entre outros, além de trabalhar em conjunto com várias prefeituras na execução do projeto orla como a Prefeitura de Itamaracá, Paulista, Recife, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Petrolina e frequentemente com a participação de diversos órgãos federais, estaduais e municipais e da sociedade civil.

Quadro A.1.4 – Macroprocessos Finalísticos

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
CARACTERIZAÇÃO	Definição e Demarcação das áreas da União.	Identificação, caracterização, demarcação e fiscalização dos imóveis da União.	População e Órgãos Públicos que utilizam sob algum regime, imóveis da União.	DICAP
INCORPORAÇÃO	Formalização do registro das áreas identificadas.	Registro dos bens imóveis da União	População e Órgãos Públicos que utilizam sob algum regime, imóveis da União.	SEINC
DESTINAÇÃO	Definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes.	Promover a utilização/destinação dos bens imóveis da União.	População e Órgãos Públicos que utilizam sob algum regime, imóveis da União.	CODES, SEREF e SEAPF
RECEITAS PATRIMONIAIS	Arrecadação e cobrança das receitas patrimoniais, oriundas dos bens imóveis da União.	Cobrança e arrecadação das receitas patrimoniais	População e Órgãos Públicos que utilizam sob algum regime, imóveis da União.	DIREP



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA

O item “2.2 Atuação da unidade de auditoria interna” não se aplica, uma vez que a SPU-PE não possui unidade de auditoria interna, e nos termos do Quadro A1 – Relacionamento entre as Unidades Jurisdicionadas e os Conteúdos Gerais do Relatório de Gestão da DN TCU nº 134/2013.

Da mesma forma, o item “2.5 REMUNERAÇÃO PAGA A ADMINISTRADORES” não se aplica, nos termos do Quadro A1 – Relacionamento entre as Unidades Jurisdicionadas e os Conteúdos Gerais do Relatório de Gestão da DN TCU nº 134/2013.

### 2.1 Estrutura de governança

As ferramentas e estruturas utilizadas para garantir o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações sob sua responsabilidade.

**Videoconferências:** Utilizadas como instrumento de comunicação entre o Órgão Central e as Unidades descentralizadas. Em seu âmbito são tratadas questões relativas à coordenação, planejamento, execução, avaliação e normatização das ações sob responsabilidade das UF's, mas que estão sujeitas à supervisão da UC. No ano de 2014, foram realizadas as videoconferências a seguir:

<b>Videoconferências realizadas em 2014</b>		
<b>DATA</b>	<b>PAUTA</b>	<b>LOCAL</b>
28/fev	PLANEJAMENTO 2014 - subsídio fundamental para o desenvolvimento do planejamento operacional a ser apresentado por todas as SPU dos Estados e do DF.	Auditório do MPOG em Brasília e dependências do SERPRO nas capitais dos estados
9/mai	Portaria 404/2012 (que estabelece normas e procedimentos para instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixando parâmetros para o calculo do preço publico devido a titulo de retribuição á União)	Dependências da Caixa Econômica federal
30/mai	Apresentação do Plano Nacional de Caracterização	Dependências da Caixa Econômica federal
29/ago	Demandas definidas pela Controladoria Geral da União – CGU relacionadas às 27 Superintendências, resultantes da auditoria anual de contas no âmbito do Órgão Central.	Dependências da Caixa Econômica federal
31/out	Relatório de Gestão e Mensagem Presidencial; Portaria de Inscrição de Ocupação; GIAPU	Dependências da Caixa Econômica federal

**Conselhos e Grupos de Trabalho:** dedicados a destinação de imóveis (GT locais), ou ainda aqueles existentes no âmbito do projeto Orla e que norteiam as relações entre setor público e privado.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Houveram várias reuniões no ano de. Destacamos o conselho da Cidade do Recife como um dos mais ativos com média de uma reunião por bimestre onde é tratado o ordenamento urbanístico da cidade do Recife sendo imprescindível a participação da SPU/PE por existirem muitos imóveis de propriedade da União. Vale ressaltar ainda que deriva deste Conselho da Cidade do Recife a Câmara técnica de habitação e regularização fundiária e a Câmara técnica de planejamento, controle urbano e meio ambiente, nas quais esta superintendência ocupa cadeira. Quanto à Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla /PE a SPU/PE envidou todos os esforços necessários para a otimizar a utilização da Orla do estado de Pernambuco. Quanto ao Conselho Gestor da APA de Fernando de Noronha cabe pontuar apenas que no ano de 2014 a SPU/PE se fez presente em apenas uma das reuniões.

- Conselho da Cidade do Recife;
- Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla /PE;
- Comitê Gestor da Orla de São José da Coros Grande;
- Comitê Gestor da Orla de Itamaracá;
- Comitê Gestor da Orla do Paulista;
- Conselho Gestor da APA de Fernando de Noronha;
- Conselho Gestor da APA de Guadalupe;
- Conselho Gestor da APA de Santa Cruz;
- Grupo de Trabalho (GT) de Habitação de Interesse Social/PE;
- Conselho da Resex Acau/Goiana.

**PTA 2014 - Plano Tático de Ações:** O plano Tático de Ações 2014 desta SPU-PE (Anexo I) foi elaborado de acordo com as diretrizes nacionais e com o Planejamento Estratégico Nacional (Anexo III). Serve como instrumento de planejamento da Unidade e norteia as atividades da Superintendência.

### **2.3 Sistema de correição**

O sistema de correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, tem como órgão central a Corregedoria-Geral da União - CGU. Em observância ao Decreto citado, as ações de correição tem sido acompanhadas de forma contínua pela Unidade Central da Secretaria do Patrimônio da União, que atuou como autoridade instauradora no período de 1º de janeiro à 25 de junho do exercício de 2014, uma vez que foi atribuída à Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a partir de 26 de junho de 2014, as ações de correição, conforme dispõem os artigos 18, 173 e 182 do Anexo II do Regimento Interno deste Ministério, objeto da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2014.

Sobre a dinâmica de trabalho, as denúncias são encaminhadas à Unidade Central, que envia à unidade responsável pela instrução processual, para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela equipe técnica responsável, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário. Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

para subsidiar a autoridade instauradora na tomada de decisão. Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a Superintendência é informada para que indique os servidores aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem novamente para a Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer final sobre a legalidade dos atos praticados, antes de serem remetidos à Autoridade Instauradora para decisão final.

Dessa forma, em relação ao item 6 do ANEXO III À DECISÃO NORMATIVA TCU 140, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014 foi consultada a Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que informou/orientou que “A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, assim como qualquer outra Superintendência, não é órgão, instância ou área de correição, estando, pois, desobrigada a apresentar o referido relatório”.

## 2.4 Avaliação do funcionamento dos controles internos

Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.		X			
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			X		
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			X		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**Análise Crítica:**

Conforme orientação contida na PORTARIA-TCU Nº 90, DE 16 DE ABRIL DE 2014, em reunião realizada com as Chefas dos Setores e Superintendente, chegou-se ao consenso que a estrutura de controle interno desta UJ está de acordo com a avaliação assinalada acima no presente quadro.

Foi instituída Reunião em todas as segundas-feiras com as chefias e o Superintendente para ciência controle por parte de toda a Superintendência, das ações e respectivo planejamento das áreas que necessitam de maior atenção.

Em relação às afirmativas 16 e 17, quando há algum indício de fraude/perda, a SPU-PE tem a prática de encaminhar para a Secretaria do Patrimônio da União em Brasília, solicitando providências quanto à apuração do fato ocorrido, uma vez que compete ao Órgão Central a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

No tocante aos itens 23 a 27 referentes à Informação e Comunicação, as afirmativas seriam parcialmente válidas, sendo seu conteúdo observado de forma mediana na Superintendência. No entanto, como não existe a referida opção, foi consenso atribuir o valor de avaliação 4 para as respostas.

Na parte de Monitoramento (itens 28 a 30) esta SPU-PE utilizou-se para as respostas dos relatórios de auditoria da CGU-PE que constantemente auxiliam o monitoramento do desempenho da Superintendência, tanto a curto como longo prazo.

**Escala de valores da Avaliação:**

- (1) **Totalmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **não observado** no contexto da UJ.
- (2) **Parcialmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua minoria**.
- (3) **Neutra:** Significa que **não há como avaliar** se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
- (4) **Parcialmente válida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua maioria**.
- (5) **Totalmente válido.** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

### **3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

#### **3.1 Canais de acesso do cidadão**

##### **3.1.1 Canais Virtuais**

###### **Site do MP**

[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços :

Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimoniodetodos

Observação:

• O endereço [www.spu.planejamento.gov.br](http://www.spu.planejamento.gov.br) aponta para a página da SPU dentro do site do MP.

Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos.

###### **Site Patrimoniodetodos**

[www.patrimoniodetodos.gov.br](http://www.patrimoniodetodos.gov.br)

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU

Links com site MP, balcão virtual

Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

###### **Balcão Virtual**

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços:

Atualização de endereço

Informações sobre Transferência de imóvel

Emissão e validação da CAT



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Acesso a formulários para outras certidões  
Emissão de DARF  
Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel  
Cálculo de laudêmio  
Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

**CPROD**

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/>

Características:

Criado e mantido pela DIRAD/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas

Serviços:

Informações sobre o andamento do processo

Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave

Acesso a informações de despacho no processo

Problemas:

Não é entendido dentro da SPU como instrumento de comunicação com o cidadão

Falta de padronização no preenchimento dos campos no sistema dificultam a localização por chave diferente do número de protocolo

Falta de consistência de informações da SPU no campo “despacho no processo”

Necessidade de mudança de cultura para uso deste instrumento pela SPU

**Site Portal Colaborativo**

<https://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP

Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas

Serviços :

Informações sobre questões internas da SPU

Criação de salas de conversa

Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema

Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção.

**Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC**

[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br) (clicar em Central de Conteúdos em seguida em Serviços – não tem um ícone na página principal que remeta ao e-sic)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP

Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU

Integrado como parte do atendimento ao cidadão

Serviços :



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

### **3.1.2 Atendimento Presencial**

#### **Núcleos de Atendimento ao Público – NAP**

A característica do público atendido nos NAP/SPU é de Pessoas físicas ou jurídicas que:

- a. tem direito garantido pela constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas; tem direito garantido pela legislação
- c. pagam para morar em área da União – ocupantes, foreiros, etc
- d. moram em área da União mas são isentos de pagamento
- e. ocupam áreas da União de forma irregular
- f. ocupam imóveis da União oriundos de órgãos extintos
- g. necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, festas na praia)

Os Serviços prestados no NAP são os seguintes:

- a. Informação sobre tramitação de processos
- b. Orientação sobre assuntos da SPU,
- c. Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, averbação de transferência, permissão de uso;
- d. Emissão e entrega de certidões, mesmo aquelas via internet,
- e. Alocação de créditos antigos
- f. Análise de documentos que compõe os processos (para abertura, bem como substituição/atualização de documentos)
- g. Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP. CPROD
- h. Cálculo de Laudêmio
- i. Emissão de DARFs
- j. Vistas ou cópias de processos físicos
- k. Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária

#### **Protocolo ou Apoio**

Trata da entrada e saída de documentos e, se necessário, presta informações diversas e recebe requerimentos.

Características:

Existe em todas as unidades da SPU

- Definido e padronizado pela DIRAD/MP
- Utiliza como base de informação o CPROD
- É o núcleo que insere documentos no CPROD

Serviços :

- Informações relacionadas com a entrada e saída de documentos da SPU

### **3.1.3 Audiências Públicas**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Houve convocação para UFPE para comunidade do Córrego do Balaio da qual participaram a SPU/PE e UFPE no final de 2014 para recolhimento dos documentos pessoais dos moradores para regularização fundiária por meio de CDRU ou CUEM.

Não houve audiência pública convocada por esta SPU/PE, porém várias reuniões com comunidades aconteceram nesta superintendência, quais sejam: Ocupação Miguel Arrais, Engenho Ilha, Brasília Teimosa, Alto do Moura.

### **3.2. Carta De Serviços Ao Cidadão**

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com os serviços que presta, colocou à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=72&sec=9#servicos>) e em sítio próprio (<http://patrimoniode todos.gov.br/servicos>).

Entretanto, tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão terá a sua disposição informações sobre o serviço desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço [www.servicos.gov.br](http://www.servicos.gov.br) e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações. A previsão é de que a cartilha esteja impressa, lançada e disponibilizada nas SPU nos Estados e Distrito Federal e nos Cartórios de Registro de Imóveis por meio de parceria com a ANOREG, no segundo semestre de 2015.

### **3.3. Mecanismos Para Medir A Satisfação Dos Produtos E Serviços**

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, estamos em contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto chamado IPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação, que tem os seguintes objetivos:

- Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais, e;
- Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

A ferramenta está disponível (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>) desde dezembro de 2014 e a contratação do consultor para elaboração dos questionários foi efetivada na segunda quinzena de fevereiro de 2015.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Desta forma, a SPU iniciará o processo de pesquisa de satisfação do atendimento nas unidades jurisdicionadas da SPU a partir de maio/2015, após elaboração dos questionários e avaliação destes pelo consultor contratado. Os questionários serão aplicados de todas as formas permitidas pela ferramenta, ou seja, nos sites do MPOG e SPU, via e-mails cadastrados e de forma impressa nos postos de atendimento ao cidadão nos Estados e Distrito Federal.

### **3.4 Acesso Às Informações Da Unidade Jurisdicionada**

Através do sítio eletrônico <http://patrimoniodetodos.gov.br/gerencias-regionais/spu-pe> é disponibilizada informação útil à sociedade, podendo ser encontrada prestação de contas com cópia dos Relatórios de Gestão desde o ano de 2008, algumas das principais ações da Superintendência, canais de contato com o órgão, entre outros.

### **3.5 Avaliação Do Desempenho Da Unidade Jurisdicionada**

Toda a orientação sobre instrumentos de registro e de avaliação do atendimento ao cidadão deve ser promovida pelo Órgão Central, não tendo a superintendência autonomia para criar os instrumentos referidos neste item.

A SPU/OC informou que entrou em tratativas com a Secretaria de Gestão, mais especificamente com a GESPÚBLICA, para utilizar recursos tecnológicos que aquela unidade possui para avaliação de desempenho. A ferramenta encontra-se em fase de revisão e tão logo esteja disponível a SPU acionará a área pra iniciar o processo de avaliação das UJ.

### **3.6 Medidas Relativas À Acessibilidade**

#### **3.6.1 Acessibilidade Física**

O atendimento ao público foi instalado no térreo para melhor acesso a todos, e caso seja necessário atendimento em agendamento pela chefia, o prédio possui dois elevadores para o acesso ao terceiro andar do prédio, onde a SPU-PE se encontra instalada.

Alertamos que a Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco se encontra instalada de forma provisória no prédio do DNIT, a quem compete a administração do mesmo.

#### **3.6.2 Acessibilidade Virtual**

##### **Portal do MP**

- Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.
- Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- Não localizamos recursos de aumento de letras ou outros recursos facilitem o acesso às informações do site. Como se trata de um site ainda em construção, acreditamos que esses recursos serão implantados num futuro próximo.

**Site Patrimoniode todos**

- Usa o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO**

Não se aplica, nos termos do Quadro A1 – Relacionamento entre as Unidades Jurisdicionadas e os Conteúdos Gerais do Relatório de Gestão da DN TCU nº 134/2013.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

## **5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS**

Os itens “5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados” e “5.5 Informações sobre custos de produtos e serviços” estão no Relatório de Gestão do Órgão Central, não se aplicando às superintendências.”

### **5.1 Planejamento da unidade:**

O Planejamento Estratégico vigente na SPU refere-se ao período 2012-2014, tendo sido formulado em 2010 a partir de um processo interno de identificação de gargalos à gestão do patrimônio, a partir da avaliação da gestão no período 2003-2010. A formulação do planejamento considerou os aspectos estratégicos, táticos e operacionais da Secretaria, além dos aspectos teóricos e metodológicos das ações desenvolvidas. O Planejamento Estratégico 2012-2014 consta em anexo ao presente Relatório de Gestão.

No aspecto estratégico, o foco foi direcionado para a implementação de ações com capacidade para gerar mudança no ambiente institucional. No âmbito tático, orientou-se o planejamento para a busca pela coleta e tratamento de informações sobre a execução das atividades finalísticas da SPU. No campo operacional, o foco foi a provisão dos recursos necessários para obter-se os resultados desejados.

O Plano Tático de Ações desta SPU-PE foi elaborado de acordo com as diretrizes nacionais e com o Planejamento Estratégico Nacional.

O processo de estruturação do Planejamento Estratégico 2012-2014 da SPU iniciou-se pela consolidação de uma matriz de desafios estratégicos, que norteariam o processo de gestão da mudança da Secretaria.

O produto principal deste processo foi a elaboração do Mapa Estratégico da SPU, com definição dos seguintes elementos: Missão, Visão, Contribuições para a Sociedade, Resultados Institucionais, Objetivos/desafios-fim, Objetivos/desafios-meio, Aprendizado e Pessoas e Recursos, Logística e Orçamento.

A partir destas definições, o foco passou aos gargalos existentes na gestão do patrimônio imobiliário da União. As propostas de solução foram então modeladas na forma de projetos, relacionados aos desafios anteriormente propostos. Tais projetos são tratados como estruturantes da gestão do patrimônio da União, fornecendo os meios necessários às atividades da Secretaria.

### **5.3 Informações sobre outros resultados da gestão**

Um dos processos de avaliação de resultados da SPU é por meio da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e das Metas Globais de Desempenho Institucional (esta composta por um indicador da GIAPU – Receitas Patrimoniais e pelo indicador Novos Registros SIAPA).

Administração do Patrimônio da União – GIAPU nos últimos anos tem se baseado na perspectiva de englobar processos importantes para a SPU, com base em atividades desenvolvidas nas Superintendências que reflitam os principais resultados concretos para sociedade e possam ser



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

rastreados e apurados pelo corpo diretivo da SPU. Desde sua criação, a GIAPU tem passado por evoluções importantes a cada ano, sempre tendo a qualidade como premissa básica.

Para o ano de 2014 a transparência, objetividade e a rastreabilidade das informações foram os pressupostos para compor os indicadores e as metas, bem como a estruturação do processo de modo a aperfeiçoar o acompanhamento das metas sistematizando a apuração, novidade iniciada no ano de 2012. Além da apuração baseada nas informações registradas nos Sistemas da SPU, foi aprimorada a ferramenta de Business Intelligence – BI para automatização da apuração e acompanhamento dos indicadores e metas.

O processo de elaboração das metas GIAPU buscou garantir a participação do Órgão Central e das Superintendências do Patrimônio da União, permitindo a manifestação ordenada e justificada dos envolvidos.

Em 14 de outubro de 2014 foi publicada a PORTARIA Nº 401, DE 13 E OUTUBRO DE 2014, que fixou para o exercício de 2014 as metas de desempenho institucional.

Os indicadores são:

**INDICADOR A – Redução de Inconsistência Cadastral: Meta Não Atingida.** O baixo desempenho desse indicador deveu-se à dificuldade encontrada por muitas Superintendências em buscar os dados em campo. Além disso, algumas metas foram efetivamente mais altas que a capacidade de alcance.

**INDICADOR B – Fiscalização: Meta Atingida para o ano de 2014.**

**INDICADOR C – Destinação Patrimonial: Meta Não Atingida.**

**INDICADOR D – Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público: Meta Atingida para o ano de 2014.**

**INDICADOR E – Novo Registro SPIUNET: Meta Atingida para o ano de 2014.**

**INDICADOR F – Arrecadação Patrimonial: Meta Atingida para o ano de 2014.**

05 Novembro, 2014 10:55



Apuração GIAPU 2014 SPU - PE

Mês de Referência	A - Inconsistência Cadastral	B - Fiscalização	C - Destinação Patrimonial	D - Portaria DISP	E - Novo Registro SPIUNET	F - Arrecadação Patrimonial
Janeiro	0	1	3	0	9	R\$ 5.244.136,24
Fevereiro	0	1	2	0	81	R\$ 6.244.863,23
Março	0	0	0	0	30	R\$ 6.773.934,59
Abril	0	2	1	0	2	R\$ 7.460.695,97
Maió	0	2	0	0	2	R\$ 10.387.917,17
Junho	0	3	1	0	0	R\$ 25.614.782,16
Júlio	0	9	1	0	2	R\$ 13.487.486,20
Agosto	0	22	1	0	5	R\$ 11.713.840,48
Setembro	0	9	0	5	12	R\$ 11.345.560,26
Total	0	49	9	5	143	R\$ 98.273.216,30



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

### 5.4 Informações sobre indicadores de desempenho operacional

Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho

Denominação	Índice de Referência	Índice Previsto	Índice Observado	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Indicador A – Redução de Inconsistência Cadastral	14	20	4	Mensal	Redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ dos 20 maiores débitos, por data e UF, que apresentem as seguintes qualificações: (1) Toda utilização ativa do RIP com CPF/CNPJ; (2) Todos os débitos em situação “a cobrar” ou “em cobrança” com CPF/CNPJ
Indicador B – Fiscalização	46	40	85	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: “Caracterização – Fiscalização de imóveis”; (2) Tipo de ato: “Fiscalização / Vistoria”; (3) Instrumento: “Relatório”
Indicador C – Destinação Patrimonial	164	115	93	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: “Aforamento Gratuito”, “Aforamento Oneroso”, “Cessão Gratuita”, “Cessão Onerosa”, “Concessão de Direito Real de Uso Gratuita”, “Concessão de Direito Real de Uso Onerosa”, “Concessão de Uso



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

					Especial para Fins de Moradia”, “Entrega”, “Permissão de uso”, “Doação”, “Permuta”; (2) Instrumento: “Contrato”, “Portaria”, Termo”; (3) Tipo de publicação: “Diário Oficial da União”
Indicador D – Publicação PDISP	2	2	11	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: “Interesse do serviço público (declaração)”, “interesse público (declaração)”;
Indicador E – Novo Registro SPIUnet	142	94	221	Mensal	Inserção no SPIUNET de novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) situação do imóvel “ativo”; (2) Usuário cadastrador: “somente servidor SPU”
Indicador F – Arrecadação Patrimonial	R\$111.681 .070,20	R\$116.51 1.946,57	R\$135.356. 180,13	Mensal	Receita arrecada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) imóveis funcionais; (4) valores REDARF – Receita Federal; (5) valores DAU – PGFN

**Análise Crítica:**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Através do memorando nº 96 CGGES/SPU/MP fomos informado acerca da meta de atualização 20 cadastros dos maiores devedores que se encontravam sem números de CPF/CNPJ (Indicador A). Informamos que não foi possível atingir a meta estipulada pelos seguintes motivos:

- 1) Enviamos ofícios aos cartórios de imóveis e a Receita Federal a fim de descobrirmos os CPF/CNPJ, mas de acordo com as respostas muitos não foram localizados.
- 2) Alguns imóveis não foram localizados, tendo em vista que foram cadastrados ex-ofício na década de 90, com muita deficiência de informações, tanto que, as vezes não se consegue nem localizar a Rua. Nestes casos de cadastros ex-ofício não existe nem processo nem dados para consulta.
- 3) Outros processos encontram-se no aguardo de cumprimento de exigências solicitadas à parte interessada.

Quanto ao não cumprimento da meta do Indicador C – Destinação Patrimonial, justificamos conforme abaixo:

No ano de 2014 foram realizados aproximadamente 80% da meta planejada, motivado principalmente pelo impedimento da lavratura de instrumentos de destinação conforme art. 73, inciso VI, alínea “a” e §10 da Lei 9.504/97, a qual trata de **proibição dos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais como realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios...; fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.**

Outro fator foi a dependência de outros órgãos que participam diretamente dos procedimentos internos desta SPU/PE causando atrasos na conclusão da destinação.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**6. GESTÃO DE FUNDOS DO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE e TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Conforme orientação, este item está no Relatório de Gestão do Órgão Central, não se aplicando às Superintendências.

Em relação ao item 64 da Parte B do Relatório de Gestão (informações sobre a gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização), que deveria constar neste item 6 conforme orientação contida no arquivo “ESTRUTURA\_DOS\_CONTEUDOS\_DO\_RELATORIO\_DE\_GESTAO\_ESTABELECIDA\_NO\_SISTEMA\_DE\_PRESTACAO\_DE\_CONTAS.docx” destinado às entidades federais de fiscalização, a informação constará exclusivamente do Relatório de Gestão do Órgão Central.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**6. GESTÃO DE FUNDOS DO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE e TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Conforme orientação, este item está no Relatório de Gestão do Órgão Central, não se aplicando às Superintendências.

Em relação ao item 64 da Parte B do Relatório de Gestão (informações sobre a gestão das multas aplicadas em decorrência da atividade de fiscalização), que deveria constar neste item 6 conforme orientação contida no arquivo “ESTRUTURA\_DOS\_CONTEUDOS\_DO\_RELATORIO\_DE\_GESTAO\_ESTABELECIDA\_NO\_SISTEMA\_DE\_PRESTACAO\_DE\_CONTAS.docx” destinado às entidades federais de fiscalização, a informação constará exclusivamente do Relatório de Gestão do Órgão Central.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

## **7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

Em relação ao item “7.1.4 Irregularidades na área de pessoal”, a SPU/PE não tem conhecimento da existência da situação descrita neste Subitem.

Quanto aos itens “7.1.5 Riscos identificados na gestão de pessoas” e “7.1.6 Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos”, o mesmo consta no Relatório de Gestão 2014 do Órgão Central, não se aplicando às Superintendências.

O item “7.2.4 Contratação de Estagiários” e a informação referente ao quadro A.7.2.4, estará contida no relatório encaminhado pela COGEP/SPOA, área responsável pela implementação de política de gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **7.1 Estrutura de pessoal da unidade**

As informações sobre pessoal foram fornecidas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração, que é o órgão setorial do sistema de administração e de gestão de pessoas. Assim sendo, os quadros A.7.1.1.1, A.7.1.1.2, A.7.1.1.3, A.7.1.3, estão classificados de acordo com o entendimento da COGEP sobre as informações solicitadas pelo TCU.

#### **7.1.1 Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada**

Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ – Situação apurada em 31/12

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada (*)	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>		<b>71</b>		
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		71		
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		57		
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		14		
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>		<b>2</b>		
<b>3. Anistiados</b>		<b>6</b>		
<b>4. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>5. Total de Servidores (1+2+3+4) **</b>		<b>82</b>		

Fonte: SIAPE.

(\*) O MP é formado por órgãos extintos.

(\*\*) Não foram contabilizados no quadro os servidores cedidos (quantidade) nem os servidores afastados (quantidade).

Os dados foram recebidos da SPU - Órgão Central em planilhas e organizados na tabela acima.

No que se refere aos servidores anistiados, o total são 07 servidores e não 06, pois o servidor Miguel de Lira Moraes, em exercício na SPU/PE, encontra-se, conforme informação do



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

SIAPENET, com lotação equivocada na SPU/RJ, fato que foi informado à COGEP desde o relatório de gestão do ano base 2013.

João Carneiro de Santana, que não é servidor da SPU/PE, mas consta no extrato. Tal fato já foi comunicado desde o Relatório de Gestão do exercício de 2013, mas ainda não foi alterado.

Na coluna de egressos, o correto seria 03 (três) e não 02 (dois), pois não consta a servidora de contrato temporário, Clarissa de Carvalho Guimarães, cujo contrato foi rescindido em dezembro/2014.

**Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva**

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva (*)	
	Área Meio	Área Fim
<b>1. Servidores de Carreira (1.1)</b>	17	53
1.1. Servidores de Carreira (1.1.2+1.1.3+1.1.4+1.1.5)	17	53
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	12	45
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado		
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório		
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	5	8
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>		2
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		3
<b>4. Anistiados</b>	4	2
<b>5. Total de Servidores (1+2+3+4)</b>	<b>21</b>	<b>60</b>

Fonte: SIAPE

Os dados foram recebidos da SPU - Órgão Central em planilhas e organizados na tabela acima, conforme orientações repassadas pela COGEP.

O total de servidores é 82 e não 81, pois há um servidor, João Carneiro de Santana, que não é servidor da SPU/PE, mas consta nas planilhas recebidas, não tendo sido incluído no quadro acima devido à impossibilidade de classificação. Tal fato já foi comunicado desde o Relatório de Gestão do exercício de 2013, mas ainda não foi alterado.

No que se refere aos servidores anistiados, o total são 07 servidores e não 06, pois o servidor Miguel de Lira Moraes, em exercício na SPU/PE, encontra-se, conforme informação do SIAPENET, com lotação equivocada na SPU/RJ, fato que foi informado à COGEP desde o relatório de gestão do ano base 2013.

**Quadro A.7.1.1.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ (Situação em 31/12)**

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>		<b>10</b>	<b>4</b>	<b>3</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

1.1. Cargos Natureza Especial				
<b>1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior</b>		<b>10</b>	<b>4</b>	<b>3</b>
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		6		1
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		1	1	
1.2.4. Sem Vínculo		3	3	2
1.2.5. Aposentados (*)		não há detalhamento	não há detalhamento	não há detalhamento
1.2.6. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.7. Anistiados				
<b>2. Funções Gratificadas</b>		<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		17		
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas				
2.4. Anistiados				
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>		<b>27</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

Fonte: SIAPE e Decreto nº 8.189 de 21/01/2014 (alterado pelo Decreto nº 8.391 de 16/01/2015)

Observamos que os dados do quadro acima foram remetidos pelo Órgão Central, que no item 2 “Funções Gratificadas” somente levou em consideração as “FGs” (Funções Gratificadas), não constando no referido item as “FCTs” (Funções Comissionadas Técnicas) que são em número de 06 (seis) nesta Superintendência.

### 7.1.2 Qualificação e capacitação da Força de Trabalho

O programa de qualificação e capacitação da força de trabalho é administrado pela SPU – Órgão Central, de forma que organiza treinamentos, seminários e cursos para atendimento das demandas das Superintendências.

No exercício de 2014, foram realizados 06 eventos de capacitação, relacionados abaixo, capacitando um total de 35 servidores, seja na modalidade presencial ou por meio de multiplicação.

Porém, persiste a necessidade de treinamentos/cursos, de forma a abranger mais servidores e ter uma maior amplitude de conhecimento.

Eventos	Servidores Capacitados	Modalidade	LOTACAO
Direito Imobiliário Registral (Multiplicação)	14 servidores	Presencial	SPU/PE
Direito Imobiliário Registral Aplicado aos Bens Públicos	02 servidores	Presencial	SPU/PE
Facilitação teórica e prática para os serviços de demarcação em áreas da União	02 servidores	Presencial	SPU/PE



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Facilitação teórica e prática para os servidores de Avaliação de Imóveis da SPU	02 servidores	Presencial	SPU/PE
Oficina Operacional para implementação do SISREI - Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União	02 servidores	Presencial	SPU/PE
SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial voltado para Gestão de Receitas Patrimoniais	17 servidores	Presencial	SPU/PE

### 7.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.7.1.3 - Quadro de custos de pessoal no exercício de referência e no anterior

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
<b>Membros de poder e agentes políticos</b>											
Exercícios	2014									0,00	
	2013										
<b>Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2014	2.283.241,46	71.762,25	2.910.819,57	114.859,12	306.767,36	91.497,33	0,00	8.811,47	43.620,12	5.831.378,68
	2013	2.203.597,89	70.395,24	2.605.260,57	126.705,22	308.073,06	101.421,83	-250,55	0,00	42.094,17	5.457.297,43
<b>Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2014	21.196,16		2.677,47	1.330,45						25.204,08
	2013	8.609,82		753,36	0,00						9.363,18
<b>Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)</b>											
Exercícios	2014	136.798,39		11.625,70	17.436,08	14.368,22	5.084,25				185.312,64
	2013	139.431,36		11.619,28	3.941,41	9.090,00	8.050,56				172.132,61
<b>Servidores cedidos com ônus</b>											
Exercícios	2014										0,00
	2013										
<b>Servidores cedidos sem ônus</b>											
Exercícios	2014										0,00
	2013										0,00
<b>Servidores com contrato temporário</b>											
Exercícios	2014	91.200,00		7.600,00	1.266,66	10.113,60					110.180,26
	2013	91.200,00		7.600,00	2.533,32	10.779,60					112.112,92
<b>Servidores anistiados</b>											
Exercícios	2014			58.994,00	1.512,66			0,00			60.506,66
	2013			0,00	0,00			27,70			27,70

Fonte: DW/SIAPE

Em referência ao quadro de custo de pessoal (Quadro A.7.1.3), informamos que a competência da gestão da folha de pagamento do pessoal deste Ministério é exclusiva da



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Secretaria Executiva e que as informações contidas neste quadro foram encaminhadas pela referida Coordenação.

**7.2 Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários**

**7.2.1 Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância**

Quadro A.7.2.1 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante													
Nome: Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF/PE													
UG/Gestão: 170055						CNPJ: 00.394.460/0018-90							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2011	1	O	16/2011	09.537.039/0001-17	01/07/11	30.06.2015				x			P
2009	12	O	21/2009	08.362.490/0001-88	01/09/09	28.02.2015		x					P
2011	1	O	01/2011	09.537.039/0001-17	01.02.2011	31.01.2016				x			P
Observações:													
<b>LEGENDA</b>													
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													

Fonte: SPU/PE e SAMF/PE

Com relação ao contrato de limpeza nº 21/2009, se trata de uma despesa compartilhada com a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF/PE, o qual mensalmente é pago o percentual correspondente a 02 trabalhadores.

Não houve nova contratação desses serviços no exercício 2014.

**7.2.2 Locação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos do órgão**

Quadro A.7.2.2 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante													
Nome: Secretaria de Administração do Ministério da Fazenda - SAMF/PE													
UG/Gestão: 170055						CNPJ: 00.394.460/0018-90							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

## **8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

Para o Item “8.2.2.2 Cessão de Espaço Físico em Imóvel da União”, conforme entendimento da SPU – Órgão Central, as cessões de espaço físico em área da União são a atividade principal da SPU, portanto estarão consignadas no item direcionado especificamente à ela, na parte B do anexo II da DN-TCU 134, item 33 – a, b.

No tocante ao item “8.2.3 Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ” informamos que não dispomos na UG desta SPU/PE de imóveis funcionais disponíveis ou em uso da administração pública federal em PE.

Nos termos do item “8.3 Bens Imóveis locados de terceiros”, não dispomos na UG desta SPU/PE imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros nos termos do item.

### **8.1 Gestão da frota de veículos próprios e contratados de terceiros**

Conforme informado no relatório referente ao exercício anterior, cuja situação permanece, a SPU/PE possui atualmente 4 (quatro) veículos, sendo três próprios e um cedido pelo Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, em 01 de março de 2012, pelo prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado. Os veículos são:

1. Nissan/Frontier – Ano de fabricação 2004 – Modelo 2005 – placa KHS 7643
2. Ford Ranger – Ano de fabricação 2008 – Modelo 2009 – placa KLL 7092
3. Ford Ecosport – Ano de fabricação 2009 – Modelo 2009 - placa KLL 6832
4. Chevrolet Astra Sedan – Ano de fabricação 2005 – Modelo 2006 – placa KFO 7726, este cedido pelo Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

Todos os veículos da SPU/PE, inclusive o que é cedido, se classificam como veículos de serviços comuns, segundo o disposto no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, sendo a Ford Ranger e a Nissan Frontier utilizados para ações de fiscalização e os veículos Ecosport e Chevrolet Astra utilizados em atividades administrativas.

Quanto às atividades fim, a importância e impacto da frota de veículos se dá em razão de que o Arquivo da SPU/PE está instalado em endereço diferente da Sede, o que ocorre em razão da insuficiência de espaço físico. Assim, diariamente, e até mesmo mais do que uma vez, é feito o deslocamento de um veículo para o Arquivo para a busca e entrega de processos.

Além da atividade acima, há uma grande demanda por deslocamentos para a realização de fiscalizações e vistorias, em todo Estado de Pernambuco, bem como para o desenvolvimento e aplicação do Projeto Orla.

No que diz respeito às atividades meio, o impacto da frota de veículos se situa no abastecimento de materiais de consumo e transporte dos servidores em serviço, além da entrega de documentos.

Todo o material de consumo da SPU/PE é fornecido pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/SAMF/PE, na forma prevista pela Portaria Conjunta nº 001/07 e o material é trazido da SAMF para a SPU/PE com a utilização de veículo.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Dois dos veículos de propriedade da SPU/PE são do ano 2009, portanto, tem seis anos de uso. O outro veículo da SPU/PE é ano 2004, tendo onze anos de uso. O veículo cedido à SPU/PE, Astra, é ano 2005, tendo dez anos de uso. Assim, a idade média da frota é de 8,25 anos.

A quilometragem média anual dos veículos é de **8.370,33** com base na quilometragem aferida no período de 01.01.2014 a 31.10.2014, de todos os veículos, levando-se em consideração que um dos veículos encontra-se parado.

Os custos anuais com a manutenção dos veículos, com base na programação orçamentária de despesas compartilhadas com a SAMF/PE, na forma prevista pela Portaria Conjunta nº 001/07, são:

1. Licenciamento anual	R\$ 718,66
2. Combustível	R\$ 10.421,58

No que se refere à manutenção dos veículos, no exercício de 2014, a SPU/PE continuou sem contrato de manutenção de veículos e as revisões foram feitas através de suprimentos de fundos ou solicitação de recursos ao Órgão Central para o conserto, tomando como base o valor do conserto, que totalizou um gasto de R\$ 8.027,89, para os quatro veículos.

O controle da utilização dos veículos é feito diariamente por meio de autorização de saída dos veículos na qual consta o roteiro, a hora da saída e de chegada, bem como o responsável pela condução do veículo, devidamente autorizado.

## **8.2 Gestão do patrimônio imobiliário**

### **8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial**

Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013
BRASIL	<b>PERNAMBUCO</b>		
	ALTINHO	1	0
	ARARIPINA	1	1
	ARCOVERDE	4	3
	BARREIROS	1	0
	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	12	5
	BETÂNIA	1	0
	BEZERROS	1	0
	BODOCÓ	2	0
	BOM CONCELHO	1	0
	BELO JARDIM	1	1
	BOM JARDIM	1	1



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

BUIQUE	1	0
CABO DE SANTO AGOSTINHO	7	6
CABROBO	22	10
CALCADO	1	0
CANHOTINHO	1	1
CAPOEIRAS	2	1
CAMARAGIBE	1	0
CAMOCIM DE SÃO FELIX	1	0
CARNAUBEIRA DA PENHA	3	1
CARPINA	1	1
CARUARU	17	17
CUSTODIA	1	1
CHÃ GRANDE	1	0
CORRENTES	1	0
CUMARU	1	0
CUPIRA	1	0
DORMENTES	2	0
ESCADA	1	0
EXU	3	1
FLORES	1	0
FLORESTA	7	5
GARANHUS	4	4
GOIANA	2	3
IBIRAJUBA	1	0
IGARASSU	2	2
INAJÁ	1	0
ITAIBA	1	0
INGAZEIRA	1	0
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2	1
JOÃO ALFREDO	2	2
LAJEDO	1	1
LIMOEIRO	2	1
MIRANDIBA	2	1
NAZARÉ DA MATA	1	1
OLINDA	5	4
OROCO	4	2
OURICURI	2	3
PALMARES	3	1
PALMERINA	1	0
PARNAMIRIM	1	1
PAULISTA	1	1
PESQUEIRA	2	2



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	PETROLINA	33	26
	POMBOS	1	0
	RECIFE	80	80
	RIACHO DAS ALMAS	1	0
	SALGUEIRO	2	3
	SAIRÉ	1	0
	SALOÁ	2	1
	SANHARÓ	1	0
	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1	0
	SANTA MARIA DA BOA VISTA	5	1
	SÃO BENTO DO UMA	1	0
	SÃO JOAQUIM DO MONTE	1	0
	SÃO VICENTE FERRER	1	0
	SERRA TALHADA	1	0
	SURUBIM	1	1
	TIMBAÚBA	2	2
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2	2
	<b>Subtotal Brasil</b>	<b>279</b>	<b>201</b>
	<b>Subtotal Exterior</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Total (Brasil + Exterior)</b>	<b>279</b>	<b>201</b>

**Fonte: Dados Extraídos do DW**

**Análise Crítica:**

Verificamos um acréscimo de 78 imóveis da União na nossa UJ em relação ao ano de 2013, o que corresponde a um aumento de aproximadamente 38,80%, e que são gerenciados com auxílio do Spiunet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União.

**8.2.2 Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional**

Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2299000045007	EM REGULARIZAÇÃO-	Sem benfeitoria	-	18/02/2014	32.792,97	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2299000065008	EM REGULARIZAÇÃO-	Sem benfeitoria	-	18/02/2014	29.987,25	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2315000015006	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	27/07/2001	20.000,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	232100001 5000	ESBULHADO (INVADIDO)	Regular	-	02/10/2001	181.617,48	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	232300006 5004	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	27/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	232300025 5008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	-	13/12/2013	61.290,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	232300030 5005	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Bom	-	24/07/2014	99.821,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	232300032 5006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	-	24/07/2014	228.236,60	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	232700028 5007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	27/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100008 5006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	01/03/2013	122.611,62	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100010 5007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/06/2013	17.989,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100012 5008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/09/2013	15.603,80	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100014 5009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/09/2013	26.365,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100016 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/09/2013	140.196,72	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100018 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/11/2013	6.035,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100020 5001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/11/2013	7.277,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100022 5002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	21/11/2013	8.119,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100024 5003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	21/11/2013	10.235,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100026 5004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/02/2014	60.873,27	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100028 5005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	29/07/2014	5.625,54	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233100030 5006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/05/2014	107.690,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233300003 5005	IRREGULAR - OUTROS	Reparos importantes	-	08/03/2001	126.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233500002 5006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/02/2014	35.669,82	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233700001 5007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233900001 5003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	233900002 5009	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	234100002 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Sem benfeitoria	-	31/07/2001	100.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	234300002 5007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	-	02/10/2001	204.034,22	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235500001 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	20.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235700009 5005	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	16/12/2013	199.377,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235700010 5000	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	03/08/2012	56.300,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2357003055004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	24/06/2001	5.449.882,40	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2357003075005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	09/06/2003	1.651.376,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2357003095006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	08/09/2011	17.494,80	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2357003115007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Bom	-	02/07/2012	292.610,85	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2357003135008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Sem benfeitoria	-	22/07/2014	184.500,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359000055000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	28/05/2004	119.508,48	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359000095001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	11/01/2011	113.696,20	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359000115002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	30/05/2011	126.060,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359001095005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	25/06/2013	9.750,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359001115006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	25/06/2013	153.328,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359001135007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	25/06/2013	81.850,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359001155008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/09/2013	424.157,58	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359001175009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/09/2013	43.636,10	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2359001195000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	30/10/2013	82.022,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

UNIAO/PE								
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900121 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/11/2013	38.143,80	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900123 5001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	23/12/2013	13.882,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900125 5002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	23/12/2013	7.967,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900127 5003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/11/2013	13.635,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900129 5004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	21/11/2013	35.520,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900185 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/05/2014	54.296,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900187 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	21/11/2013	13.635,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900189 5001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/05/2014	59.837,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900191 5002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/05/2014	23.976,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900193 5003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/05/2014	9.759,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900195 5004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/05/2014	63.841,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900197 5005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	27/08/2014	153.753,88	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	235900199 5006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	27/08/2014	122.563,88	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	236500001 5002	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	250.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	236900001 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	15.067,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	237300008 5001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	04/05/2005	17.376,21	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	237500001 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	100.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	237500014 5000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	31/05/2003	1.720,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	237900002 5008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Reparos importantes	-	01/06/2000	37.500,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100004 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	-	02/10/2001	44.587,13	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100006 5001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	01/10/2010	9.641.725,80	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100007 5007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	-	17/02/2014	139.700,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100009 5008	VAGO PARA USO	Novo	-	20/10/2011	54.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100021 5003	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	20/10/2011	432.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100023 5004	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	03/04/2012	46.224,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100025 5005	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	20/10/2011	54.000,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100027 5006	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100029 5007	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100031 5008	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100033 5009	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100035 5000	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100037 5000	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100039 5001	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100041 5002	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100043 5003	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	15/07/2014	57.600,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238100052 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	01/10/2010	858.275,25	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	238900001 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	15.000,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	239300002 5003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	239700001 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	239900001 5007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	15.000,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	240100001 5002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	-	08/08/2001	80.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	240300001 5009	USO EM SERVICO PUBLICO	Sem benfeitoria	-	31/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	240500001 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	240500002 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	240500006 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	11/08/2003	6.937,50	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241100001 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	10.000,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241300001 5006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	27/05/2014		-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241300008 5004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	bom	-	01/01/2000	338.257,50	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241300034 5006	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	Sem benfeitoria	-	14/07/2003	193.258,28	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241300043 5005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	05/04/2004	16.206,52	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241300051 5009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/02/2014	66.934,08	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241300054 5005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	31/07/2014	96.487,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241300070 5002	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	14/10/2014	27.689,76	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241900002 5000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	03/12/2007	27.808,02	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241900015 5001	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Bom	-	31/08/2012	865.479,16	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241900041 5003	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Regular	-	15/07/2014	472.820,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	241900046 5000	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	bom	-	29/11/2011	169.132,11	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	242300003 5004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	regular	-		32.409,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	242300014 5004	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Sem benfeitoria	-	26/10/2012	3.191.578,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	243300001 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	30/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	243500001 5007	ESBULHADO (INVADIDO)	regular	-	03/01/2001	187.045,35	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	243500014 5008	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Sem benfeitoria	-	16/10/2013	784.932,60	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	243900002 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	31/07/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	244100002 5007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/05/2014	40.000,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	244900001 5007	USO EM SERVICO PUBLICO	regular	-	01/08/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	245700027 5000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	23/08/2012	945.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	245700684 5002	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Sem benfeitoria	-	28/07/2014	917.880,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	246100004 5002	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	13/11/2013	109.000,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	246100006 5003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	13/11/2013	130.800,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	247500001 5006	IRREGULAR - OUTROS	Regular	-	16/12/2013	44.118,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	247700001 5002	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	bom	-	23/02/2012	90.235,60	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	247700003 5003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	248500001 5003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	248500002 5009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	01/01/2000	4.114,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	248900001 5006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	-	28/11/2011	3.726,58	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249100016 5000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	-	24/11/2011	34.714,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249100017 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	reparos importantes	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249100021 5007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	bom	-	07/10/2013	967.041,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249100022 5002	GUARDA PROVISORIA	ruim	-	15/10/2013	32.890,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249100044 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	16/12/2010	3.499,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249500002 5006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	24/10/2011	24.346,10	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249500004 5007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	01/08/2012	62.096,00	--	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249500006 5008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/11/2013	123,4	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249500008 5009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	24/02/2014	48.526,35	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249700005 5009	VAGO PARA USO	ruim	-	06/02/2007	139.500,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249700007 5000	VAGO PARA USO	ruim	-	06/02/2007	58.500,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249900001 5003	USO EM SERVICO PUBLICO	regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249900016 5005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	muito bom		07/05/2012	30.001,50		
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	249900020 5007	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Sem benfeitoria	-	09/07/2014	210.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	250100001 5009	USO EM SERVICO PUBLICO	regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	250700001 5008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	regular	-	03/10/2001	218.062,87	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	251300002 5008	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-			--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	251700002 5000	USUFRUTO INDIGENA	regular	-	20/10/2014	735.109,15	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	251700003 5006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	regular	-	03/10/2001	244.659,08	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100001 5003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ruim	-	13/12/2013	37.156,32	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100002 5009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	regular	-	02/12/2013	141.859,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

UNIAO/PE								
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100014 5004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	28/04/2014	3.029.690,03	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100021 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	11/08/2011	29.332,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100024 5009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	29/11/2013	908.109,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100117 5004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Regular	-	22/08/2011	15.194,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100119 5005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	12/03/2013	1.575.425,50	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100121 5006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	12/03/2013	1.259.879,50	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100123 5007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	20/03/2013	1.134.545,50	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100125 5008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	07/02/2013	104.975,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100127 5009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	regular	-	25/03/2013	9.834.114,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100129 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/12/2012	3.127.261,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100133 5001	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	15/05/2013	14.899.634,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100135 5002	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	18/06/2013	794.971,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100137 5003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	20/06/2013	274.970,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100141 5005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	04/07/2013	1.690.514,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100143 5006	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	18/07/2013	1.333.431,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100145 5007	IRREGULAR - OUTROS	Sem benfeitoria	-	28/08/2013	3.016.950,80	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100149 5009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	22/10/2013	169.554,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100151 5000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	31/10/2013	897.734,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100153 5000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	06/11/2013	479.752,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100159 5003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	29/11/2013	354.446,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100161 5004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	25/11/2013	10.300.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100163 5005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	11/02/2014	1.177.484,90	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100165 5006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	25/11/2013	2.992.000,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100167 5007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	26/11/2013	10.400.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100169 5008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	16/12/2013	187.276,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100173 5000	GUARDA PROVISORIA	muito bom	-	11/02/2014	818.525,63	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100175 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	27/11/2013	141.857,50	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100176 5006	EM REGULARIZACAO - CESSÃO	Regular	-	28/04/2014	1.942.516,97	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100180 5008	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	27/08/2014	18.467,92	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100182 5009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	27/08/2014	18.350,90	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252100184 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	24/11/2014	65.113,42	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	252500001 5006	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100007 5003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	17/07/2013	2.426.510,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100007 5003	GUARDA PROVISORIA	Bom	-	02/10/2013	101.277,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100014 5001	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	-	25/09/2001	47.908,41	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100018 5003	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	-	13/09/2001	369.142,42	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100030 5009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	-	18/02/2014	1.520.412,30	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100031 5004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	18/08/2011	4.881.968,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100107 5007	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	-	13/12/2013	309.708,11	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100122 5009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	-	26/12/2000	15.810,16	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531002065005	IRREGULAR - OUTROS	Bom	-	16/06/2000	70.560,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531002125008	USO EM SERVICO PUBLICO	Bom	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531002135003	USO EM SERVICO PUBLICO	Sem benfeitoria	-	01/08/2001	1.175.224,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531002145009	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	14/06/2005	769.854,92	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531002995002	USO EM SERVICO PUBLICO	regular	-	16/10/2013	2.408,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003055003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	regular	-	13/01/2011	767.113,08	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003075004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	regular	-	01/10/2013	54.639,36	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003085000	VAGO PARA USO	regular	-	01/06/2000	26.500,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003125001	EM REGULARIZACAO - CESSAO	bom	-	11/02/2014	3.798.852,70	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003165003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	regular	-	04/07/2007	759.591,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003215000	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	bom	-	11/09/2014	28.247,58	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003755005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Não informado	-	13/10/2011	467.674,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003815008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	bom	-	08/10/2013	3.621.660,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531003855000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	11/10/2011	8.289.174,80	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100391 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	regular	-	02/10/2013	806.516,72	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100394 5009	USO EM SERVICO PUBLICO	Sem benfeitoria	-	16/10/2013	2.408,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100395 5004	USO EM SERVICO PUBLICO	regular	-	30/08/2011	1.367,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100396 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	muito bom	-	16/10/2013	1.367,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100397 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	muito bom	-	16/10/2013	1.411,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100398 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	bom	-	16/10/2013	1.411,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100399 5006	USO EM SERVICO PUBLICO	bom	-	16/10/2013	1.411,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100400 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	bom	-	16/10/2013	1.411,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100401 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	bom	-	16/10/2013	1.019,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100402 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Sem benfeitoria	-	16/10/2013	1.367,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100403 5006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	16/10/2013	1.367,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100404 5001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	16/10/2013	1.367,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100405 5007	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	16/10/2013	2.248,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004065002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	16/10/2013	2.248,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004085003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	bom	-	20/09/2013	7.438,28	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004095009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	bom	-	20/09/2013	7.438,28	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004105004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	bom	-	20/09/2013	3.735,87	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004125005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	bom	-	16/03/2001	503.435,63	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004145006	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	bom	-	11/09/2014	28.247,58	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004155001	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	bom	-	11/09/2014	28.247,58	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531004195003	EM REGULARIZACAO - CESSAO	bom	-	08/10/2013	1.437.738,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531007205000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	19/05/2009	867.043,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531007285003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	31/10/2014	50.265,86	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531007335000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	09/10/2013	24.975.788,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531007385008	IRREGULAR - OUTROS	bom	-	23/08/2002	569.328,98	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2531007535000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	bom	-	06/12/2001	40.558,92	-	-
GERENCIA REGIONAL DE	2531007545005	CESSAO ONEROSA	regular	-	13/12/2011	31.076,41	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

PATRIMONIO DA UNIAO/PE								
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100755 5000	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	10/07/2014	65.343,55	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100768 5001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	regular	-	19/05/2009	1.298.727,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100792 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	regular	-	19/05/2009	1.424.667,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100810 5009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Bom	-	08/09/2011	2.581,88	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100812 5000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	08/09/2011	1.609,88	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100814 5000	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	09/08/2011	60.960,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100816 5001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	bom	-	08/09/2011	2.019,94	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100818 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	09/08/2011	2.019,94	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100868 5005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	19/10/2011	1.569.675,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100873 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	11/07/2012	80.799,77	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100876 5009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	06/11/2014	6.123.047,60	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100881 5006	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS	Regular	-	17/02/2014	6.129.544,40	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

UNIAO/PE		ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS						
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100895 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	29/04/2010	235.720,52	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100897 5003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	12/05/2009	1.111.180,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100899 5004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	muito bom	-	12/05/2009	1.389.844,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100901 5003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Bom	-	08/10/2013	8.800,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100903 5004	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Bom	-	01/04/2008	1.633.650,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100905 5005	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Novo	-	16/09/2013	401.308,31	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100922 5008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Regular	-	13/12/2013	2.119.810,55	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100923 5003	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	13/12/2013	2.745.825,34	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100925 5004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	08/10/2013	3.689.385,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100927 5005	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Novo	-	08/10/2013	6.008.285,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100935 5009	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Bom	-	20/12/2013	159.487,81	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100937 5000	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	23/12/2013	250.134,43	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100939 5000	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	23/12/2013	191.279,27	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100941 5001	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	23/12/2013	191.279,27	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100943 5002	VAGO PARA USO	Sem benfeitoria	-	23/12/2013	250.134,43	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100953 5007	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	12/12/2011	105.482,56	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100954 5002	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	23/02/2012	1.214.240,82	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100969 5004	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Sem benfeitoria	-	04/07/2013	14.991.707,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253100996 5001	USO EM SERVICO PUBLICO	Sem benfeitoria	-	07/01/2014	8.593.748,63	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253300001 5007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	253900001 5006	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	254300363 5003	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	Sem benfeitoria	-	06/11/2014	876.220,58	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	254300364 5009	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	18/11/2014	3.204.367,42	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	254500001 5000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	254500014 5001	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	31/05/2003	2.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE	254700001 5007	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

PATRIMONIO DA UNIAO/PE								
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2549000015003	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2551000525003	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	22/10/2013	120.540,55	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2551000545004	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/11/2013	10.456,00	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2551000565005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	20/11/2013	1.389,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2551000585006	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	19/02/2014	7.376,67	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2551000605007	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	24/11/2014	355.251,48	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2559000015000	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2565000015005	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	15.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2575000015002	ENTREGA - ADMINISTRACAO FEDERAL DIRETA	reparos importantes	-	09/10/2001	160.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2577002655005	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	18/02/2014	61.547,70	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2589000125002	EM REGULARIZACAO - ENTREGA	muito bom	-	24/02/2003	47.177,47	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2605000045004	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Bom	-	02/10/2013	144.525,02	--	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2605000125008	EM REGULARIZACAO - CESSAO	Sem benfeitoria	-	04/07/2013	351.562,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	2627000035000	VAGO PARA USO	Regular	-	04/10/2001	53.405,05	-	-



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

UNIAO/PE								
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	262700008 5007	CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Regular	-	28/11/2011	239.986,60	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	262900001 5005	USO EM SERVICO PUBLICO	Regular	-	01/08/2001	10.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	263500004 5006	CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRETA	Sem benfeitoria	-	04/03/2004	52.000,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	263500012 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	23/10/2013	100.347,00	-	-
GERENCIA REGIONAL DE PATRIMONIO DA UNIAO/PE	263500014 5000	EM REGULARIZACAO - OUTROS	Sem benfeitoria	-	13/07/2014	107.624,79	-	-
<b>TOTAL: 240.174.420,02</b>								

**Fonte: Dados Extraídos do DW**

**Análise Crítica:**

Aproximadamente 50% dos 279 imóveis da União estão em processo de regularização da ocupação, representando uma grande demanda de trabalho que está em curso nesta SPU/PE. Adicionado a esta gestão também realizamos grandes esforços para minimizar o número de aproximadamente 8% dos imóveis da União que estão vagos para uso.

Salientamos que o campo Estado de Conservação apesar de encontrar-se registrado no Spiunet, a extração dos dados em relatório pelo SSD/DW–Data Warehouse (Sistema de Suporte à Decisão) não é disponibilizada, sendo assim os dados foram extraídos manualmente, um a um.

No que tange ao campo “Valor Histórico” o mesmo não é registrado no sistema SpiuNET pelo que a coluna não foi preenchida.

#### **8.2.4 Análise Crítica**

As Análises Críticas se encontram logo abaixo dos respectivos quadros/itens.

### **PARTE B DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.**

#### **33. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) E SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS Demonstração da situação dos imóveis da União.**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

- a) Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório de gestão, possibilitando a visão nacional no relatório de gestão da SPU SEDE e estaduais nos relatórios das superintendências, expressando os totais de imóveis incorporados e não incorporados conforme a seguir:

As informações/tabelas para o presente item foram encaminhadas pela Secretaria do Patrimônio da União (Órgão Central), através da CGGES – Coordenação Geral de Gestão Estratégica, para serem replicadas no presente Relatório de Gestão 2014. Foi informado ainda que as tabelas enviadas informam o tanto quanto é possível o que deseja o TCU. As informações não são exatamente as mesmas pelo fato dos sistemas utilizados utilizarem critérios de pesquisa diversos dos requeridos pelo tribunal.

**IMÓVEIS POR TIPO, TOTALIZANDO POR BENFEITORIA**

<b>SPIUnet - COM BENFEITORIA</b>			
Soma de Quantidade		UF	
Situação Incorporação	Tipo Imóvel	PE	Total geral
Em Processo de Incorporação	Edifício / Prédio	3	3
	Estação	1	1
	Residência	1	1
Em Processo de Incorporação Total		5	5
Incorporado	Aeroporto	3	3
	Armazém	3	3
	Autarquia / Fundação	2	2
	Base	3	3
	Casa	29	29
	Cemitério	1	1
	Clube	1	1
	Complexo	1	1
	Delegacia	1	1
	Edifício / Prédio	91	91
	Escola	9	9
	Estação	1	1
	Estacionamento	3	3
	Farol (farolete)	10	10
	Fazenda	8	8
	Forte	2	2
	Galpão	2	2
	Gleba	2	2
	Hospital	18	18
	Hotel	1	1
	Ilha (ilhota)	4	4
	Laboratório	1	1
	Loja	1	1
Museu	2	2	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	Observatório	2	2
	Outros	46	46
	Parque	2	2
	Quartel	32	32
	Represa	3	3
	Reserva	1	1
	Residência	57	57
	Sala	32	32
	Terreno	21	21
	Universidade	1	1
<b>Incorporado Total</b>		<b>396</b>	<b>396</b>
<b>Total geral</b>		<b>401</b>	<b>401</b>

<b>SPIUnet - SEM BENFEITORIA</b>			
Soma de Quantidade		UF	
Situação Incorporação	Tipo Imóvel	PE	Total geral
Em Processo de Incorporação	Reserva	1	1
<b>Em Processo de Incorporação Total</b>		<b>1</b>	<b>1</b>
Incorporado	Aeroporto	9	9
	Casa	1	1
	Clube	1	1
	Complexo	1	1
	Conjunto	1	1
	Delegacia	1	1
	Edifício / Prédio	7	7
	Escola	1	1
	Estacionamento	1	1
	Fazenda	321	321
	Forte	1	1
	Gleba	7	7
	Hospital	19	19
	Ilha (ilhota)	3	3
	Outros	1	1
	Parque	1	1
	Quartel	6	6
	Reserva	14	14
Residência	2	2	
Terreno	66	66	
Universidade	1	1	
<b>Incorporado Total</b>		<b>465</b>	<b>465</b>
<b>Total geral</b>		<b>466</b>	<b>466</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>SPIUNET - TOTAL</b>			
Soma de Quantidade		UF	
Situação Incorporação	Tipo Imóvel	PE	Total geral
Em Processo de Incorporação	Edifício / Prédio	3	3
	Estação	1	1
	Reserva	1	1
	Residência	1	1
Em Processo de Incorporação Total		6	6
Incorporado	Aeroporto	12	12
	Armazém	3	3
	Autarquia / Fundação	2	2
	Base	3	3
	Casa	30	30
	Cemitério	1	1
	Clube	2	2
	Complexo	2	2
	Conjunto	1	1
	Delegacia	2	2
	Edifício / Prédio	98	98
	Escola	10	10
	Estação	1	1
	Estacionamento	4	4
	Farol (farolete)	10	10
	Fazenda	329	329
	Forte	3	3
	Galpão	2	2
	Gleba	9	9
	Hospital	37	37
	Hotel	1	1
	Ilha (ilhota)	7	7
	Laboratório	1	1
	Loja	1	1
	Museu	2	2
	Observatório	2	2
	Outros	47	47
	Parque	3	3
	Quartel	38	38
	Represa	3	3
	Reserva	15	15
	Residência	59	59
Sala	32	32	
Terreno	87	87	
Universidade	2	2	
Incorporado Total		861	861
Total geral		867	867



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

UF	SIAPA - IMÓVEIS COM BENFEITORIA						
	GLEBA RURAL	GLEBA URBANA	GLEBA URBANIZ	LOTE	LOTE INDUSTRIAL	NAO INFORMADO	Total com benfeitoria
PE	2	254		19.698	1	26.072	46.027

SIAPA - IMÓVEIS SEM BENFEITORIA						
GLEBA RURAL	GLEBA URBANA	GLEBA URBANIZ	LOTE	LOTE INDUSTRIAL	NAO INFORMADO	Total sem benfeitoria
44	52	16	3.378		38.271	41.761

SIAPA		
Quantidade de Imóveis TOTAL		
UF	Tipo Imóvel	Quantidade
PE	GLEBA RURAL	46
PE	GLEBA URBANA	306
PE	GLEBA URBANIZ	16
PE	LOTE	23076
PE	LOTE INDUSTRIAL	1
PE	NAO INFORMADO	64343
		<b>87788</b>

**IMÓVEIS ATIVOS E CANCELADOS POR UTILIZAÇÃO E MOTIVO DE CANCELAMENTO**

SPIUnet - ATIVO			
Soma de QTD	SITUAÇÃO		
UF	Em Processo de Incorporação	Incorporado	Total geral
PE		6	861
Total geral		6	861

SPIUnet - INATIVO		
Soma de QTD	SITUAÇÃO	
UF	Incorporado	Total geral
PE	257	257
Total geral	257	257



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>SPIUnet - UTILIZAÇÕES ATIVAS</b>			
Soma de QTD			UF
SITUAÇÃO	UTILIZAÇÃO	PE	Total geral
Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	1	1
	Em regularização - Entrega	1	1
	Entrega - Administração Federal Direta	2	2
	Guarda provisória	1	1
	Usufruto Indígena	1	1
<b>Em Processo de Incorporação Total</b>		<b>6</b>	<b>6</b>
Incorporado	Arrendamento	2	2
	Cessão - Administração Federal Indireta	17	17
	Cessão - Outros	5	5
	Cessão onerosa	1	1
	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins		
	Lucrativos	58	58
	Doação Sem Encargo	7	7
	Em regularização - Cessão	39	39
	Em regularização - Entrega	25	25
	Em regularização - Outros	92	92
	Entrega - Administração Federal Direta	560	560
	Entrega para Aquicultura	5	5
	Esbulhado (Invadido)	2	2
	Guarda provisória	2	2
	Imóvel Funcional	3	3
	Irregular - Outros	4	4
Uso em Serviço Público	61	61	
Usufruto Indígena	14	14	
Vago para uso	11	11	
<b>Incorporado Total</b>		<b>908</b>	<b>908</b>
<b>Total geral</b>		<b>914</b>	<b>914</b>

Soma de QTD	SIAPA - POR REGIME / UTILIZAÇÃO ATIVA						SIAPA ATIVA SEM UTILIZAÇÃO	TOTAIS
	AFORAMENTO	CDRU	CUEM	OCUPACAO	TAU	Total	quantidade	
PE	46153	4	0	45667	0	91824	210	<b>92034</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

SIAPA ATIVO		SIAPA INATIVO		TOTAL
UF	QTD	UF	QTD	
PE	87788	PE	15086	102874
<b>TOTAL</b>	<b>87788</b>		<b>15086</b>	<b>102874</b>

**SIAPA ATIVA SEM UTILIZAÇÃO**

UF	Quantidade
PE	210
	<b>210</b>

VALOR DE IMÓVEL POR UF

SPIUNET	
UF	Valor Imóvel
PE	17728774606
	<b>17728774606</b>

SIAPA	
	Valor Imóvel
	5658434851
	<b>5658434851</b>

“Observação: Soma refere ao Valor Total dos imóveis da União”

SPIUNET NATUREZA DO TERRENO

SPIUNET			
UF	Situação Incorporação	Natureza Terreno	Quantidade
PE	Em Processo de Incorporação	Rural	1
PE	Em Processo de Incorporação	Urbano	5
PE	Incorporado	Rural	350
PE	Incorporado	Urbano	511
	<b>TOTAL</b>		<b>867</b>

SIAPA NATUREZA DO TERRENO

SIAPA		
UF	Natureza Terreno	Quantidade
PE	RURAL	759
PE	URBANO	87029
	<b>TOTAL</b>	<b>87788</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**SPIUNET – IMÓVEIS POR QUANTIDADE DE MATRÍCULAS**

		<b>SPIUNET – Imóveis com Matrícula</b>	<b>SPIUNET – Imóveis sem Matrícula</b>	<b>TOTAL</b>
<b>UF</b>	<b>Situação Incorporação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	
PE	Em Processo de Incorporação	3	3	6
PE	Incorporado	837	24	861
		<b>840</b>	<b>27</b>	<b>867</b>

**SIAPA – IMÓVEIS POR QUANTIDADE DE MATRÍCULAS**

	<b>SIAPA – Imóveis com Matrícula</b>	<b>SIAPA – Imóveis sem Matrícula</b>	<b>TOTAL</b>
<b>UF</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	
PE	113	87675	<b>87788</b>
	<b>113</b>	<b>87675</b>	<b>87788</b>

Montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA (totalizar por tipo de receita);

<b>Receita</b>	<b>Arrecadação Líquida</b>
ALUGUEL	8.137,55
JUROS OUTROS	
ALUGUEIS	1,41
MULTA DE ALUGUEL	2,82
PARCELAMENTO	54,56
<b>Total Geral</b>	<b>8.196,34</b>

Fonte: SARP / SPU - Órgão Central

- b) resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados.

Esta informação consta no item “1.4 Macroprocessos finalísticos - Macroprocesso de Incorporação - COMO O MACROPROCESSO FOI CONDUZIDO PELA UJ NO EXERCÍCIO DE 2014”.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

## **9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI)**

As informações relativas à Gestão de TI estão contempladas no Relatório de Gestão da Unidade Central, que consolida e apresenta análise das ações de TI empreendidas no ano de 2014 em apoio aos processos finalísticos da Secretaria do Patrimônio da União, no que tange aos segmentos de Sistemas de Informação, Infraestrutura Tecnológica e Gestão da Informação, a fim de garantir o apoio necessário no cumprimento da missão institucional da SPU.

No Relatório estão identificados os principais sistemas computacionais utilizados no apoio aos processos finalísticos da SPU e suas funções.

**SIAPA – Sistema Integrado de Administração Patrimonial** - principal sistema da SPU, responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis dominiais da União (Terrenos de marinha, Acrescidos, Marginais de Rios, Nacionais Interiores, etc).

**CIF – Controle de Imóveis Funcionais** - responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis funcionais da União destinados à moradia de servidores públicos no Distrito Federal (Administração Pública Federal Direta e Indireta).

**SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União** - juntamente com o SIAPA este é um dos mais importantes sistemas da SPU, responsável por fornecer funcionalidades para gestão dos imóveis de Uso Especial da União (Administração Pública Federal Direta e Indireta). As funcionalidades permitem o controle do cadastro dos bens, das destinações vinculadas a esses imóveis, e das Unidades Gestoras vinculadas a essas destinações.

**SARP – Sistema de Arrecadação de Receitas Patrimoniais** - sistema herdado pela SPU devido à extinção da RFFSA e é responsável por fornecer funcionalidades para gestão financeira dos contratos alienação e permissão de uso (locação).

**SSD – Sistema de Suporte à Decisão da SPU** - sistema concebido para suprir uma deficiência dos principais sistemas da SPU que não possuem módulo de relatórios operacionais. Ele permite a extração de dados das bases do SIAPA e do SPIUnet para confecção de relatórios táticos e operacionais diversos.

**FIGEST – Ferramentas Integradas de Gestão Estratégica** - sistema que visa dar suporte às ações de planejamento estratégico e consiste numa suíte de módulos que possibilita o gerenciamento das informações referentes aos atos de gestão a SPU, bem como para o estabelecimento e acompanhamento das ações referentes ao Plano de Ação Nacional da SPU e das ações vinculadas ao órgãos de controle.

**Indicadores de Gestão (BI)** - sistema que visa dar suporte à análise gerencial dos fatos e resultados relacionados à gestão do patrimônio da União. Ele disponibiliza relatórios customizados de indicadores e metas, painéis de controle de informações, entre outros, relativos aos macroprocessos da SPU, com o objetivo de fornecer os elementos necessários à tomada de decisão.

**SISREI – Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis** - sistema que busca automatizar o processo de solicitação de imóveis da união realizado por outros órgãos ou entidades públicas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**10.1 Gestão do uso dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental**

Quadro A.10.1 – Aspectos da Gestão Ambiental

Aspectos sobre a gestão ambiental e Licitações Sustentáveis		Avaliação	
		Sim	Não
1.	Sua unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)?		X
2.	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006?	X	
3.	As contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012?	X	
4.	A unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012? Caso a resposta seja positiva, responda os itens 5 a 8.		X
5.	A Comissão gestora do PLS foi constituída na forma do art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012?		
6.	O PLS está formalizado na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos?		
7.	O PLS encontra-se publicado e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual o plano pode ser acessado.		
8.	Os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS são publicados semestralmente no sítio da unidade na <i>Internet</i> , apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual os resultados podem ser acessados.		
<b>Considerações Gerais</b>			
O presente item foi preenchido e remetido para esta SPU-PE pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco – SAMF-PE.			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE**

**11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU**

**11.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício**

Quadro A.11.1.1 – Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União					1986
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	019.840/2007-1	1316/2010	1.5.1.2.3	Determinação	Ofício nº 400/2010-TCU/SECEX-PE
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco					544
Descrição da Deliberação					
Quais os registros imobiliários cujos créditos permanecem sem preenchimento;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União em Pernambuco					544
Síntese da Providência Adotada					
<p>Foi elaborado e enviado o ofício 616/2012 ao TCU solicitando orientações quanto à presente recomendação. Em resposta, foi encaminhado a esta SPU-PE o ofício 431/2012-TCU/SECEX-PE, o qual foi respondido através do ofício 1880/2012-SPU/PE/MP, reiterado pelo Ofício n.º 811/2014-SPU/PE/MP.</p> <p>Recebida resposta em 03/04/2014 através do ofício 0294/2014-TCU/SECEX-PE, solicitamos os relatórios ao Órgão Central para cumprir a determinação do TCU-PE.</p> <p>Em 25/11/2014 enviamos o Ofício 4237/2014/COGES/SPU/PE em resposta ao ofício 0294/2014-TCU/SECEX-PE com os relatórios solicitados.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Em 11/12/2014 foi recebido o ofício 1518/2014-TCU/SECEX-PE o qual acusou o recebimento do ofício 4237/2014 informando que as informações remetidas guardam consonância com a solicitação contida no item 1.5.1.2.3 do Acórdão 1316/2010-TCU-2ª Câmara.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

**11.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

Não identificadas no exercício de 2014.

**11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)**

**11.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Quadro A.11.2.1.1 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União			1986
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
1	201108652	Constatação 008 – Recomendação 001	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que sejam definidas rotinas, descritas mediante fluxograma, para execução das ações de manutenção e acompanhamento a serem implementadas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
SEGEP			52144
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O antigo Serviço de Gestão Patrimonial SEGEP (atual SEAPF) elaborou fluxograma contendo as rotinas recomendadas que foi encaminhado mediante o Ofício nº. 1773/2014/COGES/SPU/PE, para apreciação da CGU-PE para verificar o atendimento à presente recomendação. Respondida a presente recomendação através do ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE, em 16/06/2014, recebido pela CGU/PE em 17/06/2014.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A CGU-PE respondeu através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I considerando atendida a recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.			

Quadro A.11.2.1.2 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União	1986
<b>Recomendações do OCI</b>	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
2	201108652	Constatação 004 – Recomendação 007	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos a atualização do cadastro do SPIUNET referentes ao imóvel de RIP de Utilização 2531.00004.500-7, verificando seu atual proprietário e procedendo a atualização no SPIUNET.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
SEGEP			52144
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Mediante Ofício 778/2013/COGES/SPU/PE esta Superintendência encaminhou documentação que, conforme análise da CGU-PE, não havia sido anexada, para verificar seu cumprimento. Estamos no aguardo da resposta da CGU-PE. Reforçamos a solicitação mediante o ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE quanto à análise do cumprimento por parte desta SPU-PE referente à presente recomendação.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A CGU-PE respondeu através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I considerando cancelada a recomendação, em virtude da constatação do equívoco no registro do RIP no SPIUNET.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.			

Quadro A.11.2.1.3 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União			1986
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
3	201108652	Constatação 006 – Recomendação 004	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Recomendamos instituir rotina de controle mensal do recebimento das receitas provenientes de cessões onerosas de imóveis da União.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
SEGEP	52144
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Por intermédio do Ofício 3771/2012/COGES/SPU/PE, foi informado que existe um único caso de cessão onerosa, que é o do Banco do Brasil no edifício SUDENE. Mediante Ofício 3521/2013/COGES/SPU/PE foi informado do encaminhamento dos ofícios 2584/2013-SEGEP/SPU/PE/MP e 3066/2013-SEGEP/SPU/PE/MP cobrando o pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2012 e janeiro e fevereiro de 2013. Foi informado ainda no referido expediente que estavam em fase de cálculo de atualização/correção dos valores de março a setembro de 2013. Respondida a presente recomendação através dos ofícios 3899/2014/COGES/SPU/PE e 1773/2014/COGES/SPU/PE.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
A CGU-PE respondeu através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I considerando atendida a recomendação, pelo envio do relatório de controle mensal do recebimento das receitas provenientes da única cessão onerosa celebrada pela SPU-PE, com o Banco do Brasil, onde constam os pagamentos realizados e a ausência de débitos referentes ao imóvel cedido.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.	

Quadro A.11.2.1.4 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União			1986
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
4	201108652	Constatação 006 – Recomendação 005	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que sejam adotadas providências para o recolhimento dos débitos existentes, decorrentes das cessões não onerosas concedidas pela SPU-PE.			
<b>Providências Adotadas</b>			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
SEGEP	52144
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Por intermédio do Ofício 3771/2012/COGES/SPU/PE, foi informado que existe um único caso de cessão onerosa, que é o do Banco do Brasil no edifício SUDENE. Em fase de cumprimento. Mediante Ofício 3521/2013/COGES/SPU/PE foi informado do encaminhamento dos ofícios 2584/2013-SEGEP/SPU/PE/MP e 3066/2013-SEGEP/SPU/PE/MP cobrando o pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2012 e janeiro e fevereiro de 2013. Foi informado ainda no referido expediente que estavam em fase de cálculo de atualização/correção dos valores de março a setembro de 2013. Respondida a presente recomendação através do ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE, em 16/06/2014, recebido pela CGU/PE em 17/06/2014.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
A CGU-PE respondeu através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I considerando atendida a recomendação, uma vez que verificou-se que foi providenciado o recolhimento dos débitos.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.	

Quadro A.11.2.1.5 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União			1986
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
5	201316876	Constatação 1.1.1.6 – Recomendação 1	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 1: Que seja realizada consulta à Consultoria Jurídica da União (CJU/AGU) para orientação jurídica quanto às sanções devidas a serem aplicadas ao cessionário.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União em Pernambuco			544
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Esta SPU-PE encaminhou o processo para consulta à CJU-PE que emitiu o parecer 1015/2014/CJU-PE/CGU/AGU 1252 o qual foi encaminhado para a CGU-PE em 26/08/2014 através do ofício 2933/2014/COGES/SPU/PE, e reencaminhado através do ofício 4408/2014/COGES/SPU/PE.

**Síntese dos Resultados Obtidos**

A CGU-PE respondeu através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I considerando atendida a recomendação.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE.

Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.

**11.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

Quadro A.11.2.2.1 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União			1986
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	201108652	Constatação 009 – Recomendação 001	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
Descrição da Recomendação			
Recomendamos a realização do inventário anual de bens imóveis, cumprindo o disposto nos arts. 94 a 96 de Lei nº 4.320/64.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEGEP			52144
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Foi informado, através do Ofício 2361/SPU/PE, que estava em análise junto ao Superintendente a melhor forma de realizar o inventário. A posteriori, através do Ofício 3771/2012/COGES/SPU/PE, foi informado que o setor de inventário da SPU é centralizado no órgão Central, responsável pela realização de inventários e que estava remetendo consulta através de memorando questionando acerca dos meios para atender a presente recomendação. Em 2013, mediante Ofício 3521/2013 foram disponibilizados à CGU-PE os e-mails trocados com o Órgão Central com a finalidade de obter orientações para o cumprimento da recomendação. Em 2014 foi enviado o Ofício 4503/2014 informando as providências adotadas por esta SPU-PE para o cumprimento da recomendação em tela. Estamos no aguardo de pronunciamento da CGU-PE se pode considerar atendida a mesma.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.

Quadro A.11.2.2.2 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União			1986
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	201108652	Constatação 009 – Recomendação 002	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que a Unidade implemente rotinas de atualização dos registros dos imóveis sob sua guarda, permitindo que ao final do exercício os registros contábeis reflitam a situação patrimonial da SPU/PE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEGEP			52144
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Primeiramente através do Ofício 778/2013/COGES/SPU/PE foi informado da rotina elaborada, que existia um passivo de 94 imóveis desatualizados o qual seria trabalhado uma média de 32 por ano, atualizando até o ano de 2015. Através do Ofício 3051/2013/COGES/SPU/PE foram disponibilizadas as planilhas com o resultado dos trabalho as quais foram analisadas pela CGU-PE pelo não cumprimento das metas estabelecidas. Esta SPU-PE está analisando a Nota Técnica quanto ao não implementação plena da recomendação. Em 2014 foi enviado o Ofício 4503/2014 informando as providências adotadas por esta SPU-PE para o cumprimento da recomendação em tela. Estamos no aguardo de pronunciamento da CGU-PE se pode considerar atendida a mesma.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.			

Quadro A.11.2.2.3 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União	1986



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
3	201108652	Constatação 008 – Recomendação 002	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que se proceda acompanhamento periódico da utilização dos imóveis cedidos a terceiros, bem como que se proceda a destinação dos imóveis vagos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
SEGEP			52144
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Foi disponibilizada Relação dos imóveis vagos e Relação das ações de manutenção e acompanhamentos realizadas em 2013, as quais a CGU-PE analisou serem insuficientes para atendimento à recomendação por não terem sido informadas as providências a serem adotadas com fins de lhes dar destinação e não ter sido pronunciado acerca do acompanhamento periódico da utilização dos imóveis cedidos a terceiros. Tal crítica está sendo trabalhada em 2014 para atendimento pleno. Respondida a presente recomendação através do ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE, em 16/06/2014, recebido pela CGU/PE em 17/06/2014. Através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I a CGU-PE analisou que a recomendação ainda está em fase de implementação e concedeu novo prazo para atendimento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.			

Quadro A.11.2.2.4 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União			1986
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
4	201108652	Constatação 006 – Recomendação 002	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Recomendamos a regularização da ocupação de imóvel de RIP de Utilização 2531.00753.500-0 pelo Banco do Nordeste e efetuar a cobrança dos valores devidos.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
SEGEP	52144
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Retornado o processo 05014.000795/2001-18 do Órgão Central em junho de 2013, o mesmo está tramitando com a finalidade de Regularizar a situação do imóvel em tela.</p> <p>Foram encaminhados os Memorando 522/SEGEP/SPU/PE (protocolo 04962.005999/2013-99) e o Ofício 3257/2013; o primeiro solicita ao Órgão Central, orientações sobre como proceder ao lançamento de débitos pretéritos no SPIUNET e o segundo requer ao BNB (banco do nordeste do brasil) a quitação desses mesmos débitos e firmamento de instrumento formalizando a cessão de bem da União, sob pena de se promover a sua desocupação em 90 noventa dias.</p> <p>Respondida a presente recomendação através do ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE, em 16/06/2014, recebido pela CGU/PE em 17/06/2014.</p> <p>Através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I a CGU-PE analisou que a recomendação ainda está pendente de atendimento e concedeu novo prazo.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
<p>Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE.</p> <p>Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.</p>	

Quadro A.11.2.2.5 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União			1986
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
5	201108652	Constatação 006 – Recomendação 003	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que seja elaborado um plano de ação para que seja realizado levantamento de todas as cessões concedidas pela SPU/PE e a avaliação da regularidade do enquadramento do tipo de cessão (onerosa ou gratuita), efetuando-se as eventuais correções e cobrança de valores devidos, se for o caso.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
SEGEP			52144



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
<p>Recomendação em cumprimento. Através do Ofício 3771/2012/COGES/SPU/PE, foi informado que devido ao grande volume de cessões realizadas ao longo das décadas, esta SPU/PE elaborou um plano de ação para, anualmente, a partir do exercício de 2013 realizar revisão de 20% (vinte por cento) das cessões, concluindo seus trabalhos em um prazo de cinco anos.</p> <p>Respondida a presente recomendação através do ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE, em 16/06/2014, recebido pela CGU/PE em 17/06/2014.</p> <p>Através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I a CGU-PE analisou que a recomendação ainda está em fase de implementação e concedeu novo prazo para atendimento.</p>
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
<p>Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE.</p> <p>Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.</p>

Quadro A.11.2.2.6 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União			1986
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	201108652	Constatação 005 – Recomendação 001	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que a Unidade elabore um plano de ação para reavaliação dos imóveis, priorizando aqueles com avaliações vencidas há mais tempo e/ou com base em critérios de relevância/materialidade/criticidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEGEP			52144
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Mediante o Ofício 3771/2012/COGES/SPU/PE, foi informado que a partir de julho/2011, por ocasião do compromisso assumido pela SPU/PE junto à CGU/PE de constituir força tarefa para atualização do cadastro imobiliário, foi instituída rotina para revisão e atualização dos imóveis sob a guarda da SPU/PE. A rotina apresentada é extremamente trabalhosa, demandando diversas diligências e dependendo inclusive do auxílio de outros entes, para a elaboração de plantas e memoriais descritivos, por exemplo, além de informações cartoriais para instrução do processo. Com isso, em muitos casos, a atualização cadastral torna-se demorada, somando-se ainda a falta de pessoal. Com a rotina, espera-se, com o máximo de brevidade possível, que se tenha os registros contábeis de acordo com a realidade patrimonial. Por meio do ofício 3051/2013/COGES/SPU/PE foram disponibilizadas planilhas com as avaliações vencidas e as avaliações válidas para a CGU-PE para atualizar a situação da recomendação. Em fase de cumprimento.</p>			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Respondida a presente recomendação através do ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE, em 16/06/2014, recebido pela CGU/PE em 17/06/2014.

Através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I a CGU-PE analisou que a recomendação ainda está pendente de atendimento e concedeu novo prazo.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE.

Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.

Quadro A.11.2.2.7 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União			1986
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	201108652	Constatação 005 – Recomendação 002	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que seja instituída rotina de acompanhamento dos prazos para avaliação dos imóveis da SPU-PE, de forma que sua reavaliação seja procedida de forma tempestiva.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
SEGEP			52144
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Mediante o Ofício 3771/2012/COGES/SPU/PE, foi informado que a partir de julho/2011, por ocasião do compromisso assumido pela SPU/PE junto à CGU/PE de constituir força tarefa para atualização do cadastro imobiliário, foi instituída rotina para revisão e atualização dos imóveis sob a guarda da SPU/PE. A rotina apresentada é extremamente trabalhosa, demandando diversas diligências e dependendo inclusive do auxílio de outros entes, para a elaboração de plantas e memoriais descritivos, por exemplo, além de informações cartoriais para instrução do processo. Com isso, em muitos casos, a atualização cadastral torna-se demorada, somando-se ainda a falta de pessoal. Com a rotina, espera-se, com o máximo de brevidade possível, que se tenha os registros contábeis de acordo com a realidade patrimonial. Por meio do ofício 3051/2013/COGES/SPU/PE foram disponibilizadas planilhas com as avaliações vencidas e as avaliações válidas para a CGU-PE para atualizar a situação da recomendação. Em fase de cumprimento.			
Respondida a presente recomendação através do ofício 1773/2014/COGES/SPU/PE, em 16/06/2014, recebido pela CGU/PE em 17/06/2014.			
Através do Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I a CGU-PE analisou que a recomendação ainda está em fase de implementação e concedeu novo prazo.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo			



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Gestor</b>
<p>Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE.</p> <p>Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.</p>

Quadro A.11.2.2.8 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União			1986
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	201316876	Constatação 1.1.1.3 – Recomendação 1	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
Descrição da Recomendação			
Recomendação: Que a SPU realize fiscalização para identificar possíveis irregularidades na ocupação de áreas da União em Fernando de Noronha.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			544
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Esta SPU-PE agendou fiscalização/vistoria in loco no arquipélago de Fernando de Noronha, nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2015 para identificar as possíveis irregularidades apontadas.</p> <p>No Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I foi concedido prazo para atendimento.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE.</p> <p>Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.</p>			

Quadro A.11.2.2.9 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Secretaria do Patrimônio da União	1986
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	201316876	Constatação 1.1.1.4 – Recomendação 1	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação: Que a SPU realize fiscalização para identificar possíveis irregularidades na ocupação de áreas da União em Fernando de Noronha.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			544
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esta SPU-PE agendou fiscalização/vistoria in loco no arquipélago de Fernando de Noronha, nos dias 23 a 27 de fevereiro de 2015 para identificar as possíveis irregularidades apontadas. No Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I foi concedido prazo para atendimento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE. Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.			

Quadro A.11.2.2.10 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Secretaria do Patrimônio da União			1986
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	201316876	Constatação 1.1.1.6 – Recomendação 2	Ofício 33.241/2014/AUD/CGU- Regional/PE/NAC-2 e Anexo I
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			<b>544</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendação 2: Que a SPU, antes da formalização de novo contrato de cessão, busque comprovação de que o Governo do Estado de Pernambuco tenha montado estrutura administrativa capaz de efetivamente cumprir as cláusulas do contrato e de administrar corretamente o uso dos imóveis da União em Fernando de Noronha.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco			544



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
<p>Esta SPU-PE deu ciência ao Governo do estado de Pernambuco do Relatório Preliminar de Auditoria em comento, mediante o ofício 296/2014/COGES/SPU/PE em 10/02/2014 e solicitou posicionamento acerca da presente recomendação.</p> <p>Foi também oficiada a Administração de Fernando de Noronha mediante Ofício 586/2014/COGES/SPU/PE solicitando reunião para tratar da recomendação.</p> <p>Não recebemos resposta nem do Governo do Estado de Pernambuco, nem da Administração de Fernando de Noronha. Estamos no aguardo da Fiscalização para decidir a providência a ser tomada.</p> <p>No Ofício 33.241/2014/AUD/CGU-Regional/PE/NAC-2 e Anexo I foi prorrogado o prazo de atendimento.</p>
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
<p>Informamos que ao realizar as recomendações elaboradas pela CGU, verificamos que os resultados obtidos têm refletido diretamente na melhoria das atividades exercidas por esta SPU/PE.</p> <p>Destacamos como fator positivo facilitador da realização das orientações e providências recomendadas pela CGU a interação entre as unidades locais da SPU e o seu órgão Central no intuito de padronizar os procedimentos e coordenar ações. Entretanto, como fator negativo, destacamos que a insuficiência de pessoal tem prejudicado bastante a adoção das providências e orientações por parte desta Superintendência.</p>

### **11.3 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93**

Conforme orientação, este item está no Relatório de Gestão do Órgão Central, não se aplicando às Superintendências.

### **11.4 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário**

Conforme orientação, este item está no Relatório de Gestão do Órgão Central, não se aplicando às Superintendências.

### **11.5 Alimentação SIASG E SICONV**

Quadro A.11.5 – Declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV

A declaração do presente item consta do anexo IV do presente Relatório de Gestão.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

Em relação às informações contábeis, somente se aplica a esta SPU-PE o item “12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis” e o subitem “12.4.1 Declaração Plena” a qual consta do ANEXO VI do presente Relatório de Gestão. Os itens “12.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”; “12.2 Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas” e “12.3 Conformidade Contábil” não se aplicam a esta SPU-PE.

**12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis**

**12.4.1 Declaração Plena**

Ver ANEXO VI do presente Relatório de Gestão.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

**13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ**

**Não se aplica. Sem mais informações.**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**RESULTADOS E CONCLUSÃO**

A Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco continuou em 2014 empreendendo ações estratégicas com vistas, principalmente, ao atingimento das metas do PTA 2014 (Anexo I).

Considerando as ações planejadas e efetivamente executadas no exercício, é possível constatar uma efetividade na maioria das atividades desenvolvidas, em especial no tocante à Regularização Fundiária, Projeto Orla, Arrecadação e Destinação de Imóveis.

A arrecadação de Pernambuco, em 2014, atingiu R\$ 149.015.180,13, o que representa um valor aproximadamente 27,9% superior à meta estipulada para este exercício, a saber, R\$ 116.511.946,57. O estado de Pernambuco foi responsável pela terceira maior arrecadação do Brasil. Sendo o Rio de Janeiro (1º lugar) e São Paulo (2º lugar), os que mais arrecadaram.

Apesar dos resultados, não podemos desprezar os problemas de ordem quantitativa no quadro técnico da Superintendência. A equipe atual de servidores para atendimento às muitas demandas é extremamente pequena. Essa deficiência crônica de pessoal reflete diretamente na qualidade dos serviços técnicos demandados pelo público afeto às atribuições e atividades da SPU-PE.

A situação de carência de pessoal mencionada é agravada ao se combinar com a falta de um prédio-sede adequado, defasagem parcial de equipamentos e limitações orçamentárias (contingenciamentos), que igualmente impactaram nos resultados, cujos índices poderiam se mostrar ainda mais expressivos.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

Plano Tático de Ação 2014 - SPU/PE												
Nº Processo	Macroprocesso	Descrição da Ação	Produto ou Serviço	Item do Desafio Estratégico	Órgão Responsável	Responsável	Estado	Município	Indicador	Meta	Mês	Ano
-	Destinação	Atualização SPUUNET	RIP's atualizados	3	SPU-PE	SEGEP	PE	Recife	qtde realizada	20	dez	2014
-	Incorporação	Novo cadastro SPUUNET oriundos da incorporação do Projeto de Transposição do Rio São Francisco	Novo RIP	1	SPU-PE	SEGEP	PE	Diversos	qtde realizada	80	dez	2014
-	Destinação	Revisão dos contratos de cessão realizados em anos anteriores por solicitação da CGU	Encaminhamento para Ratificação do Contrato de Cessão	1	SPU-PE	SEGEP	PE	Diversos	qtde realizada	60	dez	2014
-	Destinação	Identificação e regularização da ocupação dos imóveis nacionais no Estado	Relatório de Vistoria	1	SPU-PE	SEGEP	PE	Diversos	qtde realizada	40	dez	2014
-	Destinação	Destinação da área do antigo aeroporto de Petrolina, com dimensão de 86 ha	Termos de entrega ou contratos de cessão assinados	1	SPU-PE	SEGEP	PE	Petrolina	qtde realizada	5	dez	2014
-	Destinação	Destinação dos imóveis demandados pela APF	Termos de entrega ou contratos de cessão assinados	1	SPU-PE	SEGEP	PE	Diversos	qtde realizada	10	dez	2014
-	Destinação	Destinação das áreas desapropriadas pela transposição do Rio São Francisco	Termo de entrega ao MI	1	SPU-PE	SEGEP	PE	Diversos	qtde realizada	70	dez	2014
-	Destinação	Vistoria de áreas para apresentação no GT-HIS/PE para Habitacional	Relatório de Vistoria	1	SPU-PE	SEPRE	PE	diversos	qtde realizada	10	dez	2014
-	Destinação	Vistoria de áreas Provisão Habitacional e/ou Regularização Fundiária	Relatório de Vistoria	1	SPU-PE	SEPRE	PE	diversos	qtde realizada	10	dez	2014
-	Destinação	Novo cadastro SPUUNET oriundos de adjudicação (áreas e plantas psicotrônicas), para uso em Reforma Agrária	Novo RIP	3	SPU-PE	SEPRE	PE	diversos	qtde realizada	20	dez	2014
-	Destinação	Exclusão de cadastro no SPUUNET de processos de Regularização Fundiária	RIP cancelado	3	SPU-PE	SEPRE	PE	diversos	qtde realizada	5	dez	2014
-	Destinação	Grupo de Trabalho de Habitação de Interesse Social do Estado de Pernambuco	Ata reunião GT-HIS-PE	1	SPU-PE	SEPRE	PE	Recife	qtde realizada	2	dez	2014
-	Destinação	Destinação de área para Reforma Agrária após aprovação da CJU/AGU	Envio proc. p/ SPU	1	SPU	SEPRE	PE	diversos	qtde realizada	5	dez	2014



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

04962.000803/2012-99	Caracterização	Atualização da PGV para 2014	Elaboração da PGV	3	SPU/PE	DIIFI	PE	Vários	Quant. realizada	1	dez	2014
04962000804/2012-33	Caracterização	Fiscalizações dos Imóveis da União	Visitas a serem realizadas	3	SPU/PE	DIIFI	PE	Vários	Quant. realizada	40	dez	2014
04962.004080/2009-00	Caracterização	Demarcação da LMEO de Petrolina	Formação da Comissão de Demarcação	3	SPU/PE	DIIFI	PE	Petrolina	Quant. realizada	1	dez	2014
	Receitas Patrimoniais	Indicador de crédito não alocado	Análise de Créditos Não Alocados	3	SPU/PE	DIREP	PE	vários	qtde analisada	500	dez	2014
	Receitas Patrimoniais	Indicador de parcelamentos rescindidos	Parcelamentos Enviados à DAU	3	SPU/PE	DIREP	PE	vários	qtde realizada	40	dez	2014
	Receitas Patrimoniais	Averbação de Transferências	Averbações Realizadas	3	SPU/PE	DIREP	PE	vários	qtde realizada	2000	dez	2014
	Receitas Patrimoniais	Débitos lançados no código de receita 2102	Análise de Débitos	3	SPU/PE	DIREP	PE	vários	qtde analisada	30	dez	2014
	Incorporação	Incorporação do imóvel Clube Ferroviário	Novo RIP	1	SPU/PE	SEINC	PE	Recife	qtde realizada	1	dez	2014
	Incorporação	Recebimento de Termo de Transferência da Inventariaca	Autuação do processo de recebimento	1	SPU/PE	SEINC	PE	Recife	qtde realizada	50	dez	2014
	Incorporação	Atualização do Sistema CIDI organizando os bens da RFFSA por imóvel	Relatório do CIDI	3	SPU/PE	SEINC	PE	Recife	qtde realizada	50	dez	2014
	Incorporação	Emissão de termos de Quitação	Baixa no	3				diversos	qtde realizada	25	dez	2014
	Incorporação	Incorporação do imóvel Rosa II	Novo RIP	1	SPU/PE	SEINC	PE	Recife	qtde realizada	1	dez	2014
	Incorporação	Incorporação do imóvel Patio de Flores	Novo RIP	1	SPU/PE	SEINC	PE	Recife	qtde realizada	1	dez	2014
	Incorporação	Incorporação do imóvel Patio de Irajai	Novo RIP	1	SPU/PE	SEINC	PE	Recife	qtde realizada	1	dez	2014
	Incorporação	Incorporação do imóvel Patio de Igaracy	Novo RIP	1	SPU/PE	SEINC	PE	Recife	qtde realizada	1	dez	2014
	Apoio Administrativo	Desmembramento de processos matizes	processos formalizados	3	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	qtde realizada	1600	dez	2014
04962.002996/2012-12	Apoio Administrativo	Gestão para Mudança de Sede	encaminhamento de processo ao O.C	3	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	envio de processo	-	dez	2014
	Apoio Administrativo	Modernização do NAP	Capacitação dos atendentes e melhoria da estrutura	3	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	Capacitação realizada	-	dez	2014
	Apoio Administrativo	Melhoria na estrutura do arquivo	Execução de reparos via demanda - SAMF e Condomínio	3	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	Reparos realizados	-	dez	2014
	Apoio Administrativo	Restauração da Mapoteca	coleta de orçamentos e envio de processo ao O.C	3	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	envio de processo	-	dez	2014
	Apoio Administrativo	Certidão de domínio eletrônica	Gestão junto à SPU para implementação	3	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	document o encaminhado ao O.C	-	dez	2014
	Apoio Administrativo	Melhoria da comunicação do NAP com os setores	Implementação de cronograma de reuniões	5	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	reunião realizada	3	dez	2014
	Apoio Administrativo	Capacitação	Solicitação de capacitação	2	SPU/PE	SERAP	PE	Recife	envio de documento ao O.C	-	dez	2014



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

	Destinação	Mesa Setorial Quilombola do Estado de Pernambuco	Ata de reunião	1	SPU	SEPRE	PE	diversos	qtde realizada	2	dez	2014
	Destinação	Levantamentos p Regularização Fundiária da Comunidade da Batalha no PHNG - (destaque do TCT - SPU e UFPEI)	Audiências, workshop, reuniões, seminários e palestras (UFPE)	1	SPU-PE	SEPRE	PE	Jaboatão dos Guararapes	qtde realizada	10	dez	2014
	Destinação	Destinação de áreas para Regularização Fundiária/ Provisão Habitação	Área Cedida	1	SPU-PE	SEPRE	PE	diversos	qtde realizada	4	dez	2014
	Incorporação	Regularização de áreas em nome da União para regularização fundiária e provisão habitacional	Destaque/desmembramento de área em Cartório de Registro Geral de Imóveis	1	SPU-PE	SEPRE	PE	Jaboatão dos Guararapes	qtde realizada	1	dez	2014
	Destinação	Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Recife	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	3	SPU-PE	SEPRE	PE	Recife	qtde realizada	1	dez	2014
	Destinação	Cessão da ilha da Coroa do Avião	Assinatura do contrato de cessão	1	SPU/PE	SEPRE	PE	Igarassu	Quant. realizada	1	dez	2014
	Destinação	Projeto Orla	Relatório da I oficina do Projeto Orla	3	SPU-PE	SEPRE	PE	Igarassu	Quant. realizada	1	abr	2014
	Destinação	Projeto Orla	Relatório da II oficina do Projeto Orla	3	SPU-PE	SEPRE	PE	Igarassu	Quant. realizada	1	maio	2014
	Destinação	Projeto Orla	Ata de aprovação do PGI na CTE/PE Orla	3	SPU-PE	SEPRE	PE	Paulista	Quant. realizada	1	março	2014
	Destinação	Projeto Orla	Ata de posse do Comitê Gestor do orla	3	SPU-PE	SEPRE	PE	Paulista	Quant. realizada	1	março	2014
	Destinação	Projeto Orla	Assinatura do Acordo de Cooperação	1	SPU/PE	SEPRE	PE	Paulista	Quant. realizada	1	jun	2014
	Destinação	Projeto Orla	Relatório da oficina de revisão do PGI	3	SPU/PE	SEPRE	PE	São José da Coroa Grande	Quant. realizada	1	março	2014
	Destinação	Projeto Orla	Relatório de Vistoria da Orla	3	SPU/PE	SEPRE	PE	São José da Coroa Grande	Quant. realizada	1	abr	2014
	Destinação	Projeto Orla	Ata de aprovação da revisão do PGI pela	3	SPU/PE	SEPRE	PE	São José da Coroa Grande	Quant. realizada	1	ago	2014
	Destinação	Projeto Orla	Relatório de Vistoria - Projeto Praia Livre	3	SPU/PE	SEPRE	PE	Itamaracá	Quant. realizada	2	dez	2014
	Destinação	Projeto Orla	Sensibilização do município (apresentação do projeto)	3	SPU/PE	SEPRE	PE	Ipojuca	Quant. realizada	1	março	2014
	Destinação	Projeto Orla	Assinatura do termo de adesão	1	SPU/PE	SEPRE	PE	Ipojuca	Quant. realizada	1	maio	2014
	Destinação	Permissão de Uso na orla	Extrato de publicação da portaria autorizativa	3	SPU/PE	SEPRE	PE	diversos	Quant. realizada	10	dez	2014
	Destinação	Autorização de Obras	Extrato de publicação da portaria autorizativa	3	SPU/PE	SEPRE	PE	diversos	Quant. realizada	2	dez	2014
	Destinação	Identificação e Regularização de estruturas náuticas	Carta declaratória	3	SPU/PE	SEPRE	PE	diversos	Quant. realizada	5	dez	2014
	Destinação	Resex Acaá-Goiiana	Ata de reunião do Comitê Gestor	3	SPU/PE	SEPRE	PE	diversos	Quant. realizada	2	dez	2014
	Destinação	Projeto Orla CTE/PE	Ata de reunião CTE/PE	3	SPU/PE	SEPRE	PE	diversos	Quant. realizada	2	dez	2014
04962.000788/2010-17	Caracterização	Demarcação do Litoral Norte	Solicitação para contratação de Levantamento Fotogramétrico	3	SPU/PE	DIPI	PE	Goiânia	Quant. realizada	1	dez	2014



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**ANEXO II**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
 SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO

**INFORMATIVO GERENCIAL DE RECEITAS**

Em R\$

VALORES DE ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO - 2014															IGR-02	
UF	ALIENAÇÕES (1)	PERMIS. DE USO	CESSAÇÃO DE USO	IND.POSSE OCUP. ILICITA	ALUGUEL	ARRENDAMENTO	FORO	LAUDÊMIO	TAXA DE OCUPAÇÃO	OUTRAS RECEITAS	PARCELAMENTO	MULTAS	JUROS	T. OCUP. IMÓVEIS FUNC.	RECEITA DAU SPU	TOTAL
AC	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,96	0,00	0,00	1.751,04	230.780,75	0,00	0,00	9.311,78	1.481,46	0,00	34.798,00	283.235,99
AL	0,00	7.145,44	8.090,83	0,00	7.162,96	0,00	180.878,69	3.629.651,52	5.424.664,60	0,00	1.780,24	480.475,52	73.840,13	0,00	1.544.234,00	11.337.923,93
AP	0,00	0,00	0,00	0,00	75,89	0,00	208.609,07	-1.890,43	46.470,21	0,00	-22.157,00	9.846,40	1.074,30	0,00	63.852,00	303.990,44
AM	0,00	10.546,85	0,00	0,00	55.096,88	0,00	30.322,77	47.748,47	2.135.579,02	18,79	0,00	508.216,20	13.914,22	0,00	306.135,00	3.107.578,20
BA	0,00	101.465,47	5.713,34	0,00	2.497,83	0,00	1.449.074,71	9.083.636,10	6.386.119,90	187,01	68.069,35	805.369,44	169.444,26	0,00	3.383.684,00	21.455.261,41
CE	0,00	178.503,16	5.434,50	0,00	253.570,78	0,00	3.617.635,58	14.014.273,28	3.715.182,08	0,00	127.342,90	717.536,60	91.604,00	0,00	2.341.555,00	25.062.637,88
DF	46.218.511,07	0,00	0,00	0,00	178.505,90	0,00	0,00	173.613,50	2.875.398,94	30,62	4.484,82	86.950,42	15.173,44	4.226.251,89	2.556.251,00	56.335.171,60
ES	0,00	27.398,31	1.679.901,18	0,00	32.090,29	0,00	5.350.497,01	22.765.299,88	14.772.736,43	0,00	-81.627,84	2.228.545,78	234.829,05	0,00	6.331.163,00	53.340.833,09
GO	-280,25	0,00	6.671,49	0,00	12.757,29	85.053,48	0,00	33.206,84	289.439,68	0,00	714,32	14.781,13	2.597,30	0,00	204.193,00	649.114,28
MA	0,00	26.448,99	0,00	0,00	107.818,06	0,00	1.761.523,18	1.967.785,50	808.029,75	0,00	629,10	332.254,71	85.739,83	0,00	3.571.679,00	8.661.908,12
MT	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,80	0,00	2.638,27	86.829,28	498.041,64	0,00	0,00	46.672,90	13.810,91	0,00	238.979,00	888.532,80
MS	23.794,68	0,00	238.776,80	0,00	147.100,38	0,00	0,00	17.080,70	284.371,56	0,00	118.623,06	19.543,47	3.712,36	0,00	158.345,00	1.011.347,81
MG	3.342.160,19	18.082,21	614,97	0,00	953.433,79	71.674,40	43.632,72	29.804,64	112.313,50	0,00	178.677,80	2.182,15	3.613,50	0,00	1.211.315,00	5.967.504,87
PA	0,00	2.750,65	0,00	0,00	16.076,01	0,00	94.444,46	689.951,58	2.121.907,05	0,00	0,00	164.406,88	25.935,09	0,00	1.090.412,00	4.205.883,72
PB	-4.781,00	30.046,22	0,00	433.749,64	8.907,13	0,00	1.137.266,68	4.928.398,38	5.307.456,05	0,00	50,75	566.717,91	104.130,25	0,00	2.598.224,00	15.110.165,99
PR	90.106,33	10.653,70	41.115,96	0,00	4.798.253,24	7.837.677,14	432.584,75	1.866.824,26	7.736.054,82	0,00	163.851,52	619.534,28	112.620,14	0,00	3.558.881,00	27.268.157,14
PE	13.659.000,00	38.744,18	317.216,18	0,00	119.635,92	0,00	12.888.991,49	75.703.633,56	26.036.703,95	221,66	14.703,00	4.119.603,31	608.692,88	0,00	15.508.034,00	149.015.180,13
PI	-1.000,00	1.110,88	8.023,96	0,00	22.690,99	0,00	185.103,67	488.169,25	1.016.145,20	0,00	16,38	121.698,71	39.640,15	0,00	600.820,00	2.585.638,84
RJ	72.681,00	396.749,34	208,15	-17.788,00	1.231.492,95	12.798.697,90	33.777.833,53	105.887.648,48	60.259.509,35	0,00	11.113,28	12.299.836,12	1.203.029,51	0,00	20.383.583,00	248.304.584,61
RN	0,00	4.733,22	0,00	0,00	1.012,28	0,00	340.983,40	1.471.360,44	2.441.193,44	0,00	1.637,76	254.431,09	39.264,04	0,00	1.248.740,00	5.803.355,67
RS	0,00	324.508,23	604.663,92	74.901,61	188.059,11	973.074,90	1.357.725,36	1.604.348,98	3.510.837,80	0,00	227.538,72	575.788,47	169.069,35	0,00	3.004.428,00	12.614.844,45
RO	0,00	0,00	0,00	0,00	52.734,55	0,00	15.100,60	30.200,50	329.005,50	0,00	0,00	15.495,47	3.604,50	0,00	132.259,00	578.400,12
RR	0,00	0,00	22.047,70	0,00	8.836,14	0,00	0,00	0,00	29.708,87	0,00	0,00	3.962,19	436,83	0,00	6.601,00	71.592,73
SC	2.419.450,00	74.565,12	1.418.331,03	-42,00	113.372,42	1.304.717,48	4.373.110,25	21.645.667,59	39.802.534,61	0,00	107.028,96	3.237.593,66	508.412,63	0,00	10.759.655,00	85.764.396,74
SE	230.927,56	200.725,69	241.987,64	2.873.755,79	6.563.146,10	0,00	40.576.060,95	110.871.769,31	22.698.900,31	0,00	1.125.100,73	8.497.781,75	748.151,58	0,00	25.856.993,00	220.485.300,41
SP	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,05	0,00	5.842.164,69	26.107.337,52	4.480.801,74	665,35	6.980,33	1.678.522,85	454.274,90	0,00	1.941.779,00	40.514.669,43
TO	0,00	59.449,84	22.008,96	0,00	88,17	0,00	2.020,30	8.074,49	42.501,64	0,00	0,00	3.683,14	1.823,68	0,00	10.419,00	150.069,22
<b>BRASIL</b>	<b>66.050.569,58</b>	<b>1.513.627,50</b>	<b>4.708.102,10</b>	<b>3.370.600,99</b>	<b>14.883.131,87</b>	<b>23.070.895,30</b>	<b>113.666.192,13</b>	<b>403.162.184,64</b>	<b>213.392.388,39</b>	<b>1.123,43</b>	<b>2.054.558,18</b>	<b>37.400.722,33</b>	<b>4.729.920,29</b>	<b>4.226.251,89</b>	<b>108.647.011,00</b>	<b>1.000.877.279,62</b>
<b>%</b>	<b>6,60</b>	<b>0,15</b>	<b>0,47</b>	<b>0,34</b>	<b>1,49</b>	<b>2,31</b>	<b>11,36</b>	<b>40,28</b>	<b>21,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,21</b>	<b>3,74</b>	<b>0,47</b>	<b>0,42</b>	<b>10,86</b>	<b>100,00</b>

(1) Somatório das receitas: 0030-alien. dom. direto, 1364-alien. bens imóveis, 4300-alien. dom. útil e 4327-alien. dom. pleno.

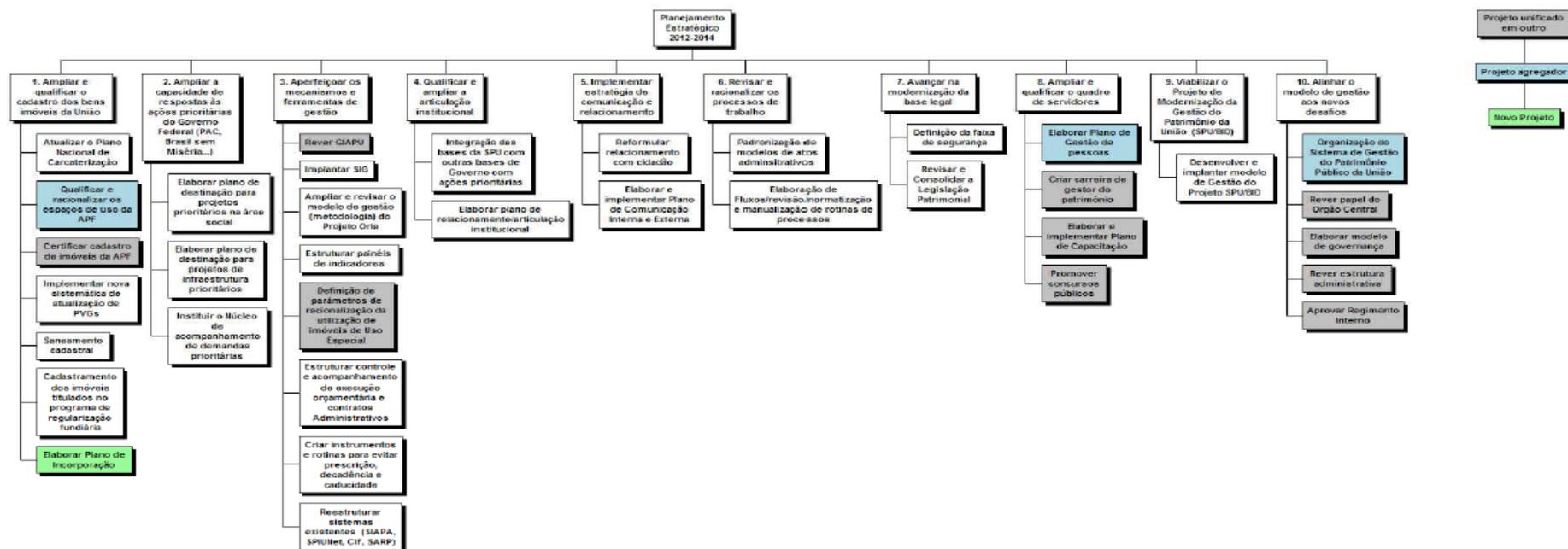
FONTES: Relatório decenal - SIAPA - Financeiro - Download  
 Dados Consolidada da Arrecadação - SIAPA - Financeiro - consulta  
 Arrecadação do SARP fornecida pelo SERPRO  
 Restituição e retificação de DARF fornecida pela RFB  
 Arrecadação de imóveis Funcionais - SIAFI  
 Arrecadação oriunda da DAU fornecida pela RFB

15/01/2015



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

ANEXO III





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**ANEXO IV**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

**DECLARAÇÃO**

Eu, **JOSÉ BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 224.906.981-68, Chefe do Serviço de Suprimentos, exercido na Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Pernambuco-SAMF/PE declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2014 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a LDO 2014 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Recife, 31 de março de 2015.

**JOSÉ BERNARDO DA SILVA**  
**CHEFE SISUP/DRL/SAMF/PE**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**ANEXO V**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco  
Av. Engenheiro Antônio de Góes, 820, Pina, 3º andar, 51.010-000, Recife/PE  
spupe@planejamento.gov.br - (81) 3327.1408

**TOMADA DE CONTAS – SPU/PE/MP**

UG:170062

GESTÃO: 00001

EXERCÍCIO:2015

ANO BASE:2014

No ano de 2014, os pagamentos desta Superintendência foram realizados através da Superintendência de Administração do MF/PE -SAMF/PE (Portaria conjunta nº 1, de 19 de janeiro de 2007, D.O.U. 31/07/2007) ou da Secretaria de Patrimônio da União/MP.

*Dayana Karina C. R. da Silva*  
**DAYANA KARINA C. R. DA SILVA**

Agente Administrativo  
SERIN/SPU-PE/MP

*Renata Araújo Villa Nova Pacheco*  
**RENATA ARAÚJO VILLA NOVA PACHECO**

Chefe de Serviço  
Serviço de Recursos Internos/SPU-PE/MP



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

**ANEXO VI**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA  
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR  
Coordenação de Contabilidade - CCONT  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgpof@planejamento.gov.br

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR**  
Superintendência do Patrimônio da União/PE  
UG/GESTÃO: 170062/00001

**PLENA**

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta prestação de contas.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2014, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 276/SPU/MP, de 12 de março de 2015, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, março de 2015.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO**

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

Marlene Cavalcante Gomes  
Coordenadora  
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP  
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE CAVALCANTE GOMES**,  
Coordenadora, em 16/03/2015, às 11:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[[https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)], informando o código verificador **0017813** e o código CRC **8BADD5B1**.